

Índice

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	3
DECRETO Nº29/2021 DE 30 DE MARÇO DE 2021.DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE ISOLAMENTO A SEREM APLICADAS	3
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES	4
PORTARIA 76/2021	4
PORTARIA 77/2021	5
PORTARIA 78/2021	6
PORTARIA 79/2021	7
PORTARIA 80/2021	7
PORTARIA 81/2021	8
PORTARIA 82/2021	9
PORTARIA 83/2021	10
PORTARIA 84/2021	11
PORTARIA 85/2021	11
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE	12
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 - SRP	12
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021 - SRP	12
ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 009/2021/PMBL	12
ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 010/2021/PMBL	14
ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 008/2021/PMBL	16
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 - SRP	19
AVISO DE CLASSIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 - SRP	20
AVISO DE CLASSIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 - SRP	20
AVISO DE CLASSIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021 - SRP	20
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS	21
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021-SRP	21
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021-SRP	21
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO	21
DECRETO Nº 24/2021 DE 1º DE ABRIL DE 2021	21
DECRETO Nº 25/2021 DE 1º DE ABRIL DE 2021	22
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO	22
REVOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2021	22
REVOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2021	23
REVOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2021	25
REVOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2021	26
REVOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2021	27
REVOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2021	28
REVOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2021	29
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	30
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.01032021.11.003/2021	30
EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS: Nº 004/2021	30
EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS: Nº 004/2021	30
EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS: Nº 004/2021	30
EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS: Nº 004/2021	30
EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS: Nº 004/2021	31
DECRETO MUNICIPAL Nº 014/2021.	31
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA	31
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 003.02032021.13.0012021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 001/2021 - SRP.	31
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 004.02032021.13.0012021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 001/2021 - SRP.	32
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 005.02032021.13.0012021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 001/2021 - SRP.	32
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 006.02032021.13.0012021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 001/2021 - SRP.	32
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 007.02032021.13.0012021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 001/2021 - SRP.	32
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 008.02032021.13.0012021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 001/2021 - SRP.	32
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 009.02032021.13.0012021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 001/2021 - SRP.	33
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 011.02032021.13.0012021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 001/2021 - SRP.	33
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 012.02032021.13.0012021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 001/2021 - SRP.	33
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 013.02032021.13.0012021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 001/2021 - SRP.	33
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 014.02032021.13.0012021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 001/2021 - SRP.	33
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 015.02032021.13.0012021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 001/2021 - SRP.	34

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 016.02032021.13.0012021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 001/2021 - SRP.	34
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 017.02032021.13.0012021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 001/2021 - SRP.	34
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 018.02032021.13.0012021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 001/2021 - SRP.	34
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 019.02032021.13.0012021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 001/2021 - SRP.	34
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 020.02032021.13.0012021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 001/2021 - SRP.	35
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 021.02032021.13.0012021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 001/2021 - SRP.	35
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 010.02032021.13.0012021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 001/2021 - SRP.	35
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	35
EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021	35
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	52
EXTRATO DO CONTRATO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICÍPAIS DE PIO XII - PIO PREV.	52
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA	52
PORTARIA DE Nº 53, DE 25 DE MARÇO DE 2021. ERRATA	52
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO	52
DECRETO Nº 012 DE 31 DE MARÇO DE 2021	52
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA	54
AVISO DE CANCELAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 - PMT	54
AVISO DE CANCELAMENTO - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 038/2021	54
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2021 - PMT	54
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS	54
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021	54
ERRATA DE NÚMERO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	65
EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2021	65
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2021	65
EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2021	66
EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2021	66
EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2021	66
EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2021	66

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

**DECRETO Nº29/2021 DE 30 DE MARÇO DE 2021.DISPÕE
SOBRE MEDIDAS DE ISOLAMENTO A SEREM
APLICADAS**

DECRETO Nº 29/2021 DE 30 DE MARÇO DE 2021.

“PREÂMBULO: *Dispõe sobre medidas de isolamento a serem aplicadas, define medidas restritivas, sanitárias e de prevenção para evitar a proliferação do contágio pelo coronavírus (SARS-COV-2); Dispõe sobre a suspensão de eventos públicos e privados para evitar aglomeração. Versa sobre suspensão e proibição de quaisquer festividades que promovam aglomerações no Município de Alcântara/MA e dá outras providências.”.*

O Prefeito Municipal no uso das suas atribuições constitucionais e legais, c/c o inciso VIII do art. 71 da Lei Orgânica do Município edita o presente Decreto realizando as seguintes considerações para ao final regulamentar:

CONSIDERANDO que, nos termos dos arts. 196 e 197 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos;

CONSIDERANDO que compete aos Município legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que por meio do Decreto nº 35.672, de 19 de março de 2020, foi declarado estado de calamidade pública no Estado do Maranhão, em especial, em razão dos casos de contaminação pela COVID-19 (COBRADE 1.5.1.1.0 - Doença Infecciosa Viral), o qual foi reconhecido pela Assembleia Legislativa por meio do Decreto Legislativo nº 498, de 24 de março de 2020, e reiterado pelo Decreto nº 35.742, de 17 de abril de 2020, pelo Decreto nº 35.83 1, de 20 de maio de 2020, pelo Decreto nº 36.203, de 30 de setembro de 2020, e pelo Decreto nº 36.264, de 14 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO que, por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, e que, em 11 de março do corrente ano, a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou o estado de pandemia de COVID-19, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências, bem como a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO o atual momento da pandemia, com indicadores crescentes em todo o país, inclusive com casos comprovados de nova variante, com potencial possivelmente mais elevado de transmissibilidade;

CONSIDERANDO que, em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública pode condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais e o uso, gozo e disposição da propriedade, com vistas a ajustá-los aos interesses coletivos e ao bem-estar social da comunidade, em especial para garantir o direito à saúde e a redução do risco de doença e de outros agravos;

CONSIDERANDO o aumento de casos ativos de infecção por COVID-19 em todo o Estado do Maranhão e do perfil da população atingida, visando à definição de medidas proporcionais ao objetivo de prevenção;

CONSIDERANDO os limites de fornecimento de insumos e de contratações de equipes médicas, para ampliação de unidades de internação hospitalar, destinadas a suprir o alimento exponencial de pacientes infectados pela COVID- 19 no Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO a sugestão dada na reunião extraordinária da comissão de combate e enfrentamento da COVID-19 pela

Secretaria de Saúde para a criação de novo decreto com medidas mais severas de prevenção ao contágio do COVID-19.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica determinada a manutenção da prática do distanciamento social, a fim de evitar a transmissão comunitária da COVID-19.

Art. 2º - Fica estabelecido o uso obrigatório de máscaras, em locais públicos e/ou privados, cobrindo nariz e boca, no Município de Alcântara.

Art. 3º Ficam suspensas as sessões públicas e os atendimentos presenciais com a população nas repartições públicas, salvo nos casos de urgência.

Parágrafo único. Quaisquer ofícios, requisições ou documentos congêneres poderão ser encaminhados aos endereços eletrônicos contidos no site da prefeitura Municipal de Alcântara (<http://portal.alcantara.ma.gov.br/>).

Art. 4º - Fica suspensa a autorização para realização de reuniões e eventos de qualquer natureza no Município de Alcântara.

§ 1º. Incluem-se na vedação a que se refere o caput reuniões e eventos, os jantares festivos, confraternizações, eventos científicos e afins, inaugurações, apresentações culturais, campeonatos esportivos, reuniões em praças, bem como lançamentos de produtos e serviços que impliquem na aglomeração de pessoas.

§ 2º Ficam suspensas as práticas esportivas em locais públicos e/ou particulares quando houver aglomeração, tais como a prática de esportes de equipe.

Art. 5º - O funcionamento de bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres poderá ocorrer apenas nas modalidades de retirada no local ou serviço de entrega a domicílio entre o horário de 07:00h até 22:00h. No caso do comércio local, o horário de funcionamento poderá ocorrer entre as 07:00h até as 19:30h, sendo restringida a entrada no estabelecimento de apenas um membro por família.

§ 1º. No que tange às academias e centros de treinamento, estes deverão funcionar com 30% de sua capacidade total por horário de atendimento, sendo necessário o agendamento antecipado.

§ 2º. Sob pena de fechamento compulsório, multa, conforme legislação cabível, cassação de alvará de funcionamento e ainda sanções penais, a atividade empresarial terá que atender os seguintes requisitos:

I - Controle dos clientes usando máscaras;

II - Fornecer álcool em gel ou álcool 70% (setenta por cento) e/ou água e sabão para a higienização das mãos dos clientes;

III - Manter a higienização interna e externa dos estabelecimentos com limpeza permanente;

IV - Ficar a cargo do estabelecimento, comercial e bancários, a garantia de, pelo menos, um funcionário para cobrar a entrada de clientes apenas com máscaras e após o uso de álcool em gel. Além disso, os estabelecimentos devem garantir o controle e fluxo de pessoas, evitando aglomerações nas filas.

V - Adotar o monitoramento diário de sinais e sintomas dos colaboradores/empregados, e, na hipótese de percepção de sintomas de COVID-19, o colaborador deverá se afastar de suas atividades laborais.

Art. 6º - A depender do avanço dos casos de COVID-19 no Município e no Estado do Maranhão, a fiscalização da entrada de pessoas no Município de Alcântara poderá ser reforçada.

Art. 7º. As igrejas e templos religiosos poderão abrir para a celebração de missas e cultos, desde que atendam às exigências sanitárias, mantendo a distância de 2 metros entre as cadeiras e que operem com 30% de sua capacidade.

Art. 8º. Fica determinada a suspensão das aulas presenciais nas escolas e instituições de ensino, bem como das instituições educacionais de idiomas, de educação complementar e similares localizadas no Município de Alcântara, das redes estaduais e privadas durante o período de 30 (trinta) dias.

Art. 9º. Havendo descumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar a prática das infrações administrativas previstas, conforme a Lei Federal nº 6.437/1977, bem como de ilícito previsto no Código Penal.

§ 1º Sem prejuízo da sanção penal legalmente prevista, o descumprimento das regras dispostas neste Decreto enseja a aplicação das sanções administrativas abaixo especificadas previstas na Lei Federal nº 6.437/1977:

I - Advertência;

II - Multa; e

III - interdição parcial ou total do estabelecimento.

§ 2º As sanções administrativas previstas no parágrafo anterior serão aplicadas pela Vigilância Sanitária e Polícia Municipal, na forma do art. 14 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977.

Art. 10º. Visando minimizar a exposição ao vírus, durante a vigência deste Decreto, todos os servidores dos órgãos e entidades vinculados ao Poder Executivo Municipal que pertençam aos grupos de maior risco ficam dispensados do exercício de suas respectivas atribuições de forma presencial.

§ 1º Para os fins deste artigo, consideram-se como integrantes dos grupos de maior risco os idosos, gestantes, os portadores

de doenças cardiovasculares, pneumopatas, nefropatas, diabéticos, oncológicos, pessoas submetidas a intervenções cirúrgicas ou tratamento de saúde que provoque diminuição da imunidade e demais imunossuprimidos.

§ 2º A dispensa de que trata o caput não impede a adoção do regime de trabalho remoto, sempre que a natureza das atribuições do cargo, emprego ou função permitirem.

Art. 11. Em caso de descumprimento das disposições acima estabelecidas, a Polícia Militar, a Polícia Municipal e a Vigilância Sanitária deverão exercer o Poder de Polícia com vistas à manutenção da ordem pública.

Art. 12. Que seja intensificada a fiscalização nos estabelecimentos comerciais através dos agentes da Vigilância Sanitária.

Art. 13. Fica vedada em todo o território de Alcântara/MA, a prestação de serviço de conservação e traslado de restos mortais humanos, em que o óbito tenha tido como causa ou concausa o COVID-19.

Art. 14. O presente Decreto tem duração de 30 (trinta) dias podendo ser prorrogado a depender das atualizações do boletim epidemiológico do Município e do Estado.

Parágrafo único. Acaso as condições de Saúde Pública melhorem, o presente Decreto poderá ser revogado antes de seu término. (redação dada pelo Decreto de nº 127/2021)

Art. 15. Em caso de denúncias envolvendo o descumprimento deste decreto, qualquer cidadão poderá entrar em contato pelo seguinte número: (98) 9 9193-0567.

Art. 16 ? Revogam?se as disposições em contrário.

Art. 17 ? O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alcântara/MA, em 30 de março de 2021.

WILLIAM GUIMARÃES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 4c507d6e07117faf80e3b86149ed20f4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES

PORTARIA 76/2021

PORTARIA Nº 076/2021-GP, de 22 de março de 2021.

Determina a lotação do(a) servidor(a) DALMANNY DE ARRUDA BITTENCOURT, que exerce a função de ENFERMEIRO(A), vinculado à Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo de Araiozes, Estado do Maranhão, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAIOSES, Estado do Maranhão, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei Complementar n.º 01/2016 que "Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos para os servidores públicos efetivos, que ocupa o cargo de enfermeiro integrantes do quadro de pessoal do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências" normatizou matéria não prevista às elencadas no art. 59 da Lei Orgânica, configurando vício material com erro insanável, o que deveria ser abordado por Lei Ordinária conforme o que preceitua o art. 64-A, inciso II, alínea b da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que não houve a Criação da Comissão de Enquadramento nos termos da Lei Complementar n.º 01/2006;

CONSIDERANDO que o art. 57 da Lei Complementar n.º 01/2016, impedia a revisão do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos para os servidores públicos efetivos, que ocupa o cargo de enfermeiro integrantes do quadro de pessoal do Fundo Municipal de

Saúde/Secretária Municipal de Saúde, pelo prazo de cinco anos a contar da data da publicação da Lei;
CONSIDERANDO a falta de regulamentação do *Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos para os servidores públicos efetivos, que ocupa o cargo de enfermeiro integrantes do quadro de pessoal do Fundo Municipal de Saúde/Secretária Municipal de Saúde*, previsto no art. 58 da Lei Complementar n.º 01/2016; e
CONSIDERANDO que as Portaria de Enquadramento entregues aos titulares dos cargos de Enfermeiros que atuam na Atenção Básica do município não levaram em conta os fatores descritos no art. 23 e incisos da Lei Complementar n.º 01/2016, expede o presente Ato e

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar o Servidor(a) **Dalmanny Arruda Bittencourt**, CPF n.º 940.818.323-15, matrícula n.º 5945-1, para desempenhar as funções de Enfermeiro(a) no(a) **Unidade Básica de Saúde da Família de Giquiri**, vinculado à Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde, do Poder Executivo Municipal de Araíoses, até a revisão do *Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos para os servidores públicos efetivos, que ocupa o cargo de enfermeiro integrantes do quadro de pessoal do Fundo Municipal de Saúde/Secretária Municipal de Saúde*, previsto no art. 57 da Lei Complementar n.º 01/2016.

Art. 2º. Não concluída a revisão de que trata o artigo anterior, esta Portaria poderá ser prorrogada pelo período não superior de 01(um) ano.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Portaria pertencerem, para que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Araíoses, Estado do Maranhão, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, 83º Aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

LUCIANA MARÃO FÉLIX

PREFEITA MUNICIPAL

Certifico que nesta data publiquei este Portaria de n.º **076/2021-GP**, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no mural desta Prefeitura e nos demais locais de costume.

Araíoses(MA), 22 de março de 2021.

ALINE CARVALHO SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por: ALINE CARVALHO SILVA

Código identificador: 0abc5231c10b60d2fd6727bb4e6f3977

PORTARIA 77/2021**PORTARIA Nº 077/2021-GP, de 22 de março de 2021.**

Determina a lotação do(a) servidor(a) JULLIANO SALES MACHADO, que exerce a função de ENFERMEIRO(A), vinculado à Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo de Araíoses, Estado do Maranhão, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAIOSES, Estado do Maranhão, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei Complementar n.º 01/2016 que "*Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos para os servidores públicos efetivos, que ocupa o cargo de enfermeiro integrantes do quadro de pessoal do Fundo Municipal de Saúde/Secretária Municipal de Saúde, e dá outras providências*" normatizou matéria não prevista às elencadas no art. 59 da Lei Orgânica, configurando vício material com erro insanável, o que deveria ser abordado por Lei Ordinária conforme o que preceitua o art. 64-A, inciso II, alínea b da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que não houve a Criação da Comissão de Enquadramento nos termos da Lei Complementar n.º 01/2006;

CONSIDERANDO que o art. 57 da Lei Complementar n.º 01/2016, impedia a revisão do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos para os servidores públicos efetivos, que ocupa o cargo de enfermeiro integrantes do quadro de pessoal do Fundo Municipal de Saúde/Secretária Municipal de Saúde, pelo prazo de cinco anos a contar da data da publicação da Lei;

CONSIDERANDO a falta de regulamentação do *Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos para os servidores públicos efetivos, que ocupa o cargo de enfermeiro integrantes do quadro de pessoal do Fundo Municipal de Saúde/Secretária Municipal de Saúde*, previsto no art. 58 da Lei Complementar n.º 01/2016; e

CONSIDERANDO que as Portaria de Enquadramento entregues aos titulares dos cargos de Enfermeiros que atuam na Atenção Básica do município não levaram em conta os fatores descritos no art. 23 e incisos da Lei Complementar n.º 01/2016, expede o presente Ato e

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar o Servidor(a) **Julliano Sales Machado**, CPF n.º 840.997.203-49, matrícula n.º 6288-1, para desempenhar as funções de Enfermeiro(a) no(a) **Unidade Básica de Saúde da Família de João Peres** vinculado à Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde, do Poder Executivo Municipal de Araíoses, até a revisão do *Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos para os servidores públicos efetivos, que ocupa o cargo de enfermeiro integrantes do quadro de pessoal do Fundo Municipal de Saúde/Secretária Municipal de Saúde*, previsto no art. 57 da Lei Complementar n.º 01/2016.

Art. 2º. Não concluída a revisão de que trata o artigo anterior, esta Portaria poderá ser prorrogada pelo período não superior de 01(um) ano.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Portaria pertencerem, para que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Araiões, Estado do Maranhão, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, 83º Aniversário de Emancipação Política - Administrativa.

LUCIANA MARÃO FÉLIX

PREFEITA MUNICIPAL

Certifico que nesta data publiquei este Portaria de n.º **077/2021-GP**, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no mural desta Prefeitura e nos demais locais de costume.

Araiões(MA), 22 de março de 2021.

ALINE CARVALHO SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por: **ALINE CARVALHO SILVA**

Código identificador: 04c90f81073279f4b5fe0d64b5831797

PORTARIA 78/2021

PORTARIA Nº 078/2021-GP, de 22 de março de 2021.

Determina a lotação do(a) servidor(a) LORENA CARVALHO PEREIRA, que exerce a função de ENFERMEIRO(A), vinculado à Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo de Araiões, Estado do Maranhão, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAIOSES, Estado do Maranhão, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei Complementar n.º 01/2016 que “Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos para os servidores públicos efetivos, que ocupa o cargo de enfermeiro integrantes do quadro de pessoal do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências” normatizou matéria não prevista às elencadas no art. 59 da Lei Orgânica, configurando vício material com erro insanável, o que deveria ser abordado por Lei Ordinária conforme o que preceitua o art. 64-A, inciso II, alínea b da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que não houve a Criação da Comissão de Enquadramento nos termos da Lei Complementar n.º 01/2006;

CONSIDERANDO que o art. 57 da Lei Complementar n.º 01/2016, impedia a revisão do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos para os servidores públicos efetivos, que ocupa o cargo de enfermeiro integrantes do quadro de pessoal do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de cinco anos a contar da data da publicação da Lei;

CONSIDERANDO a falta de regulamentação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos para os servidores públicos efetivos, que ocupa o cargo de enfermeiro integrantes do quadro de pessoal do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, previsto no art. 58 da Lei Complementar n.º 01/2016; e

CONSIDERANDO que as Portaria de Enquadramento entregues aos titulares dos cargos de Enfermeiros que atuam na Atenção Básica do município não levaram em conta os fatores descritos no art. 23 e incisos da Lei Complementar n.º 01/2016, expede o presente Ato e

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar o Servidor(a) **Lorena Carvalho Pereira**, CPF n.º 076.315.073-84, matrícula n.º 5942-1, para desempenhar as funções de Enfermeiro(a) no(a) **Unidade Básica de Saúde da Família de Placas**, vinculado à Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde, do Poder Executivo Municipal de Araiões, até a revisão do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos para os servidores públicos efetivos, que ocupa o cargo de enfermeiro integrantes do quadro de pessoal do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, previsto no art. 57 da Lei Complementar n.º 01/2016.

Art. 2º. Não concluída a revisão de que trata o artigo anterior, esta Portaria poderá ser prorrogada pelo período não superior de 01(um) ano.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Portaria pertencerem, para que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Araiões, Estado do Maranhão, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, 83º Aniversário de Emancipação Política - Administrativa.

LUCIANA MARÃO FÉLIX

PREFEITA MUNICIPAL

Certifico que nesta data publiquei este Portaria de n.º **078/2021-GP**, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no mural desta Prefeitura e nos demais locais de costume.

Araiões(MA), 22 de março de 2021.

ALINE CARVALHO SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por: ALINE CARVALHO SILVA
Código identificador: 4932290dfed17be8fe56ec5082ff2906

PORTARIA 79/2021

PORTARIA Nº 079/2021-GP, de 22 de março de 2021.

Determina a lotação do(a) servidor(a) LUCIANO DE OLIVEIRA PEREIRA, que exerce a função de ENFERMEIRO(A), vinculado à Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo de Araiões, Estado do Maranhão, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAIOSES, Estado do Maranhão, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei Complementar n.º 01/2016 que “Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos para os servidores públicos efetivos, que ocupa o cargo de enfermeiro integrantes do quadro de pessoal do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências” normatizou matéria não prevista às elencadas no art. 59 da Lei Orgânica, configurando vício material com erro insanável, o que deveria ser abordado por Lei Ordinária conforme o que preceitua o art. 64-A, inciso II, alínea b da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que não houve a Criação da Comissão de Enquadramento nos termos da Lei Complementar n.º 01/2006;

CONSIDERANDO que o art. 57 da Lei Complementar n.º 01/2016, impedia a revisão do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos para os servidores públicos efetivos, que ocupa o cargo de enfermeiro integrantes do quadro de pessoal do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de cinco anos a contar da data da publicação da Lei;

CONSIDERANDO a falta de regulamentação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos para os servidores públicos efetivos, que ocupa o cargo de enfermeiro integrantes do quadro de pessoal do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, previsto no art. 58 da Lei Complementar n.º 01/2016; e

CONSIDERANDO que as Portaria de Enquadramento entregues aos titulares dos cargos de Enfermeiros que atuam na Atenção Básica do município não levaram em conta os fatores descritos no art. 23 e incisos da Lei Complementar n.º 01/2016, expede o presente Ato e

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar o Servidor(a) **Luciano de Oliveira Pereira**, CPF n.º 900.569.493-91, matrícula n.º 5943-2, para desempenhar as funções de Enfermeiro(a) no(a) **Unidade Básica de Saúde da Família de Remanso**, vinculado à Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde, do Poder Executivo Municipal de Araiões, até a revisão do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos para os servidores públicos efetivos, que ocupa o cargo de enfermeiro integrantes do quadro de pessoal do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, previsto no art. 57 da Lei Complementar n.º 01/2016.

Art. 2º. Não concluída a revisão de que trata o artigo anterior, esta Portaria poderá ser prorrogada pelo período não superior de 01(um) ano.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Portaria pertencerem, para que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Araiões, Estado do Maranhão, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, 83º Aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

LUCIANA MARÃO FÉLIX

PREFEITA MUNICIPAL

Certifico que nesta data publiquei este Portaria de n.º **079/2021-GP**, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no mural desta Prefeitura e nos demais locais de costume.

Araiões(MA), 22 de março de 2021.

ALINE CARVALHO SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por: ALINE CARVALHO SILVA
Código identificador: 7805c016526182b365e588bac72f305f

PORTARIA 80/2021

PORTARIA Nº 080/2021-GP, de 22 de março de 2021.

Determina a lotação do(a) servidor(a) SASHA DO CARMO ARAUJO FORTES, que exerce a função de ENFERMEIRO(A), vinculado à Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo de Araiões, Estado do Maranhão, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAIOSES, Estado do Maranhão, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO que a Lei Complementar n.º 01/2016 que *“Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos para os servidores públicos efetivos, que ocupa o cargo de enfermeiro integrantes do quadro de pessoal do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências”* normatizou matéria não prevista às elencadas no art. 59 da Lei Orgânica, configurando vício material com erro insanável, o que deveria ser abordado por Lei Ordinária conforme o que preceitua o art. 64-A, inciso II, alínea b da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO que não houve a Criação da Comissão de Enquadramento nos termos da Lei Complementar n.º 01/2006;
CONSIDERANDO que o art. 57 da Lei Complementar n.º 01/2016, impedia a revisão do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos para os servidores públicos efetivos, que ocupa o cargo de enfermeiro integrantes do quadro de pessoal do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de cinco anos a contar da data da publicação da Lei;
CONSIDERANDO a falta de regulamentação do *Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos para os servidores públicos efetivos, que ocupa o cargo de enfermeiro integrantes do quadro de pessoal do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde*, previsto no art. 58 da Lei Complementar n.º 01/2016; e
CONSIDERANDO que as Portaria de Enquadramento entregues aos titulares dos cargos de Enfermeiros que atuam na Atenção Básica do município não levaram em conta os fatores descritos no art. 23 e incisos da Lei Complementar n.º 01/2016, expede o presente Ato e

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar o Servidor(a) **Sasha do Carmo Araújo Fortes**, CPF n.º 049.540.663-52, matrícula n.º 6292-1, para desempenhar as funções de Enfermeiro(a) no(a) **Unidade Básica de Saúde da Família de Novo Horizonte**, vinculado à Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde, do Poder Executivo Municipal de Araiões, até a revisão do *Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos para os servidores públicos efetivos, que ocupa o cargo de enfermeiro integrantes do quadro de pessoal do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde*, previsto no art. 57 da Lei Complementar n.º 01/2016.

Art. 2º. Não concluída a revisão de que trata o artigo anterior, esta Portaria poderá ser prorrogada pelo período não superior de 01(um) ano.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Portaria pertencerem, para que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Araiões, Estado do Maranhão, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, 83º Aniversário de Emancipação Política - Administrativa.

LUCIANA MARÃO FÉLIX

PREFEITA MUNICIPAL

Certifico que nesta data publiquei este Portaria de n.º **080/2021-GP**, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no mural desta Prefeitura e nos demais locais de costume.

Araiões(MA), 22 de março de 2021.

ALINE CARVALHO SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por: **ALINE CARVALHO SILVA**

Código identificador: *edafe3092e3125ca1b004004b6e0531c*

PORTARIA 81/2021

PORTARIA Nº 081/2021-GP, de 22 de março de 2021.

Determina a lotação do(a) servidor(a) ANNY SANNY MARIA DE MOURA SILVA, que exerce a função de ENFERMEIRO(A), vinculado à Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo de Araiões, Estado do Maranhão, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAIOSES, Estado do Maranhão, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei Complementar n.º 01/2016 que *“Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos para os servidores públicos efetivos, que ocupa o cargo de enfermeiro integrantes do quadro de pessoal do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências”* normatizou matéria não prevista às elencadas no art. 59 da Lei Orgânica, configurando vício material com erro insanável, o que deveria ser abordado por Lei Ordinária conforme o que preceitua o art. 64-A, inciso II, alínea b da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que não houve a Criação da Comissão de Enquadramento nos termos da Lei Complementar n.º 01/2006;

CONSIDERANDO que o art. 57 da Lei Complementar n.º 01/2016, impedia a revisão do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos para os servidores públicos efetivos, que ocupa o cargo de enfermeiro integrantes do quadro de pessoal do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de cinco anos a contar da data da publicação da Lei;

CONSIDERANDO a falta de regulamentação do *Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos para os servidores públicos efetivos, que ocupa o cargo de enfermeiro integrantes do quadro de pessoal do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde*, previsto no art. 58 da Lei Complementar n.º 01/2016; e

CONSIDERANDO que as Portaria de Enquadramento entregues aos titulares dos cargos de Enfermeiros que atuam na Atenção Básica do município não levaram em conta os fatores descritos no art. 23 e incisos da Lei Complementar n.º 01/2016, expede o presente Ato e

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar o Servidor(a) **Anny Sanny Maria de Moura Silva**, CPF n.º 035.092.823-10, matrícula n.º 6289-1, para desempenhar as funções de Enfermeiro(a) no(a) **Unidade Básica de Saúde da Família de Pirangi**, vinculado à Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde, do Poder Executivo Municipal de Araióses, até a revisão do *Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos para os servidores públicos efetivos, que ocupa o cargo de enfermeiro integrantes do quadro de pessoal do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde*, previsto no art. 57 da Lei Complementar n.º 01/2016.

Art. 2º. Não concluída a revisão de que trata o artigo anterior, esta Portaria poderá ser prorrogada pelo período não superior de 01(um) ano.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Portaria pertencerem, para que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Araióses, Estado do Maranhão, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, 83º Aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

LUCIANA MARÃO FÉLIX

PREFEITA MUNICIPAL

Certifico que nesta data publiquei este Portaria de n.º **081/2021-GP**, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no mural desta Prefeitura e nos demais locais de costume.

Araióses(MA), 22 de março de 2021.

ALINE CARVALHO SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por: **ALINE CARVALHO SILVA**

Código identificador: **bdee34ab8b9f7738cdbfb03605278398**

PORTARIA 82/2021

PORTARIA Nº 082/2021-GP, de 22 de março de 2021.

Determina a lotação do(a) servidor(a) ANTONIA ELIETE DE JESUS ALENCAR, que exerce a função de ENFERMEIRO(A), vinculado à Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo de Araióses, Estado do Maranhão, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAIOSES, Estado do Maranhão, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei Complementar n.º 01/2016 que *"Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos para os servidores públicos efetivos, que ocupa o cargo de enfermeiro integrantes do quadro de pessoal do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências"* normatizou matéria não prevista às elencadas no art. 59 da Lei Orgânica, configurando vício material com erro insanável, o que deveria ser abordado por Lei Ordinária conforme o que preceitua o art. 64-A, inciso II, alínea b da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que não houve a Criação da Comissão de Enquadramento nos termos da Lei Complementar n.º 01/2006;

CONSIDERANDO que o art. 57 da Lei Complementar n.º 01/2016, impedia a revisão do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos para os servidores públicos efetivos, que ocupa o cargo de enfermeiro integrantes do quadro de pessoal do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de cinco anos a contar da data da publicação da Lei;

CONSIDERANDO a falta de regulamentação do *Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos para os servidores públicos efetivos, que ocupa o cargo de enfermeiro integrantes do quadro de pessoal do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde*, previsto no art. 58 da Lei Complementar n.º 01/2016; e

CONSIDERANDO que as Portaria de Enquadramento entregues aos titulares dos cargos de Enfermeiros que atuam na Atenção Básica do município não levaram em conta os fatores descritos no art. 23 e incisos da Lei Complementar n.º 01/2016, expede o presente Ato e

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar o Servidor(a) **Antônia Eliete de Jesus Alencar**, CPF n.º 721.269.503-59, matrícula n.º 6290-1, para desempenhar as funções de Enfermeiro(a) no(a) **Unidade Básica de Saúde da Família de São Paulo**, vinculado à Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde, do Poder Executivo Municipal de Araióses, até a revisão do *Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos para os servidores públicos efetivos, que ocupa o cargo de enfermeiro integrantes do quadro de pessoal do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde*, previsto no art. 57 da Lei Complementar n.º 01/2016.

Art. 2º. Não concluída a revisão de que trata o artigo anterior, esta Portaria poderá ser prorrogada pelo período não superior de 01(um) ano.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Portaria pertencerem, para que a

cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Araioses, Estado do Maranhão, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, 83º Aniversário de Emancipação Política - Administrativa.

LUCIANA MARÃO FÉLIX

PREFEITA MUNICIPAL

Certifico que nesta data publiquei este Portaria de n.º **082/2021-GP**, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no mural desta Prefeitura e nos demais locais de costume.

Araioses(MA), 22 de março de 2021.

ALINE CARVALHO SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por: **ALINE CARVALHO SILVA**

Código identificador: 302705b2d720b69fa7748bd518f473bf

PORTARIA 83/2021

PORTARIA Nº 083/2021-GP, de 22 de março de 2021.

Determina a lotação do(a) servidor(a) CAROLINA DA COSTA SILVA FILHA, que exerce a função de ENFERMEIRO(A), vinculado à Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo de Araioses, Estado do Maranhão, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAIOSES, Estado do Maranhão, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei Complementar n.º 01/2016 que “Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos para os servidores públicos efetivos, que ocupa o cargo de enfermeiro integrantes do quadro de pessoal do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências” normatizou matéria não prevista às elencadas no art. 59 da Lei Orgânica, configurando vício material com erro insanável, o que deveria ser abordado por Lei Ordinária conforme o que preceitua o art. 64-A, inciso II, alínea b da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que não houve a Criação da Comissão de Enquadramento nos termos da Lei Complementar n.º 01/2006;

CONSIDERANDO que o art. 57 da Lei Complementar n.º 01/2016, impedia a revisão do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos para os servidores públicos efetivos, que ocupa o cargo de enfermeiro integrantes do quadro de pessoal do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de cinco anos a contar da data da publicação da Lei;

CONSIDERANDO a falta de regulamentação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos para os servidores públicos efetivos, que ocupa o cargo de enfermeiro integrantes do quadro de pessoal do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, previsto no art. 58 da Lei Complementar n.º 01/2016; e

CONSIDERANDO que as Portaria de Enquadramento entregues aos titulares dos cargos de Enfermeiros que atuam na Atenção Básica do município não levaram em conta os fatores descritos no art. 23 e incisos da Lei Complementar n.º 01/2016, expede o presente Ato e

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar o Servidor(a) **Carolina da Costa Silva Filha**, CPF n.º 003.300.393-93, matrícula n.º 5697-1, para desempenhar as funções de Enfermeiro(a) no(a) **Unidade Básica de Saúde da Família de Rodeador**, vinculado à Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde, do Poder Executivo Municipal de Araioses, até a revisão do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos para os servidores públicos efetivos, que ocupa o cargo de enfermeiro integrantes do quadro de pessoal do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, previsto no art. 57 da Lei Complementar n.º 01/2016.

Art. 2º. Não concluída a revisão de que trata o artigo anterior, esta Portaria poderá ser prorrogada pelo período não superior de 01(um) ano.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Portaria pertencerem, para que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Araioses, Estado do Maranhão, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, 83º Aniversário de Emancipação Política - Administrativa.

LUCIANA MARÃO FÉLIX

PREFEITA MUNICIPAL

Certifico que nesta data publiquei este Portaria de n.º **083/2021-GP**, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no mural desta Prefeitura e nos demais locais de costume.

Araioses(MA), 22 de março de 2021.

ALINE CARVALHO SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por: **ALINE CARVALHO SILVA**

PORTARIA 84/2021

PORTARIA Nº084/2021-GP, de 31 de março de 2021.

Exonera o(a) Secretário(a) Municipal de Trabalho e Assistência Social do Poder Executivo de Araiões, Estado do Maranhão, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAIOSES, Estado do Maranhão, no uso da atribuição que lhe confere o art. 6º, inciso VI c/c art. 20, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Araiões (MA).

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o(a) Sr.(a) **SILVANA CARVALHO BACELAR SOUSA**, CPF n.º 361.862.873-00, do cargo de Secretário Municipal de Trabalho e Assistência Social do Poder Executivo de Araiões(MA).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Portaria pertencerem, para que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Araiões, Estado do Maranhão, aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, 84º Aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

LUCIANA MARÃO FÉLIX
PREFEITA MUNICIPAL

Certifico que nesta data publiquei este Portaria de n.º **084/2021-GP**, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no mural desta Prefeitura e nos demais locais de costume.

Araiões(MA), 31 de março de 2021.

ALINE CARVALHO SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por: **ALINE CARVALHO SILVA**
Código identificador: b0afa0c717508b85c92f233dd3e868d7

PORTARIA 85/2021

PORTARIA Nº 085/2021-GP, de 31 de março de 2021.

Nomeia o(a) Secretário(a) Municipal de Trabalho e Assistência Social do Poder Executivo de Araiões, Estado do Maranhão, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAIOSES, Estado do Maranhão, no uso da atribuição que lhe confere o art. 6º, inciso VI c/c art. 20, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Araiões (MA).

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o(a) Sr.(a) **LEILA MARIA SOARES DOS SANTOS MARTINS**, CPF n.º 210.529.723-49, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Trabalho e Assistência Social, sendo, nesta função, ordenador de despesas do Fundo Municipal de Assistência Social, sempre vinculado ao Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Portaria pertencerem, para que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Araiões, Estado do Maranhão, aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, 83º Aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

LUCIANA MARÃO FÉLIX
PREFEITA MUNICIPAL

Certifico que nesta data publiquei este Portaria de n.º **085/2021-GP**, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no mural desta Prefeitura e nos demais locais de costume.

Araioses(MA), 31 de março de 2021.

ALINE CARVALHO SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por: ALINE CARVALHO SILVA
Código identificador: 31653bb32c5aa1c450bbc744e5314a52

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 - SRP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 - SRP
Processo Administrativo nº 010/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes nos autos do Processo, referente ao Pregão **Presencial Presencial n.º 004/2021 - SRP**, e considerando que foram observados os prazos recursais, **HOMOLOGO**, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93 c.c. artigo 4º, inciso XXII da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 o presente procedimento licitatório, em consequência, fica as empresas: LELIA MARIA SOARES MARTINS - ME, CNPJ/MF Nº 16.761.622/0001-72, convocadas para a assinatura da Ata de Registro de Preço.

Autorizo a formalização, da Ata de Registro de Preço e dos Contratos.

Sigam-se seus ulteriores termos.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Benedito Leite(MA), 22 de março de 2021.

Ramon Carvalho de Barros
Prefeito Municipal

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: f25a9c4325e5f287e24a3ee4b9bc8213

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021 - SRP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021 - SRP
Processo Administrativo nº 011/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes nos autos do Processo, referente ao Pregão **Presencial Presencial n.º 005/2021 - SRP**, e considerando que foram observados os prazos recursais, **HOMOLOGO**, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93 c.c. artigo 4º, inciso XXII da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 o presente procedimento licitatório, em consequência, fica as empresas: **R M BARBOSA - ME CNPJ/MF Nº 06.296.444/0001-00**, convocadas para a assinatura da Ata de Registro de Preço.

Autorizo a formalização, da Ata de Registro de Preço e dos Contratos.

Sigam-se seus ulteriores termos.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Benedito Leite(MA), 22 de março de 2021.

Ramon Carvalho de Barros
Prefeito Municipal

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: 097e11207e9655ac33a12ab2fd0ed729

ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 009/2021/PMBL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 - SRP
Processo Administrativo nº 009/2021

ANEXO IX

ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 009/2021/PMBL

Aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 - SRP** foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 009/2017 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento parcelado de equipamentos, materiais e suprimentos de informática para suprir as necessidades de todas as Unidades da Prefeitura Municipal, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, conforme especificações do Anexo I do presente Edital.

I - Consideram-se registrados os preços do Gerenciador da Ata: Comissão Permanente de Licitação - CPL, com sede na sede da Prefeitura situada à Rua 07 de Setembro, 03, Centro, Benedito Leite/MA, a saber:

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

Integram esta Ata, o respectivo instrumento convocatório e seus anexos, bem como as propostas das empresas vencedoras do certame.

Esta Ata de Registro de Preços e as futuras contratações obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 009/2017 que regulamenta o Sistema de

Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito municipal.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORNECEDORES

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

1º FORNECEDORES REGISTRADOS

FORNECEDOR: LELIA MARIA SOARES MARTINS - ME, CNPJ/MF Nº 16.761.622/0001-72

DO OBJETO E DO PREÇO REGISTRADO

ITEM	PRODUTOS	QUANT	UNIDADE	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	MONITOR LED 15.6 HDMI	10	UNI	690,00	6.900,00
2	CARTUCHO DE TONER KYOCERA TK1147	20	UNI	205,00	4.100,00
3	TONER CE285A 85A 285A PARA HP P1102W M1212NF P1109W P1102W	30	UNI	120,00	3.600,00
4	CARTUCHO DE TINTA HP 667 PRETO	50	UNI	77,00	3.850,00
5	CARTUCHO DE TINTA HP 667 COLORIDO	50	UNI	85,00	4.250,00
6	CARTUCHO DE TINTA HP 122 PRETO	50	UNI	95,00	4.750,00
7	CARTUCHO DE TINTA HP 122 COLORIDO	50	UNI	110,00	5.500,00
8	CARTUCHO DE TINTA HP 662 PRETO	50	UNI	77,50	3.875,00
9	CARTUCHO DE TINTA HP 662 COLORIDO	50	UNI	85,00	4.250,00
10	CARTUCHO DE TINTA HP 664 PRETO	50	UNI	75,00	3.750,00
11	CARTUCHO DE TINTA HP 664 COLORIDO	50	UNI	80,00	4.000,00
12	REFIL TINTA EPSON PRETO 544/664 100ML	80	UNI	43,00	3.440,00
13	REFIL TINTA EPSON AMARELO 544/664 100ML	80	UNI	43,00	3.440,00
14	REFIL TINTA EPSON AZUL 544/664 100ML	80	UNI	43,00	3.440,00
15	REFIL TINTA EPSON MAGENTA 544/664 100ML	80	UNI	43,00	3.440,00
16	CARTUCHO DE TONER BROTHER TN3440/3472	50	UNI	260,00	13.000,00
17	CARTUCHO DE TONER BROTHER TN-1060 TN 1060 TN1060	30	UNI	160,00	4.800,00
18	ROLO PRESSOR FUSOR BROTHER 5652	20	UNI	220,00	4.400,00
19	PELICULA FUZOR BROTHER 5652	20	UNI	210,00	4.200,00
20	CARTUCHO DE CILINDRO BROTHER DR3440/3472	30	UNI	260,00	7.800,00
21	CARTUCHO DE CILINDRO BROTHER DR1060	15	UNI	185,00	2.775,00
22	CILINDRO BROTHER DR1060	15	UNI	95,00	1.425,00
23	CILINDRO BROTHER DR3440/3472	15	UNI	185,00	2.775,00
24	ROLETE PICK ROLLER BROTHER	10	UNI	245,00	2.450,00
25	CABO DE REDE ETHERNET DE 4 PARES TRANÇADOS COMPOSTO POR CONDUTORES SÓLIDOS DE COBRE.	1000	MT	2,00	2.000,00
26	CONECTOR ETHERNET RJ 45 MACHO	200	UNI	2,00	400,00
27	TECLADO USB 2.0 ABNT2 SEM FIO	20	UNI	95,00	1.900,00
28	MOUSE USB 2.0 1000DPI SEM FIO	20	UNI	61,00	1.220,00
29	TECLADO USB 2.0 ABNT2 COM FIO 1.8M	50	UNI	50,00	2.500,00
30	MOUSE USB 2.0 1000DPI COM FIO 1.8M	80	UNI	26,00	2.080,00
31	HD 500GB 5400RPM INTERNO DESKTOP/NOTEBOOK	10	UNI	420,00	4.200,00
32	HD 1TB INTERNO DESKTOP/NOTEBOOK	10	UNI	590,00	5.900,00
33	SSD 2.5" 120GB SATA 6 GB/S 520/450 MB/S	20	UNI	390,00	7.800,00
34	SSD 2.5" 240GB SATA 6 GB/S 520/450 MB/S	12	UNI	499,00	5.988,00
35	PEN DRIVER 8GB USB 3.0/3.1	50	UNI	38,00	1.900,00
36	PEN DRIVER 16GB USB 3.0/3.1	50	UNI	48,00	2.400,00
37	PEN DRIVER 32GB USB 3.0/3.1	30	UNI	78,00	2.340,00
38	PLACA MAE 1155 DDR3 24P VGA	6	UNI	599,00	3.594,00
39	MEMORIA DDR3 4GB 1333MHZ DESKTOP	10	UNI	280,00	2.800,00
40	MEMORIA DDR3 4GB 1333MHZ NOTEBOOK	5	UNI	280,00	1.400,00
41	FONTE ATX 200W 20+4 PINOS 2 SAIDAS SATA	50	UNI	110,00	5.500,00
42	FONTE NOTEBOOK 65W UNIVERSAL	20	UNI	80,00	1.600,00
43	IMPRESSORA MULTIFUNCCIONAL JATO DE TINTA, FUNÇÕES: IMPRIMIR, COPIAR, DIGITALIZAR, SEM FIO, ATÉ 1000 PÁGINAS, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO (COR) ISO: ATÉ 6 PPM, RASCUNHO: ATÉ 16 PPM.	12	UNI	580,00	6.960,00
44	MULTIFUNCCIONAL ECOTANK COM CONECTIVIDADE WIRELESS, IMPRESSORA JATO DE TINTA 3 EM 1: IMPRESSORA, COPIADORA E SCANNER, FUNÇÃO IPRINT: E AUTONOMIA DE IMPRESSÃO DE 7500 PÁGINAS COLORIDAS OU 4500 PÁGINAS EM PRETO, RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 5760 X 1440 DPI VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 33 PPM EM PRETO E 15 PPM EM CORES ³ VELOCIDADE DE IMPRESSÃO ISO: PRETO 9,2 ISO PPM / CORES 4,5 ISO PPM.	6	UNI	1.550,00	9.300,00
45	MULTIFUNCCIONAL LASER MONO QUE UTILIZA CARTUCHO DE TONER COM RENDIMENTO APROXIMADO DE 20.000 PÁGINAS, A VELOCIDADE DA IMPRESSÃO E CÓPIA, IMPRESSÃO DE 42 PÁGINAS POR MINUTO, BANDEJA DE PAPEL SUPORTA 520 FOLHAS, FUNÇÃO DE SEGURANÇA NO MOMENTO DA IMPRESSÃO, SUPRIMENTO DE ULTRA RENDIMENTO, CICLO MENSAL MÁXIMO DE 150.000 PÁGINAS, TIPO DE IMPRESSÃO: LASER ELETROFOTOGRAFICO, DISPLAY: LCD TOUCHSCREEN COLORIDO DE 5 POLEGADAS	3	UNI	3.866,00	11.598,00

46	COMPUTADOR DE DESKTOP, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10, PROCESSADOR INTEL CORE I3, MEMÓRIA RAM - 4GB, HD 1TB, CACHE DE 3MB - PLACA MÃE AS-ROCK PCH, DRIVE: SUPER-MULTI: CD-R/RW/DVD-R - MOUSE ÓPTICO USB, TECLADO USB, REDE: 10 / 100 / 1000 MBPS LAN, CONEXÕES: MOUSE, TECLADO, SAÍDA DE MONITOR, VGA, 1*USB 3.0, 6*USB 2.0, LAN, ÁUDIO, MONITOR TELA PLANA DE COM LED 15,6", SISTEMA OPERACIONAL - WINDOWS 10.	10	UNI	2.700,00	27.000,00
47	HD EXTERNO 500GB USB 3.0	5	UNI	480,00	2.400,00
48	ADAPTADOR USB WIRELESS	30	UNI	85,00	2.550,00
49	ROTEADOR 750MBPS	15	UNI	268,00	4.020,00
50	ROTEADOR 120MBPS GIGABITE	6	UNI	380,00	2.280,00
51	SWITCH 8 PORTAS 10/100	10	UNI	99,00	990,00
52	SWITCH 16 PORTAS 10/100/1000	4	UNI	380,00	1.520,00
53	ESTABILIZADOR DE ENERGIA 500VA, BIVOLT 115/220V AUTOMÁTICO, TENSÃO DE SAÍDA 115V	30	UNI	285,00	8.550,00
54	ESTABILIZADOR DE ENERGIA 1000VA, BIVOLT 115/220V AUTOMÁTICO, TENSÃO DE SAÍDA 115V	15	UNI	560,00	8.400,00
55	TRANSFORMADOR 220V/115V POTENCIA 2000VA	20	UNI	190,00	3.800,00
56	TRANSFORMADOR 220V/115V POTENCIA 3000VA	15	UNI	230,00	3.450,00
57	NOBREAK 1400W BIV S 220V/115	10	UNI	1.090,00	10.900,00
58	BATERIA NOBREAK 12V 7A	20	UNI	120,00	2.400,00
59	NOTEBOOK COM PROCESSADOR INTEL® CORE™ I5 8TH, DUAL CORE 2.5 GHZ COM TURBO MAX ATÉ 3.1 GHZ, WINDOWS 10 HOME SINGLE LANGUAGE, TELA LCD LED HD ANTIRREFLEXO, COM RESOLUÇÃO DE 1366 X 768, CONECTOR COMBINADO PARA FONE DE OUVIDO / MICROFONE, BLUETOOTH 4.0, MEMÓRIA RAM 4 GB DDR4 2133 MHZ, BATERIA 4 CÉLULAS 41 WH, PLACA DE VÍDEO INTEGRADA, COM TECNOLOGIA INTEL® HD GRAPHICS 620, DISCO RÍGIDO (HD) 500 GB 5400 RPM, COM NO MÍNIMO 12 MESES DE GARANTIA.	10	UNI	3.960,00	39.600,00
60	NOTEBOOK COM PROCESSADOR INTEL® DUAL CORE™ 2.5 GHZ, WINDOWS 10 HOME SINGLE LANGUAGE, TELA LCD LED HD ANTIRREFLEXO, COM RESOLUÇÃO DE 1366 X 768, CONECTOR COMBINADO PARA FONE DE OUVIDO / MICROFONE, BLUETOOTH 4.0, MEMÓRIA RAM 4 GB DDR4 2133 MHZ, BATERIA 4 CÉLULAS 41 WH, DISCO RÍGIDO (HD) 500 GB 5400 RPM, COM NO MÍNIMO 12 MESES DE GARANTIA.	6	UNI	2.800,00	16.800,00
61	NOTEBOOK COM PROCESSADOR INTEL® CORE™ I7 7700HQ (2.8 GHZ ATÉ 3.8GHZ 6 MB L3 CACHE), INTEL® CORE™ I7 7700HQ (2.8 GHZ ATÉ 3.8GHZ 6 MB L3 CACHE), TELA 15.6" FULL HD LED (1920 X 1080) ANTIRREFLEXIVA, MEMÓRIA 16 GB DDR4, ARMAZENAMENTO 1TB (5400 RPM), REDE PLACA WI-FI 802.11 AC (1 X 1), BLUETOOTH V4.1 GIGABIT ETHERNET (10 / 100 / 1000), PORTAS DE COMUNICAÇÃO, 1 SAÍDA HDMI, 1 USB 3.0, 2 USB 2.0, LEITOR DE CARTÃO MULTIMÍDIA 3-EM-1 (SD, SDHC, SDXC), 1 SAÍDA FONE DE OUVIDO / ENTRADA MICROFONE (COMBO), 1 ETHERNET RJ45 (LAN), 1 CONECTOR DE ENERGIA.	6	UNI	5.350,00	32.100,00
62	SCANNER DUPLEX DE ALTA VELOCIDADE. DIGITALIZA A VELOCIDADES DE 35 PPM/70 IPM1 QUE DIGITALIZA OS DOIS LADOS EM UMA ÚNICA LETURA - RENDIMENTO, CICLO DE TRABALHO DE 4.000 FOLHAS POR DIA, COM FUNÇÃO OCR. CAPACIDADE DO ALIMENTADOR 50 FOLHAS AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF), 35 PPM / 70 IPM	3	UNI	4.550,00	13.650,00
VALOR DOS LOTES					370.000,00

2º DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES) CLASSIFICADOS SÃO OS QUE SEGUEM:

EMPRESA VENCEDORA:

CNPJ Nº 16.761.622/001-72	RAZÃO SOCIAL: LELIA MARIA SOARES MARTINS - ME
ENDEREÇO: RUA ARTUR COELHO, Nº 44, SALA 01, CENTRO, URUCUI/PI; CEP.: 64.860-000	FAX:
TELEFONE: (89) 3544-1551	REPRESENTANTE: LELIA MARIA SOARES MARTINS
ENDEREÇO ELETRÔNICO: technewurucui@gmail.com	CPF Nº 004.343.523-81
RG Nº 2.221.644 SSP/PI	

DA EXPECTATIVATIVA DO FORNECIMENTO

O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo interessado mediante assinatura de contrato, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Presencial nº 003/2021 - SRP**.

O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **Pregão Presencial nº 003/2021 - SRP**.

A presente Ata implica em compromisso de fornecimento após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

O fornecimento dos produtos será de acordo com o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelos Órgãos Participantes e/ou não participantes.

DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitação - CPL, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a Comissão Permanente de Licitação - CPL.

A possibilidade de participantes extraordinários obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 009/2017.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência.

DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial do Estado do Maranhão, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas

Benedito Leite/MA, 23 de março de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Frank James Rodrigues Lustosa
Presidente da CPL - Órgão Gerenciador

LELIA MARIA SOARES MARTINS - ME

CNPJ nº 16.761.622/001-72
Lelia Maria Soares Martins
RG Nº 2.221.644 SSP/PI / CPF Nº 004.343.523-81
Proprietária

TESTEMUNHAS:

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: 91fe13c0e98a1f7fc484e9eb20d75f47

ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 010/2021/PMBL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 - SRP
Processo Administrativo nº 010/2021

ANEXO IX

ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 010/2021/PMBL

Aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 - SRP** foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 009/2017 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Registro de Preço para futura contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de Recarga de Toner e de Manutenção Preventiva e Corretiva, Reparo de Equipamentos de Informática, Suprimentos e Impressoras da Prefeitura Municipal e suas Unidades administrativas, conforme especificações do Anexo I do presente Edital.

I - Consideram-se registrados os preços do Gerenciador da Ata: Comissão Permanente de Licitação - CPL, com sede na sede da Prefeitura situada à Rua 07 de Setembro, 03, Centro, Benedito Leite/MA, a saber:

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

Integram esta Ata, o respectivo instrumento convocatório e seus anexos, bem como as propostas das empresas vencedoras do certame.

Esta Ata de Registro de Preços e as futuras contratações obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 009/2017 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito municipal.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORNECEDORES

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

1º FORNECEDORES REGISTRADOS

FORNECEDOR: LELIA MARIA SOARES MARTINS - ME, CNPJ/MF Nº 16.761.622/0001-72

DO OBJETO E DO PREÇO REGISTRADO

SERVIÇOS DE INFORMÁTICA					
LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V.UNIT.	V. TOTAL
01	Serviço de instalação de programas (Sistema operacional) em computadores Desktops e Notebooks	350	UNI	R\$130,00	R\$45.500,00
02	Serviço de configuração de rede de computadores, passagem e instalação física do cabo.	150	UNI	R\$70,00	R\$10.500,00
					R\$56.000,00
LOTE 2					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V.UNIT.	V. TOTAL
01	Serviço de manutenção corretiva em Fonte PC e de Notebook	100	UNI	R\$63,00	R\$6.300,00
02	Serviço de reparo em placa mãe Computador (PC/Notebook)	30	UNI	R\$190,00	R\$5.700,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$12.000,00
LOTE 3					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V.UNIT.	V. TOTAL
01	Serviço de manutenção corretiva em estabilizador	100	UNI	R\$72,00	R\$7.200,00
02	Serviço de manutenção em impressoras/copiadoras Laser	100	UNI	R\$200,00	R\$20.000,00
03	Serviço de manutenção corretiva em Impressora Jato de tinta	50	UNI	R\$86,00	R\$4.300,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$31.500,00
SERVIÇOS DE RECARGA DE TONER E CARTUCHOS					
LOTE 4					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V.UNIT.	V. TOTAL
01	Serviços de recargas de Toners Preto (HP) todos os modelos	200	UNI	R\$60,00	R\$12.000,00
02	Serviços de recargas de Toners Preto (Samsung, Brother, Xerox, Sharp) todos os modelos	200	UNI	R\$75,00	R\$15.000,00
03	Serviços de recargas de Cartucho tinta Preto (HP) todos os modelos	250	UNI	R\$20,00	R\$5.000,00
04	Serviços de recargas de Cartucho tinta Colorido (HP) todos os modelos	250	UNI	R\$25,00	R\$6.250,00
05	Serviço de recargas Epson Preto p/ impressoras Ecotanke	120	UNI	R\$35,00	R\$4.200,00
06	Serviço de recargas Epson Colorido p/ impressoras Ecotanke	150	UNI	R\$35,00	R\$5.250,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$47.700,00
VALOR TOTAL DOS LOTES					R\$147.200,00

2º DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES) CLASSIFICADOS SÃO OS QUE SEGUEM:

EMPRESA VENCEDORA:

CNPJ Nº 16.761.622/001-72	RAZÃO SOCIAL: LELIA MARIA SOARES MARTINS - ME
ENDEREÇO: RUA ARTUR COELHO, Nº 44, SALA 01, CENTRO, URUCUI/PI; CEP.: 64.860-000	
TELEFONE: (89) 3544-1551	FAX:
ENDEREÇO ELETRÔNICO: technewurucui@gmail.com	REPRESENTANTE: LELIA MARIA SOARES MARTINS
RG Nº 2.221.644 SSP/PI	CPF Nº 004.343.523-81

DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo interessado mediante assinatura de contrato, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Presencial nº 004/2021 - SRP**.

O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **Pregão Presencial nº 004/2021 - SRP**.

A presente Ata implica em compromisso de fornecimento após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

O fornecimento dos produtos será de acordo com o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelos Órgãos Participantes e/ou não participantes.

DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitação - CPL, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a Comissão Permanente de Licitação - CPL.

A possibilidade de participantes extraordinários obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 009/2017.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência.

DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial do Estado do Maranhão, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas

Benedito Leite/MA, 23 de março de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Frank James Rodrigues Lustosa
Presidente da CPL - Órgão Gerenciador

LELIA MARIA SOARES MARTINS - ME

CNPJ nº 16.761.622/001-72
Lelia Maria Soares Martins
RG Nº 2.221.644 SSP/PI / CPF Nº 004.343.523-81
Proprietária

TESTEMUNHAS:

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: 9abd6ea7d50d0824414aaf519585ee5b

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº
008/2021/PMBL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021 - SRP
Processo Administrativo nº 011/2021

ANEXO IX

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº
008/2021/PMBL**

Aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021 - SRP** foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 009/2017 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Registro de Preços para futura contratação de empresa para o fornecimento de material de consumo (material de expediente, didático, pedagógico, higiene e limpeza) em atendimento às necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de Benedito Leite-MA, conforme especificações do Anexo I do presente Edital.

I - Consideram-se registrados os preços do Gerenciador da Ata: Comissão Permanente de Licitação - CPL, com sede na sede da Prefeitura situada à Rua 07 de Setembro, 03, Centro, Benedito Leite/MA, a saber:

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

Integram esta Ata, o respectivo instrumento convocatório e seus anexos, bem como as propostas das empresas vencedoras do certame.

Esta Ata de Registro de Preços e as futuras contratações obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 009/2017 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito municipal.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORNECEDORES

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

1º FORNECEDORES REGISTRADOS

FORNECEDOR: R M BARBOSA - ME CNPJ/MF Nº 06.296.444/0001-00

DO OBJETO E DO PREÇO REGISTRADO

LOTE I					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	TNT 100% cores variadas fino	M	5000	3,40	17.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE					17.000,00
LOTE II					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Papel cartão dupla face 50x66, variadas cores pct c/ 20 x1 fls	PCT	100	35,00	3.500,00
2	Papel cartolina folha comum, cores variadas 50 x 66 cm pct com 100 x1 fl	PCT	100	85,00	8.500,00
3	Papel celofane sortido 70x85 50 fls	PCT	150	80,00	12.000,00
4	Papel crepom, tamanho: 0,48 X 2,00m, cores variadas cx c/ 4 x 10 rolos .	CX	150	35,00	5.250,00
5	Papel laminado cores diversas 50x60cm, pct. 40x1	PCT	150	49,00	7.350,00
6	Papel madeira na cor ouro 0,66x0,96mt pct. c/100 unid.	PCT	150	107,00	16.050,00
7	Papel seda sortido 48x60 100x1	PCT	150	38,00	5.700,00
8	Papel Sulfite, gramatura 120 (para certificado), tamanho A4, com 25 folhas, embalagem em papel resistente com abertura visual, em cores diversas.	PCT	150	16,00	2.400,00
9	Papel Sulfite: tipo A4 75g/ m2, formato: 21x29,7cm, tipo: papel alcalino, diversas cores, embalagem pacote com 100 folhas.Caixa c/10 pct	CX	150	65,00	9.750,00
10	Papel texturizado, gramatura 180, tamanho A4, com 50 FOLHAS, embalagem em papel resistente com abertura visual, em cores diversas.	PCT	150	28,00	4.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE					74.700,00
LOTE III					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Apontador plástico resistente com um furo e uma lâmina grossa e afiada para lápis grafite caixa c/ 12 unidades, cores sortidas. Sem depósito.	CX	100	12,50	1.250,00
2	Borracha ponteira na cor branca, macia, caixa 100x1	CX	150	22,50	3.375,00
3	Caneta esférica cor VERMELHA; escrita macia, ponta 1,0mm esfera de tungstênio, corpo arredondado e transparente, resina termoplástica, tinta a base de corante orgânico e solventes. Caixa com 50 unidades.	CX	30	41,00	1.230,00
4	Caneta esférica azul cor azul; escrita macia, ponta 1,0mm esfera de tungstênio, corpo arredondado e transparente, resina termoplástica, tinta a base de corante orgânico e solventes. Caixa com 50 unidades.	CX	150	40,00	6.000,00
5	Caneta esférica preta cor preta; escrita macia, ponta 1,0mm esfera de tungstênio, corpo arredondado e transparente, resina termoplástica, tinta a base de corante orgânico e solventes. Caixa com 50 unidades	CX	150	41,00	6.150,00
6	Caneta para CD, ponta poliacetil com projetor em metal de 1,0mm. tinta a base de álcool. escrita ideal para cd, plásticos, vinyl, acrílicos e vidros. Apresentação em caixa c/12un.	CX	10	27,00	270,00
7	Canetas hidrográficas estojo cartão com 12 cores.	ESTOJO	30	11,50	345,00
8	Marcaador para quadro branco, cores variadas, Atóxico, com corpo e tampa em polipropileno que veda a carga e evita a evaporação da mesma, secagem rápida, tinta inodora. Ponta redonda de aproximadamente 2mm: escreve aproximadamente 1.300m. cx c/12	CX	100	81,00	8.100,00
9	Pincel atômico cores sortidas escrita grossa, recarregável, tinta a base de álcool, com tamanho aproximado de 12 cm, caixa com 12 unidades.	CX	40	52,00	2.080,00
10	Pincel marcaador de textos cores sortidas com tinta superfluorescente e cor viva para sublinhar e destacar, ponta chanfrada, maior destaque, maior durabilidade, 2 medidas de traço: 1,0 mm para sublinhar e 4,0 mm para destacar, gripem dt/am, tamanho aproximado de 12 cm, caixa com 12 unidades	CX	30	34,00	1.020,00
11	Reabastecedor p/ pincel atômico, cores variadas, caixa c/ 12 de 37 ml	CX	20	45,00	900,00
12	Régua plástica incolor de 30cm comprimento, com superfície lisa na parte milimetrada e largura aproximada de 3,5 cm, caixa c/ 24x1 unid	PCT	50	25,00	1.250,00
13	Régua plástica incolor de 50cm comprimento, com superfície lisa na parte milimetrada e largura aproximada de 3,5 cm.	UNID.	100	10,00	1.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE					32.970,00
LOTE IV					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL

1	Alfinetes 50 g Nº 29	CX	22	9,20	202,40
2	Bastão de cola quente fina.	UNID.	300	2,50	750,00
3	Bastão de cola quente grossa.	UNID.	400	2,50	1.000,00
4	Clips de arame de aço niquelado 2/0 caixa c/25 caixinhas	CX	100	85,00	8.500,00
5	Clips de arame de aço niquelado 3/0 caixa c/ 25 caixinhas	CX	100	55,00	5.500,00
6	Clips de arame de aço niquelado 6/0 caixa c/ 25 caixinhas	CX	100	120,00	12.000,00
7	Clips de arame de aço niquelado 8/0 caixa c/ 25 caixinhas	CX	100	120,00	12.000,00
8	Clips de arame de aço niquelado colorido médio c/100 unid.	CX	100	15,00	1.500,00
9	Estilete largo com lâmina em aço temperado 6", corpo injetado em polipropileno, dispositivo para travar lâmina, quebrador de lâmina removível	UNID.	100	4,50	450,00
10	Extrator de grampos - tipo espátula com 15cm em aço cromado.	UNID.	140	6,00	840,00
11	Grampeador de mesa, fabricado em metal e plástico ABS, com capacidade para grampear de 30 a 40 folhas de papel. Utiliza grampos 26/6.	UNID.	100	35,00	3.500,00
12	Grampo p/pasta c/trilho de aço 50x1 80mm	CX	80	22,00	1.760,00
13	Grampo para grampeador de madeira manual 106 de 4 a 8 mm caixa com 3.500 unidades	CX	40	22,00	880,00
14	Perfurador de papel de mesa, metálico com 2 furos, diâmetro dos furos: 3mm, com armazenador de confetes tamanho médio 20 fls.	UNID.	40	44,00	1.760,00
15	Perfurador de papel de mesa, metálico com 2 furos, diâmetro dos furos: 3mm, com armazenador de confetes tamanho grande 30 fls.	UNID.	40	70,00	2.800,00
16	Pistola para cola quente grande	UNID.	50	35,00	1.750,00
17	Pistola para cola quente pequena	UNID.	50	35,00	1.750,00
VALOR TOTAL DO LOTE					56.942,40
LOTE V					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Almofada para carimbo numero 2, cores variadas Com tecido de longa duração; em estojo plástico com tinta;	UNID.	40	9,00	360,00
2	Calculadora de Mesa, 8 dígitos, bateria + solar; Alimentação por bateria, alimentação solar, tecla memória, raiz quadrada, inversão de sinal, porcentagem, embalagem Box.	UNID.	30	24,00	720,00
3	COLA SILICONE Líquida tubo de 60ml 12x1	CX	10	65,00	650,00
4	Corretivo líquido base de resinas, água, plastificantes e pigmentos brancos; contendo dizeres do fabricante e prazo de validade, contendo 18ml. Cada, validade mínima de 12 meses. Caixa c/12.	CX	25	35,00	875,00
5	Elastico borracha tipo látex numero 18, saco com 100g, alta resistência, com 200 unidades	PCT.	50	12,00	600,00
6	Cone de plástico, para sinalização 50cm c/ 2 faixas.	UNID.	40	40,00	1.600,00
7	Fita adesiva larga, polipropileno - MARROM - rolo grande 48mm x 50m, pacote com 5 rolos	PCT.	100	28,00	2.800,00
8	Fita adesiva larga, polipropileno transparente - rolo grande 48mm x 45m, pacote com 5 rolos	PCT.	100	28,00	2.800,00
9	Molha dedo 12g, fabricado com glicóis, ácidos graxos, corante e aromatizante; caixa c/ 12 unid.	CX	30	63,73	1.911,90
10	Francheta em duraplac, na cor branca, com prendedor metálico antioxidante, tamanho ofício.	UNID.	30	17,60	528,00
11	Tesoura em aço inox 12 cm, lamina de aço afiada e corte preciso, com uma das pontas em formato arredondado e cabo de plástico preto	UNID.	90	17,73	1.595,70
12	Tesoura em aço inox 8" de 21 cm, lamina de aço afiada e corte preciso, com uma das pontas em formato arredondado e cabo de plástico preto com pino vermelho.	UNID.	90	25,33	2.279,70
13	Tinta para carimbo - 40ml, para todos os tipos de almofadas, tinta à base de água, caixa com 12 unidades, Cores variadas caixa c/ 12 unid	CX	20	57,60	1.152,00
14	Trena (Fita larga) 17mm. Tm. 5mts	UNID.	50	18,60	930,00
VALOR TOTAL DO LOTE					18.802,30
LOTE VI					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Alcool etílico hidratado 46,4% líquido embalagem de 1 litro com 24unid	CX	300	136,50	40.950,00
VALOR TOTAL DO LOTE					40.950,00
LOTE VII					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL

1	Papel Sulfite: tipo A4 75g/ m2, formato: 21x29,7cm, tipo: papel alcalino, papel produzido com fibras virgens de eucalipto, na cor branca, caixa c/ 10 resmas de 500 folhas.	CX	320	240,50	76.960,00
VALOR TOTAL DO LOTE					76.960,00
LOTE VIII					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Detergente líquido de 1ª qualidade, composição Tensoativos aniônicos, glicerina, coadjuvante, preservantes, sequestrante, espessantes, controlador pH, branqueador óptico, corante, fragrância e veículo. Componente ativo: linear alquilbenzeno sulfonato de sódio. Contém tensoativo biodegradável, apresentado em embalagem plásticas transparente, resistente com 500ml, caixa c/ 12 unid.	CX	800	22,50	18.000,00
2	Sabonete fragrâncias variadas, composição sais sódicos de ácidos graxos, hidróxido de sódio, cloreto de sódio, formoldeído, distirifeniol dissulfonato dissódico, edetato tetra-sódico, etidronato, embalados em papel, pct c/ 12 unid 90gr	PCT	500	18,00	9.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE					27.000,00
LOTE IX					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Água sanitária, composição princípio ativo estabilizante, alcalinizante e água, embalagem plastica opaca com alça contendo 1 lt. caixa com 12 unidades.	CX	800	28,00	22.400,00
2	ALVEJANTE LIQUIDO Solução de Hipoclorito de Sódio (cloro), com ação alvejante, 12 x 1 l	CX	600	49,30	29.580,00
VALOR TOTAL DO LOTE					51.980,00
LOTE X					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Sabão em barra composição sabão de ácidos graxos de sebo, sabão de ácidos graxos de soja, cloreto de sódio, glicerina, silicato de sódio, embalado em caixa 10 pct de 05 barra de 200 g	CX	250	60,00	15.000,00
2	Sabão em pó composição tensoativo aniônico, taponantes, coadjuvantes, sinergista, branqueador óptico, enzima, corante, essência, água e carga, embalagem caixa de papel contendo 500grs. caixa com 24 unidades.	CX	520	96,00	49.920,00
VALOR TOTAL DO LOTE					64.920,00
LOTE XI					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Bandeja de PAPELÃO descartável nº 10	UNID.	40	11,50	460,00
2	Prato descartável poliestireno e aditivo branco, pequeno médio 15cm Pcte co 10 unidades.	PCT	200	1,70	340,00
3	Prato descartável poliestireno e aditivo branco, pequeno médio 21cm Pcte co 10 unidades.	PCT	200	2,00	400,00
4	Saco de plástico para cachorro quente pct. Com 100 unidades	PCT	90	5,00	450,00
5	Sacola Plástico 5kg	KG	50	7,00	350,00
VALOR TOTAL DO LOTE					2.000,00
LOTE XII					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Copo descartável capacidade de 180ml, pacote com 100 unidades. CX 25 pacote	CX	400	70,00	28.000,00
2	Copo descartável capacidade de 50ml, pacote com 100 unidades. Cx com 25pacotes	CX	300	56,50	16.950,00
VALOR TOTAL DO LOTE					44.950,00
LOTE XIII					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Saco de lixo de 100 lts, reforçado, resistente, na cor preta, fardo c/ 25x6 pct	PCT	300	37,00	11.100,00
2	Saco de lixo de 30 lts reforçado, resistente, na cor preta, fardo c/ pct 25x10	PCT	300	38,00	11.400,00
3	Saco de lixo de 50 lts reforçado, resistente, na cor preta, fardo c/ 25x10 pct	PCT	300	38,00	11.400,00
VALOR TOTAL DO LOTE					33.900,00
LOTE XIV					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Cesto de lixo de plástico, rolo com PEDAL e tampa, de plástico, resistente com capacidade mínima de 15 lts para banheiro	UNID.	100	22,10	2.210,00
2	Cesto de lixo de plástico, rolo com furos, sem tampa, com o diâmetro da boca maior que o do fundo, para banheiro com no. unid. mínimo 10 l.	UNID.	100	10,50	1.050,00

3	Cesto de Lixo produzido em material plástico sem furos com tampa. Com capacidade para 30 litros	UNID.	10	39,00	390,00
4	Franela, 30x50, na cor amarelo ouro.	UNID.	1000	4,50	4.500,00
5	Avental fabricado em tecido impermeável colorido com alças vez para pendurar e amarrar na cintura, resistente.	UNID.	100	4,60	460,00
6	Espanador de pó, material pena de avestruz, cabo em madeira de 40cm	UNID.	30	20,00	600,00
7	Pã para lixo, Material sintético e pigmento, cabo curto.	UNID.	107	3,00	321,00
8	Pã para lixo, material sintético e pigmento, com cabo longo.	UNID.	150	5,00	750,00
9	Pano de chão, em algodão, poliéster e viscose, medindo 67cm x 39cm, tipo saco	UNID.	800	5,00	4.000,00
10	Pano de prato, alvejado, 100% algodão, medindo 40 x 63cm.	UNID.	500	4,00	2.000,00
11	Rodo de plástico, 40 cm, com dupla borracha de alta resistência. 12x1	UNID.	100	5,00	500,00
12	Rodo de plástico, de no mínimo 60 cm, com dupla borracha de alta resistência. 12x1	UNID.	200	26,00	5.200,00
13	Vassoura de nylon, cabo em polipropileno	UNID.	400	7,00	2.800,00
14	Vassoura de piaçava sintética, cerdas grossas	UNID.	400	3,00	1.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE					25.981,00
LOTE XV					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Desodorizador de ar composição cloro de alquil dimetil benzil amônio e cloro de alquil dimetil etilbenzil e cloro amônio 0,15%, ingrediente ativo, solubilizantes coadjuvantes, perfume, apresentado em spray aerosol com 360ml/286g, caixa c/12 unid	CX	200	98,00	19.600,00
2	Espunja dupla face de limpeza, composição: espuma de poliuretano com agentes antibacterianas e fibra sintética com abrasivo, medindo 10mm x 75mm x 20mm, caixa com 48 unidades.	CX	150	20,00	3.000,00
3	Lã de aço, em aço carbono, embalados em pacotes com 8 rolos em embalagem plástica, fardo com 14 pacotes. 14x8 unid	FARDO	300	15,00	4.500,00
4	Limpador multi uso, azul, composição linear alquil benzeno sulfonato de sódio, tensoativo não iônico, alcalinizante, sequestrante, solubilizante, éter glicólico, álcool, perfume e água. Frasco plástico de 500 ml, caixa com 24 unidades.	CX	250	88,00	22.000,00
5	Limpador para vidros c/ gatilho vidrex bio álcool, composição: tensoativo aniónico, tensoativo não iônico, álcool, éter glicólico, hidróxido de amônio, corante, perfume e água. Frasco plástico com 500ml, caixa com 12 unidades	CX	150	55,00	8.250,00
6	Lustra-móveis, composição óleo mineral e vegetal, solvente mineral e vegetal, aromatizante, embalagem plástica opaca contendo 500ml, caixa com 12 unidades	CX	50	40,00	2.000,00
7	Luva de borracha para limpeza, composição látex, forrada com flocos de algodão, embalagem plástica opaca contendo 1unidade, tamanhos P, M e G	PARES	300	4,00	1.200,00
8	Touca para Cozinha, pct c/ 100 unid.	PCT	100	12,00	1.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE					61.750,00
LOTE XVI					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Desinfetante composição essência de LAVANDA, nonifenol etoxilado 0,5 moles, cloro de alquidimetil benzil amônio-0,6% (princípio ativo), dispersão de copolímero estireno acrílico, corante, em embalagem plástica transparente de 2 l, caixa c/ 06 unidades.	CX	750	28,00	21.000,00
2	Desodorizador de vaso, composição: Dodecil benzeno sulfonato de sódio, sulfato de sódio, emoliente, perfume e corante. Cx com 48 unid	CX	200	87,00	17.400,00
3	Inseticida inodor, spray, 300 ml, caixa com 12 unidades.	CX	150	90,00	13.500,00
4	Ácido Sulfônico, Adjuvante Coadjuvante, corante veículo 2L (Pedrex)	UNID.	2500	4,00	10.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE					61.900,00
LOTE XVII					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Soda Caustica Pote 24x450g	CX	300	161,50	48.450,00
VALOR TOTAL DO LOTE					48.450,00
LOTE XVIII					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL

1	Papel higiênico branco, neutro, bloco picotado, tamanho: 16 X 4 X 30 m, macio. Não cotar papel colorido ou reciclado	FD	1000	22,00	22.000,00
2	Papel toalha branco 100% Fibras naturais, em rolo, pacote com 02 rolos, em fardo com 10 pacotes.	FD	500	76,00	38.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE					60.000,00
LOTE XIX					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Aparelho para depilar tipo prestobarba cartela c/ 24 unidades	CARTELA	15	50,00	750,00
2	Bota de borracha tamanhos variados cor branca	PAR	60	35,00	2.100,00
3	Bota de borracha tamanhos variados cor preta	PAR	60	58,00	3.480,00
4	Caixa de isopor capacidade mínima 100 L	UNID.	15	125,00	1.875,00
5	Caixa de isopor capacidade mínima 12 L	UNID.	45	28,00	1.260,00
6	Caixa de isopor capacidade mínima 21 L	UNID.	45	35,00	1.575,00
7	Escova para lavar roupa, em formato oval, em madeira com cerdas resistentes, cx c/12x1	CX	10	26,00	260,00
8	Escova para vaso sanitário, com suporte, com cabo em plástico resistente, cerdas.	UNID.	50	8,00	400,00
9	Escovinha para lavagem de mãos	UNID.	40	3,00	120,00
10	Lanterna a pilha com 2 pilhas grandes	UNID.	30	70,00	2.100,00
11	Pilhas grande tipo D alcalinasde 1,5 V R20 não recarregável, Dióxido de manganês, zinco, hidróxido de potássio, grafite e óxido de zinco.	UNID.	50	6,00	300,00
12	Pilhas pequena tipo AA alcalina 1,5 V R20 não recarregável, Dióxido de manganês, zinco, hidróxido de potássio, grafite e óxido de zinco.	UNID.	50	5,00	250,00
13	Pilhas pequena tipo AAA alcalina 1,5 V LR03 não recarregável, Dióxido de manganês, zinco, hidróxido de potássio, grafite e óxido de zinco. Cartela 2x1	CARTELA	50	4,00	200,00
14	Sandálias de borracha tipo havaianas tamanhos variados.	PAR	30	10,00	300,00
VALOR TOTAL DO LOTE					14.970,00
LOTE XX					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Bacia de plástico redonda capacidade mínima de 12 litros	UNID	20	8,40	168,00
2	Bacia de plástico redonda capacidade mínima de 16 litros	UNID	20	14,10	282,00
3	Balde plástico reforçado na cor preta, capacidade mínima de 12 litros	UNID	150	11,10	1.665,00
4	Conjunto de copos de vidros c/ 6 unidades	CONJ.	50	30,50	1.525,00
5	Caixa plástica vazada, utilizada para armazenamento e transporte de produtos cárneos e pescados, dimensões externas de 60cm de comp. x40cm de largura.	UNID	15	50,10	751,50
6	Copo (caneca) de Plástico p/ Merenda Escolar	UNID	1200	3,30	3.960,00
7	FRATO FUNDO para (lanche escolar) Polipropileno homopolímero virgem de 1º uso, atóxico. Paredes internas e externas lisas (sem frisos) com formato interno arredondado e com aba e empilhável, em formato arredondado (sem ângulo reto, para não possibilitar o acúmulo de resíduos).	UNID	1000	5,15	5.150,00
8	Prato Louça Comum	UNID	70	10,90	763,00
9	Tábua em plástico resistente multiuso (cortar carne).	UNID	50	12,50	625,00
10	Xicara de vidro transparente para café com pirex	UNID	200	5,00	1.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE					15.889,50
LOTE XXI					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Coador para café tamanho grande confeccionado em tecido de alta resistência. Costurado.	UNID.	200	3,80	760,00
2	Colher descartável, Poliestireno e aditivo branco, pacote com 50 unidades. Tipo refeição.	PCT	100	3,00	300,00
3	Folha de alumínio de alta qualidade. Medidas: largura 30 cm x 7,5 metros. Embalagem contém 1 rolo.	ROLO	50	2,60	130,00
4	Garfo descartável, Poliestireno e aditivo branco, pacote com 50 unidades. Tipo refeição.	PCT	100	2,60	260,00
5	Guardanapo de papel grande folha simples branco, embalagem plástica transparente, medidas 20 x 22cm, pacotes de 50 folhas.	PCT	100	2,10	210,00
6	Isqueiro a gás cartela c/ 12 unidades	CARTELA	50	51,00	2.550,00
7	Palitos para espetinho pacote com 100 unidades	PCT	20	3,00	60,00
8	Prendedor de roupa em plástico, em embalagem transparente contendo 12 unidades.	PCT	20	3,00	60,00
9	Toalha de rosto pequena	UNID.	140	8,00	1.120,00
VALOR TOTAL DO LOTE					5.450,00
LOTE XXII					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL

1	Foguete 12x1 Tiros (c/6 unidades)	CX	150	20,00	3.000,00	
VALOR TOTAL DO LOTE					3.000,00	
LOTE XXIII						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL	
1	Água mineral sem gás acondicionada em copo descartável de 200ml caixa 24 unidades	UND	3000	1,80	5.400,00	
2	Água mineral sem gás acondicionada em garrafa de 12x500 ml descartável	FARDO	600	24,25	14.550,00	
VALOR TOTAL DO LOTE					19.950,00	

2º DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES) CLASSIFICADOS SÃO OS QUE SEGUEM:

EMPRESA VENCEDORA:

CNPJ Nº 06.296.444/0001-00	RAZÃO SOCIAL: R.M.BARBOSA - ME
ENDEREÇO: RUA CEL. ROGÉRIO JOSÉ DE CARVALHO, Nº 100, CENTRO, URUCUI-PI, CEP.:64.860-000	
TELEFONE: (89) 9 9933-0151	FAX:
ENDEREÇO ELETRÔNICO: comercialrm@hotmail.com	REPRESENTANTE: Raimunda Martins Barbosa
RG Nº23892412003-0 SSP/MA	CPF Nº 487.564.583-04

DA EXPECTATIVATIVA DO FORNECIMENTO

O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo interessado mediante assinatura de contrato, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Presencial nº 005/2021 - SRP**.

O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **Pregão Presencial nº 005/2021 - SRP**.

A presente Ata implica em compromisso de fornecimento após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

O fornecimento dos produtos será de acordo com o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelos Órgãos Participantes e/ou não participantes.

DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitação - CPL, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a Comissão Permanente de Licitação - CPL.

A possibilidade de participantes extraordinários obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 009/2017.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos

participantes.

As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência.

DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial do Estado do Maranhão, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas

Benedito Leite/MA, 23 de março de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Frank James Rodrigues Lustosa
Presidente da CPL - Órgão Gerenciador

R.M.BARBOSA - ME

Raimunda Martins Barbosa
RG Nº23892412003-0 SSP/MA
CPF Nº 487.564.583-04
Proprietária

TESTEMUNHAS:

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: 5becdbaf801aa93d691cec605483af62

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 - SRP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 - SRP
Processo Administrativo nº 009/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes nos autos do Processo, referente ao Pregão **Presencial Presencial n.º 003/2021 - SRP**, e considerando que foram observados os prazos recursais, **HOMOLOGO**, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93 c.c. artigo 4º, inciso XXII da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 o presente procedimento licitatório, em consequência, fica as empresas: LELIA MARIA SOARES MARTINS - ME, CNPJ/MF Nº 16.761.622/0001-72, convocadas para a assinatura da Ata de Registro de Preço. Autorizo a formalização, da Ata de Registro de Preço e dos Contratos.

Sigam-se seus ultiores termos.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Benedito Leite(MA), 22 de março de 2021.

Ramon Carvalho de Barros
Prefeito Municipal

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: 71ea88e47c7bcd66bb13657479596f08

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 - SRP

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 - SRP

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, vem apresentar o resultado do julgamento das propostas apresentadas quanto ao Pregão Presencial nº 003/2021 - SRP, que teve como objetivo: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento parcelado de equipamentos, materiais e suprimentos de informática para suprir as necessidades de todas as Unidades da Prefeitura Municipal, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

Considerando que o critério de julgamento da proposta determinada pelo Pregão Presencial **003/2021 - SRP** foi o de MENOR PREÇO POR ITEM obtivemos a seguinte classificação: Proposta da empresa: **LELIA MARIA SOARES MARTINS - ME, CNPJ/MF Nº 16.761.622/0001-72**, vencedora dos ITENS no valor total de **R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais)**.

E assim sendo, proclamamos a Empresa **LELIA MARIA SOARES MARTINS - ME, CNPJ/MF Nº 16.761.622/0001-72**, vencedora dos ITENS no valor total de **R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais)**, vencedora desta licitação e encaminhe-se o processo para o Pregoeiro para se quiser, expedir o respectivo termo adjudicatório.

Benedito Leite - MA, 16 de março de 2021.

Frank James Rodrigues Lustosa
Pregoeiro

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: 67c109806cc042ae9fc24d8a763c3f90

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 - SRP

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 - SRP

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, vem apresentar o resultado do julgamento das propostas apresentadas quanto ao Pregão Presencial nº 004/2021 - SRP, que teve como objetivo: Registro de Preço para futura contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de Recarga de Toner e de Manutenção Preventiva e Corretiva, Reparo de Equipamentos de Informática, Suprimentos e Impressoras da Prefeitura Municipal e suas Unidades administrativas, do tipo

MENOR PREÇO POR LOTE.

Considerando que o critério de julgamento da proposta determinada pelo Pregão Presencial **004/2021 - SRP** foi o de MENOR PREÇO POR ITEM obtivemos a seguinte classificação:

Proposta da empresa: **LELIA MARIA SOARES MARTINS - ME, CNPJ/MF Nº 16.761.622/0001-72**, vencedora dos Lotes: Lote 1 no valor de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), Lote 2 no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), Lote 3 no valor de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais), Lote 4 no valor de R\$ 47.700,00 (quarenta e sete mil e setecentos reais), totalizando o valor de **R\$ 147.200,00 (cento e quarenta e sete mil e duzentos reais)**.

E assim sendo, proclamamos a Empresa **LELIA MARIA SOARES MARTINS - ME, CNPJ/MF Nº 16.761.622/0001-72**, vencedora dos lotes no valor total de **R\$ 147.200,00 (cento e quarenta e sete mil e duzentos reais)**, vencedora desta licitação e encaminhe-se o processo para o Pregoeiro para se quiser, expedir o respectivo termo adjudicatório.

Benedito Leite - MA, 16 de março de 2021.

Frank James Rodrigues Lustosa
Pregoeiro

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: 869c550d820e55e8b7674b1e7f965a20

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021 - SRP

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021 - SRP

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, vem apresentar o resultado do julgamento das propostas apresentadas quanto ao Pregão Presencial nº 005/2021 - SRP, que teve como objetivo: Registro de Preços para futura contratação de empresa para o fornecimento de material de consumo (material de expediente, didático, pedagógico, higiene e limpeza) em atendimento às necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de Benedito Leite-MA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE.

Considerando que o critério de julgamento da proposta determinada pelo Pregão Presencial **005/2021 - SRP** foi o de MENOR PREÇO POR LOTE obtivemos a seguinte classificação: Proposta da empresa: **R M BARBOSA - ME CNPJ/MF Nº 06.296.444/0001-00**, vencedora dos Lotes: Lote I no valor de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais), Lote II no valor de R\$ 74.700,00 (setenta e quatro mil e setecentos reais), Lote III no valor de R\$ 32.970,00 (trinta e dois mil, novecentos e setenta reais),

Lote IV no valor de R\$ 56.942,40 (cinquenta e seis mil, novecentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos), Lote V no valor de R\$ 18.802,30 (dezoito mil, oitocentos e dois reais e trinta centavos), Lote VI no valor de R\$ 40.950,00 (quarenta mil, novecentos e cinquenta reais), Lote VII no valor de R\$ 76.960,00 (setenta e seis mil, novecentos e sessenta reais), Lote VIII no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), Lote IX no valor de R\$ 51.980,00 (cinquenta e um mil, novecentos e oitenta reais), Lote X no valor de R\$ 64.920,00 (sessenta e quatro mil, novecentos e vinte reais), Lote XI no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais),

Lote XII no valor de R\$ 44.950,00 (quarenta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais), Lote XIII no valor de R\$ 33.900,00 (trinta e três mil e novecentos reais), Lote XIV no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), Lote XV no valor de R\$ 61.750,00 (sessenta e um mil, setecentos e

cinquenta reais), Lote XVI no valor de R\$ 61.900,00 (sessenta e um mil e novecentos reais), Lote XVII no valor de R\$ 48.450,00 (quarenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais), Lote XVIII no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), Lote XIX no valor de R\$ 14.970,00 (catorze mil, novecentos e setenta reais), Lote XX no valor de R\$ 15.889,50 (quinze mil, oitocentos e oitenta e cinco reais), Lote XXI no valor de R\$ 5.450,00 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais), Lote XXII no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), Lote XXIII no valor de R\$ 19.950,00 (dezenove mil, noventa e cinquenta reais), totalizando o valor de **R\$ 860.415,20 (oitocentos e sessenta mil, quatrocentos e quinze reais e vinte centavos)**.

E assim sendo, proclamamos as Empresas **R M BARBOSA - ME CNPJ/MF Nº 06.296.444/0001-00**, vencedora no valor

total **R\$ 860.415,20 (oitocentos e sessenta mil, quatrocentos e quinze reais e vinte centavos)**, vencedora desta licitação e encaminhe-se o processo para o Pregoeiro para se quiser, expedir o respectivo termo adjudicatório.

Benedito Leite - MA, 16 de março de 2021.

Frank James Rodrigues Lustosa
Pregoeiro

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: 61bca12ba9443b6553f3054f08ff6ac05

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021-SRP

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2021-SRP. A Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, do tipo Menor Preço. OBJETO: Registrar preços para a futura e eventual contratação objetivando o fornecimento, de forma parcelada, de material equipamentos e periféricos de informática para suprir as demandas da Administração Municipal, conforme definido no Edital, seus Anexos e no Termo de Referência. DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei 10.520/02, subsidiada no que couber pela Lei 8.666/93 em sua atual redação, e L. C. 123/2006 e suas alterações, bem como o Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações, e ainda os Decretos Municipais nº 069/2020 e nº 018/2017, e demais normas regulamentadoras aplicáveis à espécie. DATA DE ABERTURA (Início da Disputa): 15 de abril de 2021 às 08:00 horas. EDITAL DISPONÍVEL EM: Sala de reunião da CPL, localizada na Rua João Fabricante, nº 64, Residencial JK ou pela plataforma <https://licitanet.com.br/>, ou ainda pelo e-mail: cplbjs@gmail.com. 31 de março de 2021. Cláudio Joel da Silva Coites - Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: EUCLIDES TAVARES GOMES
Código identificador: c1effe3b60d2cb1759a3dd89a30b7876

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021-SRP

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2021-SRP. A Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, do tipo Menor Preço. OBJETO: Registrar preços para a futura e eventual contratação de empresa, objetivando os serviços de hotelaria e hospedagem, visando suprir as demandas da Administração Municipal, conforme definido no Edital, seus Anexos e no Termo de Referência. DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei 10.520/02, subsidiada no que couber pela Lei 8.666/93 em sua atual redação, e L. C. 123/2006 e suas alterações, bem como o Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações, e ainda os Decretos Municipais nº 069/2020 e nº 018/2017, e demais normas regulamentadoras aplicáveis à espécie. DATA DE ABERTURA (Início da Disputa): 16 de abril de 2021 às 08:00 horas. EDITAL DISPONÍVEL EM: Sala de reunião da CPL, localizada na Rua João Fabricante, nº 64, Residencial JK ou pela plataforma <https://licitanet.com.br/>, ou ainda pelo e-mail: cplbjs@gmail.com. 31 de março de 2021. Cláudio Joel da Silva Coites - Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: EUCLIDES TAVARES GOMES
Código identificador: 5ea2566ac68b75b5c60411a3b55810eb

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

DECRETO Nº 24/2021 DE 1º DE ABRIL DE 2021

Decreta situação de emergência em saúde pública no Município de Centro Novo do Maranhão/MA em decorrência da pandemia ocasionada pelas infecções virais derivadas do novo corona vírus e dá outras providências. **O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA**, Joedson Almeida dos Santos, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Orgânica Municipal e Lei de Diretrizes Orçamentária e; **CONSIDERANDO** o que determina a lei federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020; **CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde de 30 de janeiro de 2020, em razão da Infecção Humana pelo novo corona vírus; **CONSIDERANDO** o que dispõe a Portaria nº 188 de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declarou emergência de saúde pública de importância nacional em decorrência das infecções virais causadas pelo vírus SARS-CoV-2; **CONSIDERANDO** a declaração de pandemia mundial pela Organização Mundial da Saúde, ocasionada pela doença causada pelo novo corona vírus, em 11 de março de 2020; **CONSIDERANDO** o que determina o Decreto nº 35.831 de 20 de maio de 2020, reiterando o Estado de Calamidade Pública em todo o Estado do Maranhão para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19; **CONSIDERANDO** a portaria nº 618 de 22 de março de 2021, exarada pelo Ministério da Cidadania, a qual dispõe sobre procedimentos para ação de distribuição de alimentos (ADA) nas localidades em situação de emergência ou estado de calamidade pública, que, inclusive, incluiu o município de Centro Novo do Maranhão/MA na lista; **CONSIDERANDO** que a presente situação exige a tomada de providências urgentes de prevenção, controle e contenção de riscos, danos graves à saúde pública, com finalidade de evitar a disseminação da doença ocasionada pelo novo corona vírus; **CONSIDERANDO** o Plano Municipal de Contingência em Saúde do Corona vírus, que foi elaborado pela

Secretaria Municipal de Saúde de Centro Novo do Maranhão, em conformidade com o Comitê de Contingenciamento da COVID-19, e define as ações emergenciais em saúde pública dentro do território Centronovense, o qual indica que o município encontra-se em nível emergencial; **DECRETA:** Art. 1º. Fica decretada **SITUAÇÃO EMERGENCIAL** em Saúde Pública no município de Centro Novo do Maranhão/MA, em decorrência do alto índice de infecções ocasionado pela doença infecciosa viral respiratória - COVID-19 - SARS-CoV-2. Art. 2º. Para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo corona vírus, nos termos do art. 3º da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, o Município de Centro Novo/MA, nos limites de sua competência, poderá adotar medidas sanitárias e administrativas que sejam necessárias à satisfação do interesse público motivador deste Decreto. Art. 3º. As medidas sanitárias e administrativas previstas neste Decreto visam a proteção da coletividade e, quando implementadas, deverão garantir o pleno respeito à integridade e dignidade das pessoas, famílias e comunidade. Art. 4º. As medidas sanitárias deverão ser instituídas via Decreto do Poder Executivo, estando ainda condicionadas à estratificação de restrições de acordo com o cenário epidemiológico apresentado no Plano de Contingência, podendo ser revistos sempre que esse perfil for alterado, conforme os seguintes níveis de alerta: I - Nível 1 (alerta - verde): corresponde a uma situação em que o risco de introdução do COVID-19 no território seja elevado e não apresente casos suspeitos; II - Nível 2 (perigo iminente - amarelo): corresponde a uma situação em que há confirmação de caso suspeito, conforme previsto no art. 15 da Lei nº 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde; III - Nível 3 (Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN - Laranja e vermelho): corresponde a uma situação em que há confirmação de transmissão local do primeiro caso de Corona vírus no território nacional, com possibilidade de ultrapassar capacidade de atendimento do sistema de saúde local. Art. 5º. Fica dispensada a licitação para a aquisição de bens, serviços, alimentos e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Corona vírus de que trata este Decreto, com base no art. 24, inciso IV da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº101/2000). §1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo, é temporária e aplica-se apenas durante a vigência deste Decreto.

§2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro neste Decreto serão imediatamente disponibilizadas no sítio oficial do município, contendo, no que couber, além das informações previstas no parágrafo terceiro do art. 8º da Lei nº 12.527/2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição. Art. 6º. A Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS) será responsável pelo monitoramento e realização das ações necessárias ao combate da epidemia, devendo todos os demais órgãos municipais trabalhar de forma integrada e prestar auxílio prioritário às solicitações que forem realizadas pela referida pasta.

Art. 7º. A tramitação dos processos administrativos referentes a assuntos vinculados a este Decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todas as Secretarias Municipais.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos por 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável mediante novo decreto. Art. 9º Revoga-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão, em 01 de abril de 2021. **JOEDSON ALMEIDA DO SANTOS** - Prefeito Municipal

*Publicado por: LARISSA FERREIRA RIBEIRO
Código identificador: 41c101ac5fefb7bfae8338d51c003cfd*

DECRETO Nº 25/2021 DE 1º DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre necessidade de ajustes e regulamentação da Lei municipal nº 0254/2021 que trata da Reestrutura administrativa do município de Centro novo do Maranhão e dá outras providências. **O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA**, Joedson Almeida dos Santos, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Orgânica Municipal e Lei de Diretrizes Orçamentária e; **CONSIDERANDO** as inconsistências por ausência de paridade entre funções, proventos e cargos constantes do Decreto nº 16/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos proventos em relação as funções desempenhadas pelos servidores comissionados do Poder Executivo do município de Centro Novo do Maranhão/MA; **CONSIDERANDO** que na relação de cargos (cc2) constante do referido decreto, um chefe de matadouro do município, percebe salários de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) e o mesmo salário também percebem os cargos de Subsecretario do município, assessor jurídico, Diretor de escola N-1, Pregoeiro, Sub Diretor do Departamento de contabilidade e Assessor especial do prefeito; **CONSIDERANDO** que Sub diretor do Departamento de Engenharia (cc2.1) percebendo salário igual ao Assessor administrativo, também (cc2.1), o diretor do centro de saúde (cc2.1), ganhando igual ao assessor administrativo que também é (cc2.1). **CONSIDERANDO** finalmente que, os cargos de mesma descrição devem ser providos com salários iguais, ou seja, Diretores de qualquer secretaria ou outros órgãos devem perceber salários iguais. Os subsecretários, na mesma ordem devem perceber salários iguais em qualquer órgão. Os assessores, também devem seguir a mesma linha, funções iguais, salários iguais. **DECRETA:** Art. 1º. Fica determinado em caráter emergencial que, os salários dos servidores do município de Centro Novo do Maranhão/MA, referentes ao mês de março de 2021 deverão ser pagos parcialmente, na ordem de 80% oitenta por cento dos valores praticados nos meses anteriores pelo período de 60 (sessenta dias) período este, suficiente para os trabalhos de alteração e correção da Lei municipal nº 0254/2021 junto ao poder Legislativo municipal deste município. Art. 3º No prazo de 60 (sessenta) dias, o Departamento de recursos humanos desta prefeitura municipal publicará a tabela correta de proventos dos servidores em cargos de comissão nos termos classificados de (CC1 - CC-2 CC2.1 - CC3 - CC3.1 - CC3.2 E CC3.3). Art. 2º Revoga-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 21/2021, de 01 de março de 2021. Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão, em 01 de abril de 2021. **JOEDSON ALMEIDA DO SANTOS** -Prefeito Municipal

*Publicado por: LARISSA FERREIRA RIBEIRO
Código identificador: 920bda96f216a400517447f0ab65b6ea*

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

REVOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2021

REVOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2021

Trata-se de revogação do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2021-SRP, que tem como objeto o **Registro de Preços para futura contratação de**

empresas para o fornecimento parcelado de peças autmotivas para suprir as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência.

A licitação, seja qual for a sua modalidade, constitui procedimento administrativo e, como tal, comporta revogação, por razões de interesse público, e anulação, por ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

A decisão de revogar ou anular uma licitação consiste no seu desfazimento pela autoridade administrativa competente para a aprovação do procedimento, isto é, para sua homologação, reservada também a possibilidade do Judiciário anular o certame desde que provocado por quem tenha legítimo interesse para agir. O ato de revogação ou de anulação pela própria Administração, atuando de ofício ou por provocação de terceiros, deve ser motivado, sendo necessário parecer escrito e devidamente fundamentado.

Entre as prerrogativas da Administração Pública, há a possibilidade de revogar atos que não sejam mais convenientes e oportunos para o atendimento do interesse público, bem como de invalidá-los (anulá-los) em caso de ilegalidade. Nesse sentido, a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal tem o seguinte enunciado:

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Frise-se que esses deveres-poderes também estão legalmente previstos no art. 49 da Lei nº 8.666/93:

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

§ 1º A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

§ 2º A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

§ 3º No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 4º O disposto neste artigo e seus parágrafos aplica-se aos atos do procedimento de dispensa e de inexigibilidade de licitação.

Cabe destacar que não basta o simples juízo de inoportunidade ou inconveniência para revogar um procedimento licitatório. O espectro dessa análise não é livre, devendo fundamentar-se em circunstâncias inexistentes ou desconhecidas no momento inicial em que se considerou conveniente a publicação do certame licitatório.

Apesar de que na Lei estabelecer de forma genérica a necessidade de contraditório aos licitantes, em caso de revogação, é unânime na jurisprudência que o art. 49, §3º apenas seria obrigatório quando a revogação ou anulação ocorrer APÓS a homologação. Ou seja, quando o procedimento licitatório estiver concluído, o que não é o caso, pois o procedimento está na fase de Habilitação. Portanto, somente é exigível a observância das disposições do art. 49, § 3º, da Lei 8.666/1993 quando o procedimento licitatório, por ter sido concluído com a adjudicação do objeto, gera direitos subjetivos ao licitante vencedor em caso de revogação.

Na realidade, há requisitos para a revogação da licitação (ou de qualquer outro ato administrativo):

a) fato superveniente que tenha tornado o procedimento

inconveniente ou inoportuno;

b) motivação; e

c) contraditório e ampla defesa prévios, caso tenha homologado o certame.

Primeiramente, é preciso que tenha ocorrido um fato superveniente capaz de alterar o interesse público, de maneira que a licitação não seja mais conveniente e oportuna para atingir os objetivos buscados pelo Poder Público.

O presente processo licitatório, já existia um outro com o mesmo objeto, sendo solicitado suspensão pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão. Em decisão proferida o TCE-MA, manteve os processos já existentes, conforme link da seção plenária, "<https://www.youtube.com/watch?v=wvp0-2aql08>", "1:53:20 a 2:09:42".

A revisão pela administração pública dos seus atos é algo que vem sendo aceito pelo nosso sistema jurídico pátrio e consubstanciado pelos tribunais superiores, podendo desta forma, com ou sem provocação, revogar ou anular o ato administrativo, sem que isso se constitua em ato de ilegalidade ou abuso de poder.

Um dos princípios inerentes à função administrativa é o da autotutela, assim, em decorrência deste princípio, a Administração tem o poder-dever de controlar seus próprios atos, devendo anular os ilegais e, na mesma medida, revogar os inconvenientes ou inoportunos. Destaca-se que a autotutela trata-se de um poder em razão da legitimidade da Administração em rever seus próprios atos e, mais importante que isso, o exercício de tal princípio figura como um dever de agir da Administração, já que deve seguir sempre a legalidade.

Na lição de Diogo de Figueiredo Moreira Neto, a autotutela:

“Exprime o duplo dever da Administração Pública de controlar seus próprios atos quanto à juridicidade e à adequação ao interesse público, o que corresponde as controles, a seu cargo, de legalidade, de legitimidade e de licitude, que são vinculados, e ao controle de mérito, que é discricionário. [...] A Administração Pública, como expressão do poder estatal, no uso de seus poderes, tanto pode anular seus próprios atos no exercício do controle.” interno de legalidade, de legitimidade e de moralidade, quanto os pode revogar, avaliando-lhes a oportunidade e a conveniência.

Além de que o pregão eletrônico não acarretará prejuízo aos interessados. Voltando ao debate do art. 49 da Lei 8.666/93, que possibilita o ato de invalidação do certame, necessário enfatizar que referida norma prevê duas formas de fazê-la. A primeira é a revogação que deve operar quando constatado a existência de fato superveniente lesivo ao interesse público. A segunda é a anulação que opera quando da existência de vício de legalidade (violação as normas legais).

Diante dos fatos acima expostos, levando-se em consideração o interesse público os demais princípios da licitação, e tendo em vista que não houve prejuízo no certame, **REVOGO** o processo administrativo nº 041/2021 na modalidade Pregão Eletrônico e dará continuidade ao processo administrativo nº 017/2021.

Feira Nova do Maranhão - MA, 30 de março de 2021.

LUIZA COUTINHO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: d864409c7381b64e2bfc0c9dfe27cc9f

**REVOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
042/2021**

**REVOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
042/2021**

Trata-se de revogação do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2021-SRP, que tem como objeto o **Registro de Preços para futura contratação de empresas para prestação de serviços mecânicos, elétrico, funilária e borracharia para suprir as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência.**

A licitação, seja qual for a sua modalidade, constitui procedimento administrativo e, como tal, comporta revogação, por razões de interesse público, e anulação, por ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

A decisão de revogar ou anular uma licitação consiste no seu desfazimento pela autoridade administrativa competente para a aprovação do procedimento, isto é, para sua homologação, reservada também a possibilidade do Judiciário anular o certame desde que provocado por quem tenha legítimo interesse para agir. O ato de revogação ou de anulação pela própria Administração, atuando de ofício ou por provocação de terceiros, deve ser motivado, sendo necessário parecer escrito e devidamente fundamentado.

Entre as prerrogativas da Administração Pública, há a possibilidade de revogar atos que não sejam mais convenientes e oportunos para o atendimento do interesse público, bem como de invalidá-los (anulá-los) em caso de ilegalidade. Nesse sentido, a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal tem o seguinte enunciado:

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Frise-se que esses deveres-poderes também estão legalmente previstos no art. 49 da Lei nº 8.666/93:

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

§ 1º A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

§ 2º A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

§ 3º No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 4º O disposto neste artigo e seus parágrafos aplica-se aos atos do procedimento de dispensa e de inexigibilidade de licitação.

Cabe destacar que não basta o simples juízo de inoportunidade ou inconveniência para revogar um procedimento licitatório. O espectro dessa análise não é livre, devendo fundamentar-se em circunstâncias inexistentes ou desconhecidas no momento inicial em que se considerou conveniente a publicação do certame licitatório.

Apesar de que na Lei estabelecer de forma genérica a necessidade de contraditório aos licitantes, em caso de revogação, é unânime na jurisprudência que o art. 49, §3º apenas seria obrigatório quando a revogação ou anulação ocorrer APÓS a homologação. Ou seja, quando o procedimento licitatório estiver concluído, o que não é o caso, pois o procedimento está na fase de Habilitação. Portanto, somente é exigível a observância das disposições do art. 49, § 3º, da Lei 8.666/1993 quando o procedimento licitatório, por ter sido concluído com a adjudicação do objeto, gera direitos subjetivos

ao licitante vencedor em caso de revogação.

Na realidade, há requisitos para a revogação da licitação (ou de qualquer outro ato administrativo):

- fato superveniente que tenha tornado o procedimento inconveniente ou inoportuno;
- motivação; e
- contraditório e ampla defesa prévios, caso tenha homologado o certame.

Primeiramente, é preciso que tenha ocorrido um fato superveniente capaz de alterar o interesse público, de maneira que a licitação não seja mais conveniente e oportuna para atingir os objetivos buscados pelo Poder Público.

O presente processo licitatório, já existia um outro com o mesmo objeto, sendo solicitado suspensão pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão. Em decisão proferida o TCE-MA, manteve os processos já existentes, conforme link da seção plenária, "<https://www.youtube.com/watch?v=wvp0-2aql08>", "1:53:20 a 2:09:42".

A revisão pela administração pública dos seus atos é algo que vem sendo aceito pelo nosso sistema jurídico pátrio e consubstanciado pelos tribunais superiores, podendo desta forma, com ou sem provocação, revogar ou anular o ato administrativo, sem que isso se constitua em ato de ilegalidade ou abuso de poder.

Um dos princípios inerentes à função administrativa é o da autotutela, assim, em decorrência deste princípio, a Administração tem o poder-dever de controlar seus próprios atos, devendo anular os ilegais e, na mesma medida, revogar os inconvenientes ou inoportunos. Destaca-se que a autotutela trata-se de um poder em razão da legitimidade da Administração em rever seus próprios atos e, mais importante que isso, o exercício de tal princípio figura como um dever de agir da Administração, já que deve seguir sempre a legalidade.

Na lição de Diogo de Figueiredo Moreira Neto, a autotutela:

“Exprime o duplo dever da Administração Pública de controlar seus próprios atos quanto à juridicidade e à adequação ao interesse público, o que corresponde aos controles, a seu cargo, de legalidade, de legitimidade e de licitude, que são vinculados, e ao controle de mérito, que é discricionário. [...] A Administração Pública, como expressão do poder estatal, no uso de seus poderes, tanto pode anular seus próprios atos no exercício do controle interno de legalidade, de legitimidade e de moralidade, quanto os pode revogar, avaliando-lhes a oportunidade e a conveniência.

Além de que o pregão eletrônico não acarretará prejuízo aos interessados. Voltando ao debate do art. 49 da Lei 8.666/93, que possibilita o ato de invalidação do certame, necessário enfatizar que referida norma prevê duas formas de fazê-la. A primeira é a revogação que deve operar quando constatado a existência de fato superveniente lesivo ao interesse público. A segunda é a anulação que opera quando da existência de vício de legalidade (violação as normas legais).

Diante dos fatos acima expostos, levando-se em consideração o interesse público os demais princípios da licitação, e tendo em vista que não houve prejuízo no certame, **REVOGO** o processo administrativo nº 042/2021 na modalidade Pregão Eletrônico e dará continuidade ao processo administrativo nº 018/2021.

Feira Nova do Maranhão - MA, 30 de março de 2021.

LUIZA COUTINHO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 97bef5151e79ef30a9ee21e1a25cfe7b

REVOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

040/2021

REVOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2021

Trata-se de revogação do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 020/2021-SRP, que tem como objeto o **Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços em Consultoria na área da Contabilidade Pública, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme Termo de Referência.**

A licitação, seja qual for a sua modalidade, constitui procedimento administrativo e, como tal, comporta revogação, por razões de interesse público, e anulação, por ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

A decisão de revogar ou anular uma licitação consiste no seu desfazimento pela autoridade administrativa competente para a aprovação do procedimento, isto é, para sua homologação, reservada também a possibilidade do Judiciário anular o certame desde que provocado por quem tenha legítimo interesse para agir. O ato de revogação ou de anulação pela própria Administração, atuando de ofício ou por provocação de terceiros, deve ser motivado, sendo necessário parecer escrito e devidamente fundamentado.

Entre as prerrogativas da Administração Pública, há a possibilidade de revogar atos que não sejam mais convenientes e oportunos para o atendimento do interesse público, bem como de invalidá-los (anulá-los) em caso de ilegalidade. Nesse sentido, a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal tem o seguinte enunciado:

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Frise-se que esses deveres-poderes também estão legalmente previstos no art. 49 da Lei nº 8.666/93:

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

§ 1º A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

§ 2º A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

§ 3º No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 4º O disposto neste artigo e seus parágrafos aplica-se aos atos do procedimento de dispensa e de inexigibilidade de licitação.

Cabe destacar que não basta o simples juízo de inoportunidade ou inconveniência para revogar um procedimento licitatório. O espectro dessa análise não é livre, devendo fundamentar-se em circunstâncias inexistentes ou desconhecidas no momento inicial em que se considerou conveniente a publicação do certame licitatório.

Apesar de que na Lei estabelecer de forma genérica a necessidade de contraditório aos licitantes, em caso de revogação, é unânime na jurisprudência que o art. 49, §3º apenas seria obrigatório quando a revogação ou anulação ocorrer APÓS a homologação. Ou seja, quando o procedimento licitatório estiver concluído, o que não é o caso, pois o procedimento está na fase de Habilitação. Portanto, somente é

exigível a observância das disposições do art. 49, § 3º, da Lei 8.666/1993 quando o procedimento licitatório, por ter sido concluído com a adjudicação do objeto, gera direitos subjetivos ao licitante vencedor em caso de revogação.

Na realidade, há requisitos para a revogação da licitação (ou de qualquer outro ato administrativo):

- fato superveniente que tenha tornado o procedimento inconveniente ou inoportuno;
- motivação; e
- contraditório e ampla defesa prévios, caso tenha homologado o certame.

Primeiramente, é preciso que tenha ocorrido um fato superveniente capaz de alterar o interesse público, de maneira que a licitação não seja mais conveniente e oportuna para atingir os objetivos buscados pelo Poder Público.

O presente processo licitatório, já existia um outro com o mesmo objeto, sendo solicitado suspensão pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão. Em decisão proferida o TCE-MA, manteve os processos já existentes, conforme link da seção plenária, "<https://www.youtube.com/watch?v=wvp0-2aql08>", "1:53:20 a 2:09:42".

A revisão pela administração pública dos seus atos é algo que vem sendo aceito pelo nosso sistema jurídico pátrio e consubstanciado pelos tribunais superiores, podendo desta forma, com ou sem provocação, revogar ou anular o ato administrativo, sem que isso se constitua em ato de ilegalidade ou abuso de poder.

Um dos princípios inerentes à função administrativa é o da autotutela, assim, em decorrência deste princípio, a Administração tem o poder-dever de controlar seus próprios atos, devendo anular os ilegais e, na mesma medida, revogar os inconvenientes ou inoportunos. Destaca-se que a autotutela trata-se de um poder em razão da legitimidade da Administração em rever seus próprios atos e, mais importante que isso, o exercício de tal princípio figura como um dever de agir da Administração, já que deve seguir sempre a legalidade.

Na lição de Diogo de Figueiredo Moreira Neto, a autotutela:

“Exprime o duplo dever da Administração Pública de controlar seus próprios atos quanto à juridicidade e à adequação ao interesse público, o que corresponde a controles, a seu cargo, de legalidade, de legitimidade e de licitude, que são vinculados, e ao controle de mérito, que é discricionário. [...] A Administração Pública, como expressão do poder estatal, no uso de seus poderes, tanto pode anular seus próprios atos no exercício do controle.” interno de legalidade, de legitimidade e de moralidade, quanto os pode revogar, avaliando-lhes a oportunidade e a conveniência.

Além de que o pregão eletrônico não acarretará prejuízo aos interessados. Voltando ao debate do art. 49 da Lei 8.666/93, que possibilita o ato de invalidação do certame, necessário enfatizar que referida norma prevê duas formas de fazê-la. A primeira é a revogação que deve operar quando constatado a existência de fato superveniente lesivo ao interesse público. A segunda é a anulação que opera quando da existência de vício de legalidade (violação as normas legais).

Diante dos fatos acima expostos, levando-se em consideração o interesse público os demais princípios da licitação, e tendo em vista que não houve prejuízo no certame, **REVOGO** o processo administrativo nº 040/2021 na modalidade Pregão Presencial e dará continuidade ao processo administrativo nº 015/2021.

Feira Nova do Maranhão - MA, 30 de março de 2021.

LUIZA COUTINHO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: f15834f6c2968cf42963a48ca4ab1860

**REVOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
043/2021****REVOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
043/2021**

Trata-se de revogação do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 021/2021-SRP, que tem como objeto o **Registro de Preços para futura Contratação de empresas para prestação de serviços de lavagem de veículos em geral para suprir as necessidades da Prefeitura de Feira Nova do Maranhão - MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência.**

A licitação, seja qual for a sua modalidade, constitui procedimento administrativo e, como tal, comporta revogação, por razões de interesse público, e anulação, por ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

A decisão de revogar ou anular uma licitação consiste no seu desfazimento pela autoridade administrativa competente para a aprovação do procedimento, isto é, para sua homologação, reservada também a possibilidade do Judiciário anular o certame desde que provocado por quem tenha legítimo interesse para agir. O ato de revogação ou de anulação pela própria Administração, atuando de ofício ou por provocação de terceiros, deve ser motivado, sendo necessário parecer escrito e devidamente fundamentado.

Entre as prerrogativas da Administração Pública, há a possibilidade de revogar atos que não sejam mais convenientes e oportunos para o atendimento do interesse público, bem como de invalidá-los (anulá-los) em caso de ilegalidade. Nesse sentido, a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal tem o seguinte enunciado:

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Frise-se que esses deveres-poderes também estão legalmente previstos no art. 49 da Lei nº 8.666/93:

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

§ 1º A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

§ 2º A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

§ 3º No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 4º O disposto neste artigo e seus parágrafos aplica-se aos atos do procedimento de dispensa e de inexigibilidade de licitação.

Cabe destacar que não basta o simples juízo de inoportunidade ou inconveniência para revogar um procedimento licitatório. O espectro dessa análise não é livre, devendo fundamentar-se em circunstâncias inexistentes ou desconhecidas no momento inicial em que se considerou conveniente a publicação do certame licitatório.

Apesar de que na Lei estabelecer de forma genérica a necessidade de contraditório aos licitantes, em caso de revogação, é unânime na jurisprudência que o art. 49, §3º

apenas seria obrigatório quando a revogação ou anulação ocorrer APÓS a homologação. Ou seja, quando o procedimento licitatório estiver concluído, o que não é o caso, pois o procedimento está na fase de Habilitação. Portanto, somente é exigível a observância das disposições do art. 49, § 3º, da Lei 8.666/1993 quando o procedimento licitatório, por ter sido concluído com a adjudicação do objeto, gera direitos subjetivos ao licitante vencedor em caso de revogação.

Na realidade, há requisitos para a revogação da licitação (ou de qualquer outro ato administrativo):

- a) fato superveniente que tenha tornado o procedimento inconveniente ou inoportuno;
- b) motivação; e
- c) contraditório e ampla defesa prévios, caso tenha homologado o certame.

Primeiramente, é preciso que tenha ocorrido um fato superveniente capaz de alterar o interesse público, de maneira que a licitação não seja mais conveniente e oportuna para atingir os objetivos buscados pelo Poder Público.

O presente processo licitatório, já existia um outro com o mesmo objeto, sendo solicitado suspensão pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão. Em decisão proferida o TCE-MA, manteve os processos já existentes, conforme link da seção plenária, "<https://www.youtube.com/watch?v=wvp0-2aql08>", "1:53:20 a 2:09:42".

A revisão pela administração pública dos seus atos é algo que vem sendo aceito pelo nosso sistema jurídico pátrio e consubstanciado pelos tribunais superiores, podendo desta forma, com ou sem provocação, revogar ou anular o ato administrativo, sem que isso se constitua em ato de ilegalidade ou abuso de poder.

Um dos princípios inerentes à função administrativa é o da autotutela, assim, em decorrência deste princípio, a Administração tem o poder-dever de controlar seus próprios atos, devendo anular os ilegais e, na mesma medida, revogar os inconvenientes ou inoportunos. Destaca-se que a autotutela trata-se de um poder em razão da legitimidade da Administração em rever seus próprios atos e, mais importante que isso, o exercício de tal princípio figura como um dever de agir da Administração, já que deve seguir sempre a legalidade.

Na lição de Diogo de Figueiredo Moreira Neto, a autotutela: ***"Exprime o duplo dever da Administração Pública de controlar seus próprios atos quanto à juridicidade e à adequação ao interesse público, o que corresponde aos controles, a seu cargo, de legalidade, de legitimidade e de licitude, que são vinculados, e ao controle de mérito, que é discricionário. [...] A Administração Pública, como expressão do poder estatal, no uso de seus poderes, tanto pode anular seus próprios atos no exercício do controle." interno de legalidade, de legitimidade e de moralidade, quanto os pode revogar, avaliando-lhes a oportunidade e a conveniência.***

Além de que o pregão eletrônico não acarretará prejuízo aos interessados. Voltando ao debate do art. 49 da Lei 8.666/93, que possibilita o ato de invalidação do certame, necessário enfatizar que referida norma prevê duas formas de fazê-la. A primeira é a revogação que deve operar quando constatado a existência de fato superveniente lesivo ao interesse público. A segunda é a anulação que opera quando da existência de vício de legalidade (violação as normas legais).

Diante dos fatos acima expostos, levando-se em consideração o interesse público os demais princípios da licitação, e tendo em vista que não houve prejuízo no certame, **REVOGO** o processo administrativo nº 043/2021 na modalidade Pregão Presencial e dará continuidade ao processo administrativo nº 029/2021.

Feira Nova do Maranhão - MA, 30 de março de 2021.

LUIZA COUTINHO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 389c6def9264c96a20904e79d062ee1d

REVOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2021

REVOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2021

Trata-se de revogação do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 022/2021-SRP, que tem como objeto o **Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender às necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão-MA, conforme Termo de Referência.**

A licitação, seja qual for a sua modalidade, constitui procedimento administrativo e, como tal, comporta revogação, por razões de interesse público, e anulação, por ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

A decisão de revogar ou anular uma licitação consiste no seu desfazimento pela autoridade administrativa competente para a aprovação do procedimento, isto é, para sua homologação, reservada também a possibilidade do Judiciário anular o certame desde que provocado por quem tenha legítimo interesse para agir. O ato de revogação ou de anulação pela própria Administração, atuando de ofício ou por provocação de terceiros, deve ser motivado, sendo necessário parecer escrito e devidamente fundamentado.

Entre as prerrogativas da Administração Pública, há a possibilidade de revogar atos que não sejam mais convenientes e oportunos para o atendimento do interesse público, bem como de invalidá-los (anulá-los) em caso de ilegalidade. Nesse sentido, a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal tem o seguinte enunciado:

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Frise-se que esses deveres-poderes também estão legalmente previstos no art. 49 da Lei nº 8.666/93:

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

§ 1º A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

§ 2º A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

§ 3º No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 4º O disposto neste artigo e seus parágrafos aplica-se aos atos do procedimento de dispensa e de inexigibilidade de licitação.

Cabe destacar que não basta o simples juízo de inoportunidade ou inconveniência para revogar um procedimento licitatório. O espectro dessa análise não é livre, devendo fundamentar-se em circunstâncias inexistentes ou desconhecidas no momento inicial em que se considerou conveniente a publicação do certame licitatório.

Apesar de que na Lei estabelecer de forma genérica a necessidade de contraditório aos licitantes, em caso de revogação, é unânime na jurisprudência que o art. 49, §3º apenas seria obrigatório quando a revogação ou anulação ocorrer APÓS a homologação. Ou seja, quando o procedimento licitatório estiver concluído, o que não é o caso, pois o procedimento está na fase de Habilitação. Portanto, somente é exigível a observância das disposições do art. 49, § 3º, da Lei 8.666/1993 quando o procedimento licitatório, por ter sido concluído com a adjudicação do objeto, gera direitos subjetivos ao licitante vencedor em caso de revogação.

Na realidade, há requisitos para a revogação da licitação (ou de qualquer outro ato administrativo):

- fato superveniente que tenha tornado o procedimento inconveniente ou inoportuno;
- motivação; e
- contraditório e ampla defesa prévios, caso tenha homologado o certame.

Primeiramente, é preciso que tenha ocorrido um fato superveniente capaz de alterar o interesse público, de maneira que a licitação não seja mais conveniente e oportuna para atingir os objetivos buscados pelo Poder Público.

O presente processo licitatório, já existia um outro com o mesmo objeto, sendo solicitado suspensão pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão. Em decisão proferida o TCE-MA, manteve os processos já existentes, conforme link da seção plenária, "<https://www.youtube.com/watch?v=wvp0-2aq108>", "1:53:20 a 2:09:42".

A revisão pela administração pública dos seus atos é algo que vem sendo aceito pelo nosso sistema jurídico pátrio e consubstanciado pelos tribunais superiores, podendo desta forma, com ou sem provocação, revogar ou anular o ato administrativo, sem que isso se constitua em ato de ilegalidade ou abuso de poder.

Um dos princípios inerentes à função administrativa é o da autotutela, assim, em decorrência deste princípio, a Administração tem o poder-dever de controlar seus próprios atos, devendo anular os ilegais e, na mesma medida, revogar os inconvenientes ou inoportunos. Destaca-se que a autotutela trata-se de um poder em razão da legitimidade da Administração em rever seus próprios atos e, mais importante que isso, o exercício de tal princípio figura como um dever de agir da Administração, já que deve seguir sempre a legalidade. Na lição de Diogo de Figueiredo Moreira Neto, a autotutela:

“Exprime o duplo dever da Administração Pública de controlar seus próprios atos quanto à juridicidade e à adequação ao interesse público, o que corresponde aos controles, a seu cargo, de legalidade, de legitimidade e de licitude, que são vinculados, e ao controle de mérito, que é discricionário. [...] A Administração Pública, como expressão do poder estatal, no uso de seus poderes, tanto pode anular seus próprios atos no exercício do controle interno de legalidade, de legitimidade e de moralidade, quanto os pode revogar, avaliando-lhes a oportunidade e a conveniência.

Além de que o pregão eletrônico não acarretará prejuízo aos interessados. Voltando ao debate do art. 49 da Lei 8.666/93, que possibilita o ato de invalidação do certame, necessário enfatizar que referida norma prevê duas formas de fazê-la. A primeira é a revogação que deve operar quando constatado a existência de fato superveniente lesivo ao interesse público. A segunda é a anulação que opera quando da existência de vício de legalidade (violação as normas legais).

Diante dos fatos acima expostos, levando-se em consideração o interesse público os demais princípios da licitação, e tendo em vista que não houve prejuízo no certame, **REVOGO** o processo administrativo nº 044/2021 na modalidade Pregão Presencial e dará continuidade ao processo administrativo nº 026/2021.

Feira Nova do Maranhão - MA, 30 de março de 2021.

LUIZA COUTINHO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 381950f804e9aec20d0b73b89233a050

REVOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2021

REVOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2021

Trata-se de revogação do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 023/2021-SRP, que tem como objeto o **Registro de Preços para futura Contratação de empresas para o fornecimento parcelado de materiais de construção em geral, materiais elétricos e hidráulicos para suprir as necessidades da Prefeitura de Feira Nova do Maranhão - MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência.**

A licitação, seja qual for a sua modalidade, constitui procedimento administrativo e, como tal, comporta revogação, por razões de interesse público, e anulação, por ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

A decisão de revogar ou anular uma licitação consiste no seu desfazimento pela autoridade administrativa competente para a aprovação do procedimento, isto é, para sua homologação, reservada também a possibilidade do Judiciário anular o certame desde que provocado por quem tenha legítimo interesse para agir. O ato de revogação ou de anulação pela própria Administração, atuando de ofício ou por provocação de terceiros, deve ser motivado, sendo necessário parecer escrito e devidamente fundamentado.

Entre as prerrogativas da Administração Pública, há a possibilidade de revogar atos que não sejam mais convenientes e oportunos para o atendimento do interesse público, bem como de invalidá-los (anulá-los) em caso de ilegalidade. Nesse sentido, a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal tem o seguinte enunciado:

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Frise-se que esses deveres-poderes também estão legalmente previstos no art. 49 da Lei nº 8.666/93:

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

§ 1º A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

§ 2º A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

§ 3º No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 4º O disposto neste artigo e seus parágrafos aplica-se aos atos do procedimento de dispensa e de inexigibilidade de licitação.

Cabe destacar que não basta o simples juízo de inoportunidade ou inconveniência para revogar um procedimento licitatório. O

espectro dessa análise não é livre, devendo fundamentar-se em circunstâncias inexistentes ou desconhecidas no momento inicial em que se considerou conveniente a publicação do certame licitatório.

Apesar de que na Lei estabelecer de forma genérica a necessidade de contraditório aos licitantes, em caso de revogação, é unânime na jurisprudência que o art. 49, §3º apenas seria obrigatório quando a revogação ou anulação ocorrer APÓS a homologação. Ou seja, quando o procedimento licitatório estiver concluído, o que não é o caso, pois o procedimento está na fase de Habilitação. Portanto, somente é exigível a observância das disposições do art. 49, § 3º, da Lei 8.666/1993 quando o procedimento licitatório, por ter sido concluído com a adjudicação do objeto, gera direitos subjetivos ao licitante vencedor em caso de revogação.

Na realidade, há requisitos para a revogação da licitação (ou de qualquer outro ato administrativo):

- a) fato superveniente que tenha tornado o procedimento inconveniente ou inoportuno;
- b) motivação; e
- c) contraditório e ampla defesa prévios, caso tenha homologado o certame.

Primeiramente, é preciso que tenha ocorrido um fato superveniente capaz de alterar o interesse público, de maneira que a licitação não seja mais conveniente e oportuna para atingir os objetivos buscados pelo Poder Público.

O presente processo licitatório, já existia um outro com o mesmo objeto, sendo solicitado suspensão pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão. Em decisão proferida o TCE-MA, manteve os processos já existentes, conforme link da seção plenária, "<https://www.youtube.com/watch?v=wvp0-2aql08>", "1:53:20 a 2:09:42".

A revisão pela administração pública dos seus atos é algo que vem sendo aceito pelo nosso sistema jurídico pátrio e consubstanciado pelos tribunais superiores, podendo desta forma, com ou sem provocação, revogar ou anular o ato administrativo, sem que isso se constitua em ato de ilegalidade ou abuso de poder.

Um dos princípios inerentes à função administrativa é o da autotutela, assim, em decorrência deste princípio, a Administração tem o poder-dever de controlar seus próprios atos, devendo anular os ilegais e, na mesma medida, revogar os inconvenientes ou inoportunos. Destaca-se que a autotutela trata-se de um poder em razão da legitimidade da Administração em rever seus próprios atos e, mais importante que isso, o exercício de tal princípio figura como um dever de agir da Administração, já que deve seguir sempre a legalidade.

Na lição de Diogo de Figueiredo Moreira Neto, a autotutela:

“Exprime o duplo dever da Administração Pública de controlar seus próprios atos quanto à juridicidade e à adequação ao interesse público, o que corresponde aos controles, a seu cargo, de legalidade, de legitimidade e de licitude, que são vinculados, e ao controle de mérito, que é discricionário. [...] A Administração Pública, como expressão do poder estatal, no uso de seus poderes, tanto pode anular seus próprios atos no exercício do controle.” interno de legalidade, de legitimidade e de moralidade, quanto os pode revogar, avaliando-lhes a oportunidade e a conveniência.

Além de que o pregão eletrônico não acarretará prejuízo aos interessados. Voltando ao debate do art. 49 da Lei 8.666/93, que possibilita o ato de invalidação do certame, necessário enfatizar que referida norma prevê duas formas de fazê-la. A primeira é a revogação que deve operar quando constatado a existência de fato superveniente lesivo ao interesse público. A segunda é a anulação que opera quando da existência de vício de legalidade (violação as normas legais).

Diante dos fatos acima expostos, levando-se em consideração o interesse público os demais princípios da licitação, e tendo em vista que não houve prejuízo no certame, **REVOGO** o processo

administrativo nº 045/2021 na modalidade Pregão Presencial e dará continuidade ao processo administrativo nº 027/2021.

Feira Nova do Maranhão - MA, 30 de março de 2021.

LUIZA COUTINHO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 0bab211d623addbb522f6756d0318433

REVOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2021

REVOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2021

Trata-se de revogação do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 025/2021-SRP, que tem como objeto o **Registro de Preços para futura contratação de empresas especializadas para a manutenção corretiva e preventiva em poços artesianos e o fornecimento de bombas, peças hidráulicas e elétricas para poços artesianos, para o Município de Feira Nova do Maranhão-MA, conforme Termo de Referência.**

A licitação, seja qual for a sua modalidade, constitui procedimento administrativo e, como tal, comporta revogação, por razões de interesse público, e anulação, por ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

A decisão de revogar ou anular uma licitação consiste no seu desfazimento pela autoridade administrativa competente para a aprovação do procedimento, isto é, para sua homologação, reservada também a possibilidade do Judiciário anular o certame desde que provocado por quem tenha legítimo interesse para agir. O ato de revogação ou de anulação pela própria Administração, atuando de ofício ou por provocação de terceiros, deve ser motivado, sendo necessário parecer escrito e devidamente fundamentado.

Entre as prerrogativas da Administração Pública, há a possibilidade de revogar atos que não sejam mais convenientes e oportunos para o atendimento do interesse público, bem como de invalidá-los (anulá-los) em caso de ilegalidade. Nesse sentido, a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal tem o seguinte enunciado:

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Frise-se que esses deveres-poderes também estão legalmente previstos no art. 49 da Lei nº 8.666/93:

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

§ 1º A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

§ 2º A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

§ 3º No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 4º O disposto neste artigo e seus parágrafos aplica-se aos atos do procedimento de dispensa e de inexigibilidade de licitação.

Cabe destacar que não basta o simples juízo de inoportunidade ou inconveniência para revogar um procedimento licitatório. O espectro dessa análise não é livre, devendo fundamentar-se em circunstâncias inexistentes ou desconhecidas no momento inicial em que se considerou conveniente a publicação do certame licitatório.

Apesar de que na Lei estabelecer de forma genérica a necessidade de contraditório aos licitantes, em caso de revogação, é unânime na jurisprudência que o art. 49, §3º apenas seria obrigatório quando a revogação ou anulação ocorrer APÓS a homologação. Ou seja, quando o procedimento licitatório estiver concluído, o que não é o caso, pois o procedimento está na fase de Habilitação. Portanto, somente é exigível a observância das disposições do art. 49, § 3º, da Lei 8.666/1993 quando o procedimento licitatório, por ter sido concluído com a adjudicação do objeto, gera direitos subjetivos ao licitante vencedor em caso de revogação.

Na realidade, há requisitos para a revogação da licitação (ou de qualquer outro ato administrativo):

- fato superveniente que tenha tornado o procedimento inconveniente ou inoportuno;
- motivação; e
- contraditório e ampla defesa prévios, caso tenha homologado o certame.

Primeiramente, é preciso que tenha ocorrido um fato superveniente capaz de alterar o interesse público, de maneira que a licitação não seja mais conveniente e oportuna para atingir os objetivos buscados pelo Poder Público.

O presente processo licitatório, já existia um outro com o mesmo objeto, sendo solicitado suspensão pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão. Em decisão proferida o TCE-MA, manteve os processos já existentes, conforme link da seção plenária, "<https://www.youtube.com/watch?v=wvp0-2aq108>", "1:53:20 a 2:09:42".

A revisão pela administração pública dos seus atos é algo que vem sendo aceito pelo nosso sistema jurídico pátrio e consubstanciado pelos tribunais superiores, podendo desta forma, com ou sem provocação, revogar ou anular o ato administrativo, sem que isso se constitua em ato de ilegalidade ou abuso de poder.

Um dos princípios inerentes à função administrativa é o da autotutela, assim, em decorrência deste princípio, a Administração tem o poder-dever de controlar seus próprios atos, devendo anular os ilegais e, na mesma medida, revogar os inconvenientes ou inoportunos. Destaca-se que a autotutela trata-se de um poder em razão da legitimidade da Administração em rever seus próprios atos e, mais importante que isso, o exercício de tal princípio figura como um dever de agir da Administração, já que deve seguir sempre a legalidade.

Na lição de Diogo de Figueiredo Moreira Neto, a autotutela:

"Exprime o duplo dever da Administração Pública de controlar seus próprios atos quanto à juridicidade e à adequação ao interesse público, o que corresponde aos controles, a seu cargo, de legalidade, de legitimidade e de licitude, que são vinculados, e ao controle de mérito, que é discricionário. [...] A Administração Pública, como expressão do poder estatal, no uso de seus poderes, tanto pode anular seus próprios atos no exercício do controle interno de legalidade, de legitimidade e de moralidade, quanto os pode revogar, avaliando-lhes a oportunidade e a conveniência.

Além de que o pregão eletrônico não acarretará prejuízo aos interessados. Voltando ao debate do art. 49 da Lei 8.666/93, que possibilita o ato de invalidação do certame, necessário enfatizar que referida norma prevê duas formas de fazê-la. A primeira é a revogação que deve operar quando constatado a existência de fato superveniente lesivo ao interesse público. A

segunda é a anulação que opera quando da existência de vício de legalidade (violação as normas legais).

Diante dos fatos acima expostos, levando-se em consideração o interesse público os demais princípios da licitação, e tendo em vista que não houve prejuízo no certame, **REVOGO** o processo administrativo nº 047/2021 na modalidade Pregão Presencial e dará continuidade ao processo administrativo nº 030/2021.

Feira Nova do Maranhão - MA, 30 de março de 2021.

LUIZA COUTINHO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: f978946696488738e01bdea26b9bd204

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 001.01032021.11.003/2021**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.01032021.11.003/2021. CARTA CONVITE: Nº 003/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, **OBJETO:** Prestação de serviços técnicos continuados de assessoria e consultoria de apoio administrativo na área de controle interno do Município. **DATA DA ASSINATURA:** 01/03/2021. **CONTRATADO:** K. A. DOS REIS ASSESSORIA CONTABIL - ME - KAR CONTABILIDADE, Avenida Daniel De La Touche, Nº 987, Sala 602 Torre Com. 01 Coahma, São Luís - MA, CNPJ: 26.546.112/0001-36 **REPRESENTANTE:** Katiane Alves dos Reis CPF: 010.565.783-27. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 80.000,00(oitenta mil reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Órgão 05 Controladoria Geral Interno do Município, Unidade Orçamentária 05. 01 Controladoria Geral Interno do Município, 04 122 0020 2.023 Manut. e Func. da Controladoria Interna e de Transparência do Município, 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Pessoa Jurídica **VIGÊNCIA:** 31/12/2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Antônio Soares de Sena CPF: 470.821.863-04- Prefeito Municipal.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 348c3cfbf8d3268a756a6c43fcb9d6a8

EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS: Nº **004/2021**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. Nº 001.0104.2021.12.004/2021 **TOMADA DE PREÇOS:** Nº 004/2021. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA **OBJETO:** Fornecimento de carnes diversa, frutas e verdades através de agricultores familiares comprovados através de DAP, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 01/04/2021. **CONTRATADO:** FRANCISCA LEANDRO DE SOUSA MARINHO, CPF: 881.719.063-20, RUA RUI BARBOSA, CENTRO, GONÇALVES DIAS - MA, CEP: 65.775-000 **VALOR DO CONTRATO** R\$ 16.936,00(dezesseis mil novecentos e trinta e seis reais) . **ORGÃO**09 Secretaria Municipal de Saúde **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**9.01Secretaria Municipal de Saúde10.122.0020.2.010 Manut. e Func. da Secretaria Municipal de Saúde **3.3.90.30.00 Outros materiais de Consumo** **VIGÊNCIA:** 31/12/2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Antônio Soares de Sena CPF:

470.821.863-04 - Prefeito Municipal.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 6a23055b04c86b80b905ab8eb0a7627c

EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS: Nº **004/2021**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. Nº 002.0104.2021.12.004/2021 **TOMADA DE PREÇOS:** Nº 004/2021. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA **OBJETO:** Fornecimento de carnes diversa, frutas e verdades através de agricultores familiares comprovados através de DAP, para atender as necessidades do Fundo Municipal da saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 01/04/2021. **CONTRATADO:** FRANCISCA LEANDRO DE SOUSA MARINHO, CPF: 881.719.063-20, RUA RUI BARBOSA, CENTRO, GONÇALVES DIAS - MA, CEP: 65.775-000 **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 104.514,00(cento e quatro mil quinhentos e quatorze reais). **ORGÃO**19Fundo Municipal de Saúde**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA** 19.01Fundo Municipal de Saúde 10.122.0090.2.006. Manut. e Func. Do Fundo Municipal de Saúde **3.3.90.30.00 Outros materiais de Consumo****VIGÊNCIA:** 31/12/2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Antônio Soares de Sena CPF: 470.821.863-04 - Prefeito Municipal.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: d043b9c0a9bc875103b954b038c6f0bb

EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS: Nº **004/2021**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. Nº 003.0104.2021.12.004/2021 **TOMADA DE PREÇOS:** Nº 004/2021. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA **OBJETO:** Fornecimento de polpa de frutas através de agricultores familiares comprovados através de DAP, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 01/04/2021. **CONTRATADO** FLAVIO DE SOUSA ASSIS, RUA NEREU RAMOS SN, CENTRO, GONÇALVES DIAS - MA/ 65.775-000 **CPF: 009.022.263-63. VALOR DO CONTRATO:** R\$ **R\$5.850,00 (cinco mil oitocentos e cinquenta reais)****ORGÃO.** 09Secretaria Municipal de Saúde **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**09.01 Secretaria Municipal de Saúde10.122.0020.2.010 Manut. e Func. da Secretaria Municipal de Saúde **3.3.90.30.00 Outros materiais de Consumo** **VIGÊNCIA:** 31/12/2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Antônio Soares de Sena CPF: 470.821.863-04 - Prefeito Municipal.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 71ad471193aa3bc84a88144cd6853601

EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS: Nº **004/2021**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. Nº 004.0104.2021.12.004/2021 **TOMADA DE PREÇOS:** Nº 004/2021. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA **OBJETO:** Fornecimento de polpa de frutas através de agricultores familiares comprovados através de DAP, para atender as

necessidades do Fundo Municipal de Saúde. DATA DA ASSINATURA: 01/04/2021. **CONTRATADO FLAVIO DE SOUSA ASSIS, CPF: 009.022.263-63 RUA NEREU RAMOS SN, CENTRO, GONÇALVES DIAS - MA/CEP: 65.775-000 . VALOR DO CONTRATO: R\$11.700,00 (onze mil setecentos reais) Órgão 19 Fundo Municipal de Saúde Unidade Orçamentária 19.01 Fundo Municipal de Saúde 10.122.0090.2.006..... Manut. e Func. Do Fundo Municipal de Saúde 3.3.90.30.00..... Outros materiais de Consumo. VIGÊNCIA: 31/12/2021. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Antônio Soares de Sena CPF: 470.821.863-04 - Prefeito Municipal**

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 68c662341f54535c5e7f6a43a7ba8718*

EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS: Nº 004/2021

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. Nº 005.0104.2021.12.004/2021 TOMADA DE PREÇOS: Nº 004/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA **OBJETO:** Fornecimento de polpa de frutas através de agricultores familiares comprovados através de DAP, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. DATA DA ASSINATURA: 01/04/2021. **CONTRATADO FLAVIO DE SOUSA ASSIS, CPF: 009.022.263-63 RUA NEREU RAMOS SN, CENTRO, GONÇALVES DIAS - MA/CEP: 65.775-000 . VALOR DO CONTRATO: R\$1.950,00 (mil novecentos e cinquenta reais) ORÇÃO 06 Secretaria de Administração UNIDADE ORÇAMENTÁRIA. 06.01 Secretaria de Administração 04.122.0020.2.003 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração **3.3.90.30.00 Outros materiais de Consumo VIGÊNCIA: 31/12/2021. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Antônio Soares de Sena CPF: 470.821.863-04 - Prefeito Municipal.****

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 102d2c09ca967feb5b554e67114d62*

DECRETO MUNICIPAL Nº 014/2021.

DECRETO MUNICIPAL Nº 014/2021. Altera o Decreto 12/2021, que suspende a autorização para realização de reuniões e eventos em geral, para aulas presenciais em instituições de ensino, dispõe sobre o funcionamento do comércio e sobre o funcionamento do Poder Executivo e dá outras providências. O Prefeito **ANTONIO SOARES DE SENA**, do Município de Gonçalves Dias, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 56 da Lei Orgânica do Município, e **CONSIDERANDO** o recente aumento do número de casos do Coronavírus no âmbito municipal ; **CONSIDERANDO** o atual momento da pandemia ,com casos no Estado já confirmado de infectados pela nova variante do vírus da Covid-19 que tem maior potencial de transmissibilidade; **CONSIDERANDO** que as vacinas contra a covid-19 disponibilizadas para o Município de Gonçalves Dias, na primeira fase da campanha está longe do patamar necessário para imunizar toda a população; **CONSIDERANDO** que os dados de ocupação dos leitos hospitalares para Covid-19 e de UTI no Estado do Maranhão, de acordo com a Secretaria Estadual de Saúde já esta em situação crítica devido alta taxa de ocupação; **CONSIDERANDO** que a infecção pela Covid-19 gera alta demanda por leitos e que pode conduzir ao esgotamento e colapso do Sistema de Saúde no Estado e no Município, por falta de capacidade de

atendimento; **CONSIDERANDO** a Portaria nº 50.2021.SEINC, que autoriza o funcionamento de academias, centro de Treinamento, Escolas de Esporte, Estúdio de Pilates e Creches e Berçários. **CONSIDERANDO** portanto a necessidade de intensificar as medidas de contenção e propagação do novo coronavírus para preservar a vida e promover a saúde da população ; **CONSIDERANDO** ainda o Decreto Estadual nº36.630, de 26 de março de 2021, que autoriza a realização de reuniões e eventos em geral, e aulas presenciais em instituições de ensino, além de outras providências. **CONSIDERANDO** a decisão do STF na ADIN nº 6341, que confere aos Prefeitos e Governadores a competência para editar medidas restritivas em combate à pandemia do novo coronavírus (COVID-19); **DECRETA:** Art. 1º O art 2º caput e parágrafo único, artigo 3º, artigo 4º, do Decreto 12/2021 passa a vigorar com a seguinte redação ; Art. 2º Fica facultado o retorno, do dia 5 até o dia 19 abril e 2021, a das aulas presenciais de híbrida nas escolas, bem como de atividades de educação complementar, como reforço escolar e similares, em Instituições públicas ou privadas no âmbito municipal”. Art. 3º Fica permitido o funcionamento de Bares, lanchonetes, restaurantes, parque aquático, onde a lotação não poderá ultrapassar 50% de sua capacidade, com limitação no horários de funcionamento que se dará das 7:00hrs às 22:00hrs, iniciando do dia 05 ao dia 19 de abril”. Art. 4º Fica aprovado o funcionamento de atividades em ginásios, academia e outros espaços acessíveis ao público, desde que respeitando as normas sanitárias a lotação não poderá ultrapassar 50% (cinquenta por cento) da capacidade física do ambiente , do dia 05 até o dia 19 de abril de 2021”. Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário, podendo ser revista a qualquer tempo em face do cenário epidemiológico. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE Abril DE 2021. ANTÔNIO SOARES DE SENA - Prefeito Municipal.**

*Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: b4b0044f593026d9d389936e8240ef79*

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 003.02032021.13.0012021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 001/2021 - SRP.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 003.02032021.13.0012021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 001/2021 - SRP. REFERENCIA: COTA PRINCIPAL. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da S0ecretaria Municipal de Saúde. **OBJETO:** Fornecimento de materiais de uso hospitalar, medicamentos e laboratoriais e medicamentos para farmácia hospitalar para atender a necessidade da Secretaria Municipal Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 05/03/2021. **CONTRATADO:** F. F. DO REGO JUNIOR - ME (AMÉRICA FARMA), com sede na Rua Antônio Piauí, 800 - A, Centro, CEP: 65.760-000, Presidente Dutra - MA inscrita no CNPJ: 28.418.343/0001-90 e Inscrição Estadual: 12.537224-8, neste ato, representado pelo seu representante legal o Senhor: Francisco Ferreira do Junior portador do CPF: 848.480.653-72. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 124.124,79 (cento e vinte e quatro mil e cento e vinte e quatro reais e setenta e nove centavos) **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações Luíz Gonzaga de Sousa - Secretário Municipal

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 5e1e79fa2446e5f25c4edbe53fe34862*

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº
004.02032021.13.0012021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº
001/2021 - SRP**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº **004.02032021.13.0012021. PREGÃO PRESENCIAL:** Nº 001/2021 - SRP. REFERENCIA: COTA PRINCIPAL. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. **OBJETO:** Fornecimento de materiais odontológicos para atender a necessidade da Secretaria Municipal Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 05/03/2021. **CONTRATADO:** **AMAZONIA DISTRIBUIDORA EIRELI**, Situada em Avenida Presidente Médici nº. 1034 CEP: 65.631-390 Parque Piauí, Timon - MA, inscrita no CNPJ: 04.564.165/0001-47, neste ato, representado pelo seu representante legal o Senhor: Emidio Gon Gonçalves Santos, portador do CPF Nº 096.495.063-49. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 3.597,28 (três mil e quinhentos e noventa e sete reais e vinte e oito centavos) **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações Luíz Gonzaga de Sousa - Secretário Municipal

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 7be0437cdae55730ffbc43baba8a60f5*

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº
005.02032021.13.0012021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº
001/2021 - SRP.**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº **005.02032021.13.0012021. PREGÃO PRESENCIAL:** Nº 001/2021 - SRP. REFERENCIA: COTA PRINCIPAL. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. **OBJETO:** Fornecimento de materiais de uso hospitalar, medicamentos e laboratoriais e medicamentos para farmácia hospitalar para atender a necessidade da Secretaria Municipal Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 05/03/2021. **CONTRATADO:** **AMAZONIA DISTRIBUIDORA EIRELI**, Situada em Avenida Presidente Médici nº. 1034 CEP: 65.631-390 Parque Piauí, Timon - MA inscrita no CNPJ: 04.564.165/0001-47, neste ato, representado pelo seu representante legal o Senhor: Emidio Gon Gonçalves Santos, portador do CPF Nº 096.495.063-49. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 27.094,80 (vinte e sete mil e noventa e quatro reais e oitenta centavos) **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações Luíz Gonzaga de Sousa - Secretário Municipal

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 0411913234f75934bc8eb93c54a9b5b6*

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº
006.02032021.13.0012021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº
001/2021 - SRP**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº **006.02032021.13.0012021. PREGÃO PRESENCIAL:** Nº 001/2021 - SRP. REFERENCIA: COTA PRINCIPAL. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. **OBJETO:** Fornecimento de materiais de uso hospitalar, medicamentos e laboratoriais e medicamentos para farmácia hospitalar para atender a necessidade da Secretaria Municipal Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 05/03/2021. **CONTRATADO:** **AMAZONIA DISTRIBUIDORA EIRELI**, Situada em Avenida

Presidente Médici nº. 1034 CEP: 65.631-390 Parque Piauí, Timon - MA inscrita no CNPJ: 04.564.165/0001-47, neste ato, representado pelo seu representante legal o Senhor: Emidio Gon Gonçalves Santos, portador do CPF Nº 096.495.063-49. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 27.208,19 (vinte e sete mil e duzentos e oito reais e dezenove centavos) **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações Luíz Gonzaga de Sousa - Secretário Municipal

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 593551d03a0b5ce6842759686dc114ee*

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº
007.02032021.13.0012021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº
001/2021 - SRP.**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº **007.02032021.13.0012021. PREGÃO PRESENCIAL:** Nº 001/2021 - SRP. REFERENCIA: COTA PRINCIPAL. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. **OBJETO:** Fornecimento de materiais odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 05/03/2021. **CONTRATADO:** **DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, sediada à AV Nações Unidas, 1069, Vermelha, CEP: 64019-230 , TERESINA - PI inscrita no CNPJ: 05.348.580/0001-26 e Inscrição Estadual: 19450633-9, neste ato, representado pelo seu representante legal o Senhor: Fabricio Araújo dos Santos portador do CPF Nº 652.688.903-44. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 6.864,92 (seis mil e oitocentos e sessenta e quatro reais e noventa e dois centavos) **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações Luíz Gonzaga de Sousa - Secretário Municipal

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 7a37f3bf2677b5595ed6296cc1f91113*

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº
008.02032021.13.0012021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº
001/2021 - SRP.**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº **008.02032021.13.0012021. PREGÃO PRESENCIAL:** Nº 001/2021 - SRP. REFERENCIA: COTA PRINCIPAL. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. **OBJETO:** Fornecimento de materiais de uso hospitalar, medicamentos e laboratoriais e medicamentos para farmácia hospitalar para atender a necessidade da Secretaria Municipal Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 05/03/2021. **CONTRATADO:** **DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, sediada à AV Nações Unidas, 1069, Vermelha, CEP: 64019-230 , TERESINA - PI inscrita no CNPJ: 05.348.580/0001-26 e Inscrição Estadual: 19450633-9, neste ato, representado pelo seu representante legal o Senhor: Fabricio Araújo dos Santos portador do CPF Nº 652.688.903-44. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 75.399,26 (setenta e cinco mil e trezentos e noventa e nove reais e vinte seis centavos) **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações Luíz Gonzaga de Sousa - Secretário Municipal

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 5cff6ca67d81a289f31a016fa1091422*

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº
009.02032021.13.0012021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº
001/2021 - SRP.**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº **009.02032021.13.0012021. PREGÃO PRESENCIAL:** Nº 001/2021 - SRP. REFERENCIA: COTA PRINCIPAL. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. **OBJETO:** Fornecimento de materiais de uso hospitalar, medicamentos e laboratoriais e medicamentos para farmácia hospitalar para atender a necessidade da Secretaria Municipal Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 05/03/2021. **CONTRATADO:** **DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, sediada à AV Nações Unidas, 1069, Vermelha, CEP: 64019-230, TERESINA - PI inscrita no CNPJ: 05.348.580/0001-26 e Inscrição Estadual: 19450633-9, neste ato, representado pelo seu representante legal o Senhor: Fabricio Araújo dos Santos portador do CPF Nº 652.688.903-44. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 75.536,52 (setenta e cinco mil e quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta e dois centavos) **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações Luíz Gonzaga de Sousa - Secretário Municipal

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 3be53d9c8430bc0a6423f1ebcf6d4dcb*

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº
011.02032021.13.0012021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº
001/2021 - SRP.**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº **011.02032021.13.0012021. PREGÃO PRESENCIAL:** Nº 001/2021 - SRP. REFERENCIA: COTA PRINCIPAL. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. **OBJETO:** Fornecimento de materiais de uso hospitalar, medicamentos e laboratoriais e medicamentos para farmácia hospitalar para atender a necessidade da Secretaria Municipal Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 05/03/2021. **CONTRATADO:** **BENTES SOUSA & CIA LTDA**, com sede na Rua Paulo Frontin, 217, Monte Castelo, CEP: 65.031-360, São Luís - MA inscrita no CNPJ: 63.424.121/0001-80 e Inscrição Estadual: 12.116.789-5, neste ato, representado pelo seu representante legal o Senhor: Antônio Carlos Araújo da Costa portador do CPF Nº 006.930.983-33. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 28.670,98 (vinte e oito mil e seiscentos e setenta reais e noventa e oito centavos) **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações Luíz Gonzaga de Sousa - Secretário Municipal

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 1a175e30c9671b92453d82611ba3440e*

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº
012.02032021.13.0012021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº
001/2021 - SRP.**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº **012.02032021.13.0012021. PREGÃO PRESENCIAL:** Nº 001/2021 - SRP. REFERENCIA: COTA PRINCIPAL. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. **OBJETO:** Fornecimento de materiais de uso hospitalar, medicamentos e laboratoriais e medicamentos para farmácia hospitalar para atender a necessidade da Secretaria Municipal

Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 05/03/2021. **CONTRATADO:** **BENTES SOUSA & CIA LTDA**, com sede na Rua Paulo Frontin, 217, Monte Castelo, CEP: 65.031-360, São Luís - MA inscrita no CNPJ: 63.424.121/0001-80 e Inscrição Estadual: 12.116.789-5, neste ato, representado pelo seu representante legal o Senhor: Antônio Carlos Araújo da Costa portador do CPF Nº 006.930.983-33. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 28.783,78 (vinte e oito mil e setecentos e oitenta e três reais e setenta e oito centavos) **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações Luíz Gonzaga de Sousa - Secretário Municipal

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 3d9155b7c083dfc14099e12393027215*

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº
013.02032021.13.0012021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº
001/2021 - SRP**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº **013.02032021.13.0012021. PREGÃO PRESENCIAL:** Nº 001/2021 - SRP. REFERENCIA: COTA PRINCIPAL. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. **OBJETO:** Fornecimento de materiais odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 05/03/2021. **CONTRATADO:** **J M DE JESUS ASSAD MACIEL PARENTE EIRELI (BRAS MÉDICA)**, com sede na Rua Lateral Norte, nº 360, Jardim Nova Era, CEP: 65.306-075, Santa Inês - MA inscrita no CNPJ: 20.461.187/0001-38 e Inscrição Estadual: 12.440.064-7, neste ato, representado pelo seu representante legal o Senhor: Jordeane Lobato portador do CPF Nº 602.342.363-96. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 2.921,52 (dois mil e novecentos e vinte e um reais e cinquenta e dois centavos) **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações Luíz Gonzaga de Sousa - Secretário Municipal

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: a775a6eeeba9988451772b385d1cda35*

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº
014.02032021.13.0012021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº
001/2021 - SRP.**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº **014.02032021.13.0012021. PREGÃO PRESENCIAL:** Nº 001/2021 - SRP. REFERENCIA: COTA PRINCIPAL. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. **OBJETO:** Fornecimento de materiais de uso hospitalar, medicamentos e laboratoriais e medicamentos para farmácia hospitalar para atender a necessidade da Secretaria Municipal Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 05/03/2021. **CONTRATADO:** **J M DE JESUS ASSAD MACIEL PARENTE EIRELI (BRAS MÉDICA)**, com sede na Rua Lateral Norte, nº 360, Jardim Nova Era, CEP: 65.306-075, Santa Inês - MA inscrita no CNPJ: 20.461.187/0001-38 e Inscrição Estadual: 12.440.064-7, neste ato, representado pelo seu representante legal o Senhor: Jordeane Lobato portador do CPF Nº 602.342.363-96. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 27.904,00 (vinte e sete mil e novecentos e quatro reais) **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações Luíz Gonzaga de Sousa - Secretário Municipal

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: de6fb5ecf296de8c1ba04de401c3ed11*

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº
015.02032021.13.0012021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº
001/2021 - SRP.**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº **015.02032021.13.0012021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 001/2021 - SRP.** REFERENCIA: COTA PRINCIPAL. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. **OBJETO:** Fornecimento de materiais de uso hospitalar, medicamentos e laboratoriais e medicamentos para farmácia hospitalar para atender a necessidade da Secretaria Municipal Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 05/03/2021. **CONTRATADO: J M DE JESUS ASSAD MACIEL PARENTE EIRELI (BRAS MÉDICA)**, com sede na Rua Lateral Norte, nº 360, Jardim Nova Era, CEP: 65.306-075, Santa Inês - MA inscrita no CNPJ: 20.461.187/0001-38 e Inscrição Estadual: 12.440.064-7, neste ato, representado pelo seu representante legal o Senhor: Jordeane Lobato portador do CPF Nº 602.342.363-96. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 27.904,00 (vinte e sete mil e novecentos e quatro reais) **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações Luíz Gonzaga de Sousa - Secretário Municipal

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 4fff34063775dda20a6a9c02738760ac*

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº
016.02032021.13.0012021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº
001/2021 - SRP.**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº **016.02032021.13.0012021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 001/2021 - SRP.** REFERENCIA: COTA PRINCIPAL. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. **OBJETO:** Fornecimento de materiais odontológicos para atender a necessidade da Secretaria Municipal Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 05/03/2021. **CONTRATADO: DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, localizada à Avenida Odilon Araújo, 645, Piçarra, Teresina - PI inscrita no CNPJ: 08.516.958/0001-41 e Inscrição Estadual: 19.461.535-9, neste ato, representado pelo seu representante legal o Senhor: Antonio Cloves Carvalho dos Santos Junior portador do CPF Nº 975.454.733-53. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 18.048,80 (dezoito mil e quarenta e oito reais e oitenta centavos) **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações Luíz Gonzaga de Sousa - Secretário Municipal

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: dad6e14e473b99e00926ed4d68afe879*

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº
017.02032021.13.0012021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº
001/2021 - SRP.**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº **017.02032021.13.0012021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 001/2021 - SRP.** REFERENCIA: COTA PRINCIPAL. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. **OBJETO:** Fornecimento de materiais de uso hospitalar, medicamentos e laboratoriais e medicamentos para farmácia hospitalar para atender a necessidade da Secretaria Municipal

Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 05/03/2021. **CONTRATADO: DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, localizada à Avenida Odilon Araújo, 645, Piçarra, Teresina - PI inscrita no CNPJ: 08.516.958/0001-41 e Inscrição Estadual: 19.461.535-9, neste ato, representado pelo seu representante legal o Senhor: Antonio Cloves Carvalho dos Santos Junior portador do CPF Nº 975.454.733-53. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 31.138,49 (trinta e um mil e cento e trinta e oito reais e quarenta e nove centavos) **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações Luíz Gonzaga de Sousa - Secretário Municipal

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: a46893efc8b99f1911cbb047aa43979e*

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº
018.02032021.13.0012021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº
001/2021 - SRP.**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº **018.02032021.13.0012021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 001/2021 - SRP.** REFERENCIA: COTA PRINCIPAL. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. **OBJETO:** Fornecimento de materiais de uso hospitalar, medicamentos e laboratoriais e medicamentos para farmácia hospitalar para atender a necessidade da Secretaria Municipal Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 05/03/2021. **CONTRATADO: DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, localizada à Avenida Odilon Araújo, 645, Piçarra, Teresina - PI inscrita no CNPJ: 08.516.958/0001-41 e Inscrição Estadual: 19.461.535-9, neste ato, representado pelo seu representante legal o Senhor: Antonio Cloves Carvalho dos Santos Junior portador do CPF Nº 975.454.733-53. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 31.578,97 (trinta e um mil e quinhentos e setenta e oito reais e noventa e sete centavos) **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações Luíz Gonzaga de Sousa - Secretário Municipal

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 5df4c4dbcb39d7717d7ea278501f5cc*

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº
019.02032021.13.0012021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº
001/2021 - SRP.**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº **019.02032021.13.0012021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 001/2021 - SRP.** REFERENCIA: COTA PRINCIPAL. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. **OBJETO:** Fornecimento de materiais odontológicos para atender a necessidade da Secretaria Municipal Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 05/03/2021. **CONTRATADO: MSI COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, estabelecida à Av Costa Do Mar N 01 Lote Village - Araçagy - São José De Ribamar - MA CEP: 65.110-000 inscrita no CNPJ: 29.544.048/0001-42, neste ato, representado pelo seu representante legal o Senhor: Marcos Maciel Marques Ribeiro portador do CPF Nº 626.363.593-20. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 3.465,44 (três mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações Luíz Gonzaga de Sousa - Secretário Municipal

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES

Código identificador: f4355e9fdf59cde5a8cd37651a3e8fee

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº
020.02032021.13.0012021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº
001/2021 - SRP**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº **020.02032021.13.0012021. PREGÃO PRESENCIAL:** Nº 001/2021 - SRP. REFERENCIA: COTA PRINCIPAL. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. **OBJETO:** Fornecimento de materiais de uso hospitalar, medicamentos e laboratoriais e medicamentos para farmácia hospitalar para atender a necessidade da Secretaria Municipal Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 05/03/2021. **CONTRATADO:** **MSI COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, estabelecida à Av Costa Do Mar N 01 Lote Village - Araçagy - São José De Ribamar - MA CEP: 65.110-000 inscrita no CNPJ: 29.544.048/0001-42, neste ato, representado pelo seu representante legal o Senhor: Marcos Maciel Marques Ribeiro portador do CPF Nº 626.363.593-20. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 28.141,61 (vinte e oito mil e cento e quarenta e um reais e sessenta e um centavos) **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações Luíz Gonzaga de Sousa - Secretário Municipal

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 589a61598f79b84f72fde5c5a7e79957

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº
021.02032021.13.0012021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº
001/2021 - SRP.**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº **021.02032021.13.0012021. PREGÃO PRESENCIAL:** Nº 001/2021 - SRP. REFERENCIA: COTA PRINCIPAL. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. **OBJETO:** Fornecimento de materiais de uso hospitalar, medicamentos e laboratoriais e medicamentos para farmácia hospitalar para atender a necessidade da Secretaria Municipal Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 05/03/2021. **CONTRATADO:** **MSI COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, estabelecida à Av Costa Do Mar N 01 Lote Village - Araçagy - São José De Ribamar - MA CEP: 65.110-000 inscrita no CNPJ: 29.544.048/0001-42, neste ato, representado pelo seu representante legal o Senhor: Marcos Maciel Marques Ribeiro portador do CPF Nº 626.363.593-20. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 28.569,50 (vinte e oito mil e quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos) **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações Luíz Gonzaga de Sousa - Secretário Municipal

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 0af203ab1f2de49d7ac62e7a9a1f892d

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº
010.02032021.13.0012021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº
001/2021 - SRP**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº **010.02032021.13.0012021. PREGÃO PRESENCIAL:** Nº 001/2021 - SRP. REFERENCIA: COTA PRINCIPAL. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de

Joselândia - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. **OBJETO:** Fornecimento de materiais odontológicos para atender a necessidade da Secretaria Municipal Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 05/03/2021. **CONTRATADO:** **BENTES SOUSA & CIA LTDA**, com sede na Rua Paulo Frontin, 217, Monte Castelo, CEP: 65.031-360, São Luís - MA inscrita no CNPJ: 63.424.121/0001-80 e Inscrição Estadual: 12.116.789-5, neste ato, representado pelo seu representante legal o Senhor: Antônio Carlos Araújo da Costa portador do CPF Nº 006.930.983-33. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 1.708,00 (Um mil e setecentos e oito reais) **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações Luíz Gonzaga de Sousa - Secretário Municipal

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: eac8374627fe21286b0525d8adefc80c

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021

EDITAL

Pregão Presencial Nº 010/2021			Data da Abertura: 14/04/2021 às 09h00min - na sede da Comissão Permanente de Licitação		
Objeto					
Registro de Preços para futura e eventual contratação de aluguel de máquinas e equipamentos pesados					
Valor Máximo Estimado: R\$ 2.804.304,00 (dois milhões, oitocentos e quatro mil e trezentos e quatro reais)					
Registro de Preços					
Vistoria		Instrumento Contratual		Forma de Adjudicação	
SIM		ATA SRP/ TERMO DE CONTRATO		MENOR PREÇO POR ITEM	
Documentos de Habilitação (veja seção 9)					
O detalhamento dos documentos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.					
Licitação Exclusiva ME/EPP		Cota Reservada ME/EPP		Exigência de Amostra	
NÃO		NÃO		NÃO	
Pedidos de esclarecimentos			Pedidos de Impugnação		
Até dia 05/04/2021 para o endereço cpimirador2021@gmail.com			Até dia 05/04/2021 para o endereço cpimirador2021@gmail.com		
Local de entrega de documentação e para realização da sessão pública de licitação					
Rua Jornalista Maurítônio Meire, 22 - Centro - CEP 65.850-000					
CNPJ nº 06.140.818/0001-96					
CONDICÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO					
Após a abertura e julgamento das propostas, é condição obrigatória para assinatura do contrato a vistoria a ser realizada por servidor do quadro da administração pública municipal, para evitar a contratação de empresas que NÃO possuam sede física (empresas com endereço fictício), podendo ser consideradas como "empresas de fachada ou empresas fantasmas" (empresas constituídas apenas documentalmete, com objetivo tão-somente de participar de procedimentos licitatórios devendo confeccionar laudo de vistoria instruindo-o inclusive com imagens fotográficas bem como relação de equipamentos e funcionários em nome da empresa para plena execução do objeto.					

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021-PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021-PMM
REGISTRO DE PREÇOS**

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:

**DIA: 14/04/2021
HORÁRIO: 09h00min**

ENDEREÇO: Auditório da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no prédio sede da Prefeitura, Rua Jornalista Maurítônio Meire, 22 - Centro - CEP 65.850-000, Mirador/MA.

ATENÇÃO:
Em caso de discordância existente entre as especificações deste Edital e as descritas em seus Anexos, prevalecerão as do Edital.

PREGOEIRO: Deusevan Pereira de Britto.

EQUIPE DE APOIO: Vânia Moreno da Silva e Albanice Campos Martins Brito.

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021-PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021-PMM
REGISTRO DE PREÇOS**

EDITAL

PRÉAMBULO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MIRADOR/MA, por intermédio do Pregoeiro, designado pela

Portaria Nº 009B/2021- GABPREFMIRA, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Presencial mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. Este Edital é disponibilizado no site <https://mirador.ma.gov.br/> ou pelo e-mail cplmirador2021@gmail.com ou por pen-drive na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL na sede da Prefeitura.

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, salvo comunicação em contrário.

1.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

1.4. Qualquer divergência entre o Termo de Referência (ANEXO I) e o Edital, prevalecerá o Edital.

1.5. Qualquer divergência entre as especificações, obrigações ou condições existentes entre o Termo de Referência (ANEXO I) e a Minuta do Contrato Administrativo (ANEXO VII), prevalecerão as cláusulas contratuais.

1.6. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.

1.7. Todos os documentos necessários ao credenciamento, habilitação e participação em geral neste certame deverão ser apresentados em original, cópia previamente autenticada por cartório competente, por servidor da Comissão Permanente de Licitação, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

1.7.1. A autenticação de documentos por servidor da Comissão Permanente de Licitação poderá ser realizada até no máximo um dia antes da data fixada para abertura dos envelopes de proposta.

1.7.2. Excepcionalmente, poderá o Pregoeiro autenticar documentos durante a sessão, em atendimento ao princípio da eficiência, desde que sua negativa possa causar danos ao erário. O benefício se estenderá a todos os presentes.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto **o registro de preços de aluguel de máquinas e equipamentos pesados**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo I deste instrumento convocatório.

2.2. O valor máximo total para esta licitação é de **R\$ 2.804.304,00 (dois milhões, oitocentos e quatro mil e trezentos e quatro reais)**.

2.3. A Dotação Orçamentária destinada a custear a contratação decorrente desta licitação está enquadrada:

15. SEC.MUN. DE INFRA ESTRUTURA, SERV.URBANOS E TRANSPORTE

15.451.0212.2019.0000 MANUT. DA SEC. DE INFRA

ESTRUTURA, SER.URBANOS E TRANSPORTE

15 451 0212 GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE ORGÃO

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2.4. O prazo de vigência do contrato será de até **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do Contrato. Por se tratar de contratação de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses (art. 57, inciso II, da Lei 8.666/1993) desde que sejam atendidas todas as condições estabelecidas na legislação aplicável e Resoluções internas da PREFEITURA.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que tenham ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão expresso no ato constitutivo ou contrato social, e que atendam a todas as exigências quanto aos requisitos de classificação das Propostas de Preços e à documentação de habilitação.

3.2. A simples apresentação da Carta-Proposta implicará, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei Federal nº 8.666/1993.

3.3 Não poderão participar desta licitação:

- Entidade do terceiro setor ou cooperativa ou outras organizações sem fins lucrativos, tais como Fundação, associação civil;
- Participação concomitante de empresas que possuam sócios em comum que sejam parentes até o 3º grau.

4. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, **até 02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das Propostas.

4.2. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser encaminhados ao Pregoeiro por meio eletrônico, através do e-mail cplmirador2021@gmail.com ou protocolados oficialmente de segunda a sexta-feira, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sob pena de não conhecimento.

5. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES DAS LICITANTES

5.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, **em separado dos Envelopes nº 01 e 02**:

- tratando-se de representante legal:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- tratando-se de procurador:** instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO II), no qual

constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprovem os poderes do mandante para a outorga.

b.1) instrumento de procuração público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO II) deverão obrigatoriamente sob pena de não ser aceito o Credenciamento serem firmados por tantos responsáveis pela empresa quanto estabeleça o Contrato Social ou Estatuto de Constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange sua representatividade;

c) cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.

5.3. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa.

5.4. No ato da entrega dos documentos de credenciamento, as licitantes deverão apresentar, **separados dos Envelopes** contendo a Proposta de Preços e a documentação de habilitação, os seguintes documentos:

a) **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, podendo ser utilizado o modelo constante do ANEXO III, ou modelo próprio da licitante, desde que contenha a informação de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, na forma do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002;

b) **Declaração de Enquadramento como Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI**, podendo ser utilizado modelo constante no ANEXO IV, desde que contenha a informação de que cumpre plenamente os requisitos para fazer jus aos benefícios constantes da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normativos aplicáveis;

b.1.) Havendo dúvidas a respeito da veracidade sobre o real enquadramento da Licitante, poderá o Pregoeiro solicitar documentos e realizar diligências.

5.4.1. A licitante que não apresentar as respectivas Declarações mencionadas no item anterior poderá firmá-las por escrito ou verbalmente, constando em ata, no ato do credenciamento.

5.5. Antes de concluir o credenciamento, o Pregoeiro deverá consultar os seguintes cadastros, com o intuito de verificar o eventual descumprimento de condições de participação:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, atualmente mantido pelo **Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle** (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIAI, mantido pelo **Conselho Nacional de Justiça - CNJ** (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

a. Cadastro Estadual de Fornecedores Sancionados, mantido pelo Governo do Estado do Maranhão; (<http://www.compras.ma.gov.br/> - aba fornecedores sancionados).

a. Nos casos das alíneas "a" e "b" o pregoeiro poderá a seu critério realizar a consulta por meio do cadastro unificado do Tribunal de Contas da União; (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

5.5.1. A consulta ao CNIAI será realizada em nome das pessoas jurídicas licitantes e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. No dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital e após o credenciamento, a licitante deverá apresentar a **Proposta de Preços** e os **Documentos de Habilitação**, em envelopes distintos, opacos, devidamente lacrados e rubricados em seus fechos, com os seguintes dizeres em sua parte externa:

ENVELOPE Nº 01 Proposta de Preços Pregão Presencial nº 010/2021-CPL/PMM Município de Mirador Data: 14/04/2021 Hora: 09h00min Razão Social da Pessoa Jurídica Licitante	ENVELOPE Nº 02 Documentação de Habilitação Pregão Presencial nº 010/2021-CPL/PMM Município de Mirador Data: 14/04/2021 Hora: 09h00min Razão Social da Pessoa Jurídica Licitante
---	--

6.2. As licitantes deverão apresentar a Proposta de Preços e Documentação de Habilitação em 01 (uma) via cada, no Envelope nº 01 e nº 02, respectivamente, devidamente fechado e rubricado no fecho, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, numerada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal ou procurador da licitante, de forma legível.

6.3. O envelope de Proposta de Preços "nº 1" deverá conter os requisitos mencionados no item 7, e o envelope de Documentos de Habilitação "nº 2" deverá conter toda documentação mencionada no item 9.2 deste Edital.

6.4. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

6.5. Após a entrega dos envelopes, aquele contendo a Documentação de Habilitação será rubricado pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os representantes credenciados das licitantes.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Após a apresentação dos envelopes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes de Proposta de Preços.

7.2. A Proposta de Preços deverá conter os seguintes elementos e observar as seguintes disposições:

a) Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;

b) Nome completo do responsável, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

c) Descrição completa e detalhada do serviço cotado, especificando unidade, quantidade, e demais características necessárias, de acordo com as especificações e condições constantes neste Edital e seus Anexos.

d) Planilha de Preços, com descrição dos itens ofertados, os preços unitários e total, de acordo com o modelo constante no ANEXO VI deste Edital;

d.1) considerando o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, a licitante poderá cotar um ou mais ITENS objeto desta licitação;

d.2) a licitante deverá ofertar preços para todos os ITENS de interesse, obedecendo o Modelo da Planilha de Preços, ANEXO VI deste Edital.

d.3) preço unitário do **ITEM** em algarismo, e o valor total ofertado, em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo considerado fixo e irremovível, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a entrega dos materiais objeto deste Pregão;

d.4) havendo discrepância nos preços propostos, prevalecerá o preço unitário do **ITEM** cabendo ao Pregoeiro a correção do valor da Proposta;

d.4.1) para fins do disposto na **alínea d.4** o cálculo do valor global da Proposta dar-se-á pela somatória dos preços unitários dos **ITENS** da Proposta, multiplicados por suas respectivas quantidades;

d.5) os valores unitário, total e o valor global propostos não poderão ser superiores aos valores unitários e total máximos estimados pela PREFEITURA, constantes da Planilha de Preços e Quantitativos, ANEXO VI deste Edital;

d.5.1) caso ocorra a situação da **alínea d.5**, o Pregoeiro negociará para redução do preço unitário da licitante antes da desclassificação da Proposta, desde que o preço unitário reduzido seja menor ou igual ao preço unitário máximo da Planilha de Preços e Quantitativos da PREFEITURA, sendo o valor global da Proposta da licitante readequado.

e) **Validade da proposta** não inferior a 90 (noventa) dias.

7.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.3.1. A simples irregularidade formal que evidencia lapso isento de má-fé e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação;

7.3.2. O Pregoeiro poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário e poderá incluir o preço global da proposta, se faltar.

7.5. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.

7.6. A PREFEITURA poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

7.7. Não serão aceitas Propostas com valor global ou unitário superiores ao estimado ou com preços inexequíveis.

7.7.1. Considerar-se-á inexequível a Proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

7.7.2. O licitante terá no mínimo de 24hs para apresentar a exequibilidade de sua proposta.

7.8. Não se admitirá Proposta que apresentar alternativas de preços.

7.9. Havendo alternância nos **prazos** ou condições da proposta, poderá o Pregoeiro suscitar a inconformidade ao Licitante, que deverá ratificar apenas aquela mais vantajosa para a Administração, salvo nos casos de erro escusável, hipótese que o Pregoeiro decidirá no caso concreto.

7.10. Após a abertura da Proposta de Preços não será admitido pedido de desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente analisado e aceito.

7.11. Os preços serão lidos em voz alta e registrados na Ata da sessão, sendo as Propostas rubricadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados das licitantes.

7.12. Somente as Licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8. DA FASE DE LANCES

8.1. As Propostas serão ordenadas na ordem crescente de preço e verificada sumariamente sua conformidade com o edital. Em seguida, serão selecionadas para a fase de lances, a proposta de menor preço e aquelas com valores superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, para que participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais e sucessivos.

8.2. Não havendo no mínimo 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro selecionará as melhores Propostas, subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, observando-se como limite o valor máximo estabelecido para a licitação.

8.2.1. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais Propostas de Preços escritas e selecionadas para a fase de lances, o desempate será decidido por sorteio, para definir, entre as empresas empatadas, a ordem de apresentação dos lances.

8.3. As licitantes selecionadas para a fase de lances serão convidadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais a partir do autor da Proposta selecionada de maior preço, em ordem decrescente de valor.

8.4. Os lances serão sucessivos e verbais e anotados pelo Pregoeiro, devendo a licitante oferecer lance em valor inferior ao último ofertado. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido primeiro.

8.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele ofertado, para efeito de ordenação das Propostas.

8.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

8.7. O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro as licitantes não manifestarem mais interesse em apresentar lances.

8.8. Após os lances, as propostas de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, beneficiárias do direito de preferência, que se encontrarem na faixa até 5% (cinco por cento) acima do menor preço, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.8.1. As Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI serão convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para fazer uma única e última oferta, inferior a da primeira colocada, visando o desempate.

8.8.2. Aplica-se o disposto neste item somente no caso da proposta de menor preço não ter sido apresentada por Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI.

8.9. Após a fase de lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.10. Ocorrendo alteração do valor da proposta, a licitante declarada vencedora deverá apresentar no prazo máximo de 48 horas, planilha de preços constando os valores readequados de cada item/subitem, quando for o caso.

8.11. Se não houver vencedor da cota reservada ela poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal desde que praticado o mesmo preço.

9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Após a verificação da aceitabilidade da Proposta classificada em primeiro lugar, proceder-se-á à abertura do Envelope de Habilitação.

9.2. O Envelope de Habilitação deverá conter os seguintes documentos:

9.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Formulário de Empresário**, no caso de empresa individual;

b) **Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) **Ato Constitutivo** devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

- a. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- b. Alvará de Funcionamento e localização.

9.2.2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- a. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal e com a Seguridade Social (INSS)**, mediante Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a qual se refira às contribuições

previdenciárias e as de terceiros;

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, mediante:

c.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

c.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

d) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, mediante:

d.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais (ISSQN e TLVF);

d.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

e) Prova de Regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço-FGTS** mediante Certificado de Regularidade emitido pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

g) Declaração de proteção ao trabalho do menor, informando que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988 e do art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/1993, podendo ser utilizado o Modelo no ANEXO VI deste Edital.

9.2.2.1. Quando a prova de regularidade for apresentada mediante a apresentação de uma única certidão, e nela não constar expressamente essa informação, o Pregoeiro poderá diligenciar para dirimir eventuais dúvidas.

9.2.2.2. A seu critério o Pregoeiro poderá diligenciar a sítios eletrônicos emissores de certidões para verificar a situação das licitantes, suprindo assim, eventuais dúvidas ou omissões.

9.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.2.3.1. Para fins de comprovação da Qualificação Técnica, a licitante deverá apresentar os documentos o seguinte:

- a. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já prestou serviço de natureza e quantitativo similar ao objeto do presente certame. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.
- b. Declaração de que, conforme estabelece o parágrafo 6º do artigo 30, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, dispõe de máquinas, equipamentos e equipe técnica especializada, para a execução do objeto do presente processo.

9.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da Proposta de Preço, quando não estiver expresso o prazo de validade.

b) **Balço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social.** Este deverá comprovar a boa situação financeira da empresa, avaliada pelo **Índice de Liquidez Geral (ILG)** e **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** os quais deverão ser iguais ou maiores que 1 (um), aplicando-se as seguintes fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$

b.1) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao Balço Patrimonial e Demonstrações Contábeis. Caso o Memorial não seja apresentado, o(a) Pregoeiro(a) se reserva o direito de efetuar os cálculos;

b.2) A licitante que apresentar resultado **MENOR QUE UM** nos **Índice de Liquidez Geral (ILG)** e **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** deverá comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a **10%** (dez por cento) do valor máximo estimado para os itens ofertados;

b.2.1) Caso a licitante cote mais de um **ITEM**, deverá comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido resultante do somatório dos valores exigidos para os respectivos itens, cumulativamente;

b.3) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Cartório em que o Balço for registrado;

b.4) As empresas constituídas no exercício social em curso, em substituição ao Balço Patrimonial, deverão apresentar o Balço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b.5) Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

b.5.1) Publicados em Diário Oficial; ou

b.5.2) Publicados em jornal de grande circulação; ou

b.5.3) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou

b.5.4) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.

b.6) O Balço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.7) A pessoa jurídica optante do **Sistema de Lucro Presumido**, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal nº 8.981/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balço Patrimonial, **cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa**;

b.8) As pessoas jurídicas obrigadas à Escrituração Contábil Digital - ECD deverão apresentar o Balço Patrimonial e os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Contábil Digital, acompanhado do Termo de Autenticação expedido pela Junta

Comercial da sede ou domicílio da licitante. Estes documentos deverão ser impressos diretamente do SPED;

c) A licitante, para fins de qualificação econômico-financeira, deverá possuir capital social mínimo de 10% do valor estimado da contratação.

1. As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, quando produzidos pela própria licitante, deverão estar emitidas em papel timbrado e conter data, identificação e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.

9.4. É facultada a autenticação nas cópias das Certidões de Regularidade Fiscal apresentadas pelas licitantes cuja autenticidade possa ser verificada pela Internet, de acordo com a norma específica.

9.5. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

9.6. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai prestar os serviços objeto da presente licitação, com exceção dos seguintes documentos:

a) Certificado de Regularidade do FGTS, que poderá ser da sede da pessoa jurídica;

a. Certidão de Falência/concordata/recuperação judicial e da Certidão Conjunta (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional referente à Fazenda Federal e à Seguridade Social (INSS), que deverão ser da sede da pessoa jurídica.

9.7. Verificado o atendimento das exigências para a Habilitação na forma exigida no Edital, será a licitante declarada habilitada.

9.8. Se a licitante for inabilitada, será selecionada a Proposta subsequente em ordem de classificação, verificando-se se existem outras licitantes com direito de preferência no mesmo intervalo, quando for o caso, procedendo-se em seguida ao exame de conformidade da proposta e sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, e assim sucessivamente.

10. DOS BENEFÍCIOS DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

10.1. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao

momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.1.2. A declaração do vencedor de que trata o subitem imediatamente anterior acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, conforme estabelece o art. 4º, inciso XV, da Lei Federal nº 10.520/2002, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

10.1.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no **item 16** deste Edital.

10.2. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme item 8.8.

11. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1. Encerrado o julgamento e declarada a vencedora deste Pregão, as licitantes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer e as razões do recurso, o que deverá ser registrado em Ata pelo Pregoeiro.

11.2. Caracteriza-se a renúncia do direito em recorrer quando:

- a) o não credenciamento de representante ou procurador;
- b) o representante ou procurador credenciado expressamente declina do direito ou mantém-se silente quando consultado;
- c) o representante ou procurador credenciado se ausenta antes do término da sessão.

11.3. Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer das licitantes, será concedido o prazo de até 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação localizada no prédio sede da PREFEITURA no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

11.4. O Recurso será dirigido ao Secretário por intermédio do Pregoeiro, devidamente protocolado no Núcleo de Protocolo ou entregue à Comissão Permanente de Licitação - CPL.

11.5. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar, e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

11.6. O acolhimento de recurso pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Se houver interposição de recurso contra atos do Pregoeiro, a Adjudicação dar-se-á após o julgamento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

12.1. Não havendo manifestação de recurso ou após seu

julgamento, o Pregoeiro procederá à adjudicação do objeto à licitante vencedora e encaminhará o Processo para homologação.

13. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. Após a publicação da homologação do resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato, observado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de recebimento da Notificação.

13.1.1. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PREFEITURA.

13.2. É facultado à Administração, quando a licitante vencedora não comparecer, não apresentar todos os documentos de regularidade exigidos no ato de assinatura do Contrato, recusar-se a retirar a Nota de Empenho da Despesa e a assinar o Contrato, convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou propor a revogação deste Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

13.2.1. Na sessão de reabertura do Pregão, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e os documentos de habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma Proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

13.2.2. O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

13.2.3. A recusa em retirar a Nota de Empenho da Despesa e a assinar o Contrato, sem motivo justificado e aceito, observado o prazo estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no **item 16** deste Edital.

13.3. No ato da assinatura do Contrato Administrativo, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- a. Todos os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos no **item 9** deste Edital, que tiverem vencido no período entre a data de abertura do Envelope nº 02 e a data da celebração do Contrato;
- a. Certificado de Regularidade expedido pela Superintendência Regional do Ministério do Trabalho no Maranhão, consoante a Lei Estadual nº 9.752, de 10 de janeiro de 2013.

13.4. Antes da emissão da Nota de Empenho, enquanto condição para celebrar a contratação, proceder-se-á consulta prévia ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI para a verificação da situação da Beneficiária em relação às obrigações pecuniárias vencidas e não pagas, consoante determina o art. 5º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de junho de 1996.

13.4.1. Caso exista registro de débito no CEI, a BENEFICIÁRIA estará impossibilitada de contratar, ressalvadas as hipóteses estabelecidas no art. 7º, § 2º, da Lei Estadual nº. 6.690/1996.

13.5. É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, para a execução do objeto deste Pregão.

13.6. Após a abertura e julgamento das propostas, é condição obrigatória para assinatura do contrato a vistoria a ser realizada por servidor do quadro da administração pública municipal, para evitar a contratação de empresas que NÃO possuam sede física (empresas com endereço fictício), podendo ser consideradas como “empresas de fachada ou empresas fantasmas” (empresas constituídas apenas documentalmete, com objetivo tão-somente de participar de procedimentos licitatórios devendo confeccionar laudo de vistoria instruindo-o inclusive com imagens fotográficas bem como relação de equipamentos e funcionários em nome da empresa para plena execução do objeto.

14. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

14.1. O Contrato Administrativo será celebrado, observada as disposições contidas neste Edital.

14.2. O prazo de vigência deste contrato será de até 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado por até 05 (cinco) anos no interesse da administração, nos termos do art. 57 inciso II da Lei 8.666/93.

14.3. A Contratada deverá manter as condições de habilitação exigidas neste Pregão, em especial no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

15.1. As obrigações da Contratada e da Contratante estão previstas no Termo de Referência.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Se alguma licitante, injustificadamente, recusar-se a manter sua Proposta de Preços durante o prazo de validade; deixar de apresentar a Proposta de Preços Adequada; não comparecer ou recusar-se a assinar o instrumento contratual; não comparecer ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar a Ordem de Serviço, ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a teor do disposto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

b) multa de 2% (dois por cento) do valor global da Proposta de Preços, devidamente atualizada.

16.2. O atraso injustificado na entrega ou substituição dos serviços sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora, garantida a ampla defesa e o contraditório:

a) multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento), incidente sobre o valor total dos serviços entregues com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

b) multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento), incidente sobre o valor total dos serviços reprovados no recebimento provisório, até o limite de 10% (dez por cento).

16.3. Além da multa aludida no item anterior, o município poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções à Contratada, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a. advertência;

b) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.4. As sanções previstas nas alíneas ‘a’, ‘c’ e ‘d’ poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea ‘b’.

16.5. Caberá ao Gestor/Comissão de Fiscalização propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

16.6. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada.

16.7. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

16.8. A licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Após a publicação da homologação do resultado deste Pregão, as licitantes vencedoras e, se houver, as licitantes que aceitaram integrar o CADASTRO DE RESERVA, serão convocadas pela Comissão Permanente de Licitação - CPL para assinar a Ata de Registro de Preços, observado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente de convocação, contado da data de publicação da homologação.

17.1.1. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado quando solicitado pela licitante, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito.

17.2. A recusa em assinar a Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado e aceito, implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital.

17.3. A Ata de Registro de Preços será firmada entre o município e as licitantes vencedoras e, se houver, as empresas que aceitaram formar o CADASTRO DE RESERVA, para atendimento de demandas das Unidades Requisitantes.

17.4. O extrato da Ata de Registro de Preços será publicado nos meios oficiais assim como divulgado no site do município de

forma a permitir aos órgãos e entidades que não participaram da licitação a possibilidade de aderir à Ata nas condições estabelecidas.

17.5. Após cumpridos os requisitos de publicidade, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso da execução do fornecimento, para futura contratação, obrigando-se a Beneficiária do registro ao cumprimento de todas as condições ali estabelecidas pelo prazo de 12 (doze) meses.

17.6. As condições para formalização da Ata de Registro de Preços, sua alteração, cancelamento, prazos, normas para futuras aquisições, assim como as demais condições do compromisso, constam da Minuta da Ata de Registro de Preços, ANEXO VIII deste Edital.

17.7. Os processos de compras deverão ser encaminhados para consulta prévia da Comissão Permanente de Licitação - CPL a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados.

17.8. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados de sua publicação, conforme dispõe o artigo 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c art. 13 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

17.9. A Ata de Registro de Preços não obriga o município a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição dos materiais pretendidos, hipótese em que ficará assegurado à Beneficiária a preferência na contratação, desde que a sua Proposta atenda às mesmas condições da licitante vencedora, consoante dispõe o art. 3º, incisos II e IV, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

17.10. Não será permitida adesão a ata de registro de preços decorrente desta licitação.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1.1 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das Propostas, o município, se julgar necessário, poderá adiar a sessão de abertura do certame por razões administrativas e ainda modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se a validade inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta ou a documentação de habilitação.

18.1.2. O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos na Ata circunstanciada da sessão.

18.1.3. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Mirador, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.1.4. Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, todos os seus ANEXOS.

Mirador, 29 de março de 2021.

Deusevan Pereira de Brito.
Pregoeiro Oficial

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021-PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021
REGISTRO DE PREÇOS**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1. O presente termo de referência tem como escopo registro de preços para eventual locação de máquinas e Equipamentos Pesados para o Município de Mirador/MA.

1. JUSTIFICATIVA

1. O presente objeto faz-se necessário em razão da regular pavimentação das estradas vicinais dos mais diversos pontos do município, ressaltando que não se possuem equipamentos próprios em número suficiente e que os poucos equipamentos e máquinas pesadas de propriedade do município estão em avançado estágio de deterioração devido à ausência de cuidados com os maquinários pelas gestões anteriores;
2. Há de se considerar ainda a necessidade de realizar obras e reparos nas vias do município e a dificuldade de financiamento, manutenção e guarda de máquinas e equipamentos de grande porte.
3. Nesse contexto, o aluguel de tais equipamentos possibilita diversas vantagens para a administração dentre as quais citam-se: a) a ausência de despesas com gastos de manutenção e guarda; b) a ausência de custos indiretos com depreciação.
4. Dentro desse diapasão lança-se mão do presente termo de referência.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente certame será disciplinado pela Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis à matéria.

4. DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS PRESTADOS

4.1. Devem ser prestados os seguintes serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	QUANT	UNID	MARCA/MODELO E ANO
1	Locação de Pá Carregadeira, sem operador, com ano de fabricação a partir de 2010 (combustível, manutenção e seguro contra terceiros por conta da empresa contratada), em ótimas condições visuais, para uso em serviços da Prefeitura Municipal de Mirador - MA e suas Secretarias.	2000	Horas	
2	Locação Escavadeira Hidráulica sobre esteiras, potência mínima no volante do motor de 100hp, potência bruta mínima de 120hp, torque de giro mínimo de 40kNm., sem operador, com ano de fabricação a partir de 2010 (combustível, manutenção e seguro contra terceiros por conta da empresa contratada), em ótimas condições visuais, para uso em serviços da Prefeitura Municipal de Mirador - MA e suas Secretarias.	1000	Horas	
3	Retroescavadeira Sobre Rodas Com Carregadeira, Tração 4x4, Potência Líq. 88 Hp, Caçamba Carreg. Cap. Mín. 1 M3, Caçamba Retro Cap. 0,26 M3, Peso Operacional Min. 6.674 Kg, Profundidade Escavação Máx. 4,37 M - C, sem operador, com ano de fabricação a partir de 2010 (combustível, manutenção e seguro contra terceiros por conta da empresa contratada), em ótimas condições visuais, para uso em serviços da Prefeitura Municipal de Mirador - MA e suas Secretarias.	500	Horas	
4	Motoniveladora Potência Básica Líquida (Primeira Marcha) 125 Hp, Peso Bruto 13032 Kg, Largura Da Lâmina De 3,7 M - Clp Diário. Af 06/2014, sem operador, com ano de fabricação a partir de 2010 (combustível, manutenção e seguro contra terceiros por conta da empresa contratada), em ótimas condições visuais, para uso em serviços da Prefeitura Municipal de Mirador - MA e suas Secretarias.	1000	Horas	
5	Locação de Caminhão Basculante, trucoado sem motorista, com ano de fabricação a partir de 2010 (combustível, manutenção e seguro contra terceiros por conta da empresa contratada), capacidade 12m³, em ótimas condições visuais, para uso em serviços da Prefeitura Municipal de Mirador - MA e suas Secretarias.	300	Diárias	
6	Locação de Caminhão Basculante, toco sem motorista, com ano de fabricação a partir de 2010 (combustível, manutenção e seguro contra terceiros por conta da empresa contratada), capacidade 8m³, em ótimas condições visuais, para uso em serviços da Prefeitura Municipal de Mirador - MA e suas Secretarias.	300	Diárias	
7	Caminhão Para Equipamento De Limpeza A Sucção, Caminhão Toco, com capacidade Tanque 10.000 L, sem motorista, ano de fabricação a partir de 2008 (combustível, manutenção e seguro contra terceiros por conta da empresa contratada), em ótimas condições visuais, para uso em serviços da Prefeitura Municipal de Mirador - MA e suas Secretarias.	500	Horas	

8	Locação de Caminhão Pipa, trucado sem motorista, com capacidade para até 15.000 litros de água, com ano de fabricação a partir de 2008 (combustível, manutenção e seguro contra terceiros por conta da empresa contratada), em ótimas condições visuais, para uso em serviços da Prefeitura Municipal de Mirador - MA e suas Secretarias.	300	Diárias	
9	Locação de Caminhão Tipo 3/4 sem motorista, com carroceria de Madeira, com ano de fabricação a partir de 2008 (combustível, manutenção e seguro contra terceiros por conta da empresa contratada), em ótimas condições visuais, para uso em serviços da Prefeitura Municipal de Mirador - MA e suas Secretarias.	300	Diárias	

1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

1. Para julgamento e classificação da Proposta deverá ser utilizado o critério de Menor Preço, observadas as especificações técnicas, prazos e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Termo de Referência.

1. DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. A execução do serviço, objeto deste contrato, se dará no prazo de 12 (doze) meses.
2. A Gestão do Contrato será determinada pela Secretária Municipal de Obras e transportes, tendo o Gestor às atribuições especificadas de administrar o Contrato.
3. Ao gestor do contrato competirá administrar a execução dos serviços, atestar as respectivas notas fiscais para efeito de pagamento, bem como providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratamentos que porventura venham a ocorrer. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo gestor do contrato, em tempo oportuno, à Secretaria competente, para a adoção das medidas que julgar convenientes.
4. A ação de fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.
5. As informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada deverão ser prestados pelo gestor do contrato.
6. A execução do contrato deve dar-se nas formas estabelecidas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1. A licitante deverá apresentar:

1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já prestou serviço de natureza e quantitativo similar ao objeto do presente certame. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.
2. Declaração de que, conforme estabelece o parágrafo 6º do artigo 30, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, dispõe de máquinas, equipamentos e equipe técnica especializada, para a execução do objeto do presente processo.

1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Executar o objeto contratado em conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de referência e na proposta.

2. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e apresentar, junto com a fatura, as provas de quitação com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do seu domicílio ou de sua sede, os Comprovaantes de Regularidade do FGTS e CND do INSS, além de outros documentos que se fizerem necessários para a comprovação de cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias.
3. Responsabilizar-se, integralmente, pelo objeto da contratação, nos termos da legislação vigente, prestando-os de acordo com as especificações e os prazos constantes deste Termo de referência.
4. Designar, dentre os funcionários destacados para a prestação de serviços, aquele(s) que agirá(ão) como preposto(s), apto(s) a representar a CONTRATADA, com poderes suficientes para prestar e receber esclarecimentos.
5. Instruir seus profissionais envolvidos na execução do objeto contratado quanto à necessidade de acatar as orientações do representante da CONTRATANTE;
6. Designar para a execução dos serviços somente profissionais tecnicamente qualificados, nos termos da legislação vigente;
7. Arcar com todos os ônus referentes a salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, uniformes, instrumentos, materiais e equipamentos concernentes à execução dos serviços, além dos impostos, taxas e seguros, devendo apresentar, sempre que solicitada pela Contratante, a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos

1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os trabalhos objetos do Contrato.
2. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar os seus serviços dentro das normas vigentes.
3. Supervisionar a execução dos serviços, promovendo o acompanhamento e a fiscalização.
4. Fornecer à Contratada o nome dos funcionários da Contratante que acompanharão os serviços e fiscalizar a execução do Contrato.
5. Comunicar prontamente à Contratada sobre qualquer anormalidade evidenciada na execução do contrato para a devida correção e/ou adequação.
6. Notificar a Contratada, por escrito, sobre multas, penalidades e quaisquer outros débitos de sua responsabilidade, garantido o contraditório e a ampla defesa.
7. Atestar a execução dos serviços e receber a fatura correspondente, quando apresentada na forma estabelecida no contrato.
8. Exercer a fiscalização dos serviços por meio de servidor especialmente designado para esse fim, Gestor de Contrato, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, procedendo ao atesto da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias. O Gestor anotará todas as ocorrências que mereçam registro, relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
9. Pagar o valor da Ordem de Serviço em moeda corrente nacional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento expresso

pela Contratante, mediante apresentação da Fatura/Nota Fiscal e documento de recebimento definitivo, devidamente atestados pelo Gestor do Contrato.

10. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizados.
11. Ocorrendo atraso no pagamento, o valor poderá ser atualizado monetariamente até a data de sua liquidação, observada a variação da SELIC, calculada taxa *pro-rata* dia.

1. DAS SANÇÕES

1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
 1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 3. Fraudar na execução do contrato;
 4. Comportar-se de modo inidôneo;
 5. Cometer fraude fiscal;
2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 2. Multa moratória de 0,5% por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;
 3. Multa compensatória de 1,0 % (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar pelo prazo de até dois anos;
 6. Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até cinco anos;
 7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
 1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
4. A aplicação de qualquer das penalidades

previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

1. UNIDADE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E PELA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO.

1. O presente Termo de referência foi elaborado pelo Assessor Especial da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, e será assinado pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços e pela Secretária Municipal de Administração e Finanças.
2. A fiscalização do presente objeto será feita por meio de seu gestor a ser designado oportunamente.

Mirador/MA, 09 de março de 2021.

Assessor Especial

Secretária Municipal de Obras e Serviços

Moisés Gomes dos Santos

Secretário Municipal de Obras e Serviços

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021-PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021-PMM REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO II

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

Ao Município de Mirador

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00x/2021-CPL/PMM

Prezado Pregoeiro,

A empresa _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, por seu representante legal infra-assinado, Sr./Srª _____, RG nº _____, CPF nº _____, vem credenciar o/a Sr./Srª _____, RG nº _____, CPF nº _____, para, na qualidade de representante legal da empresa, participar da licitação instaurada na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00x/2021-CPL/PMM**, cujo objeto trata _____, outorgando-lhe poderes para em nome da Empresa _____ participar da presente Licitação podendo para tanto requerer, concordar, ofertar lances, interpor e desistir de Recursos, assinar a Ata e demais atos decorrentes do procedimento, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao certame licitatório.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021-PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021-PMM REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao município de Mirador

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00x/2021-CPL

Prezado Pregoeiro,

A empresa _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, por seu representante legal infra-assinado, Sr./Srª _____, RG nº _____, CPF nº _____, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, **DECLARA** sob as penalidades da Lei que em conformidade com o Edital, cumpre plenamente os requisitos para Habilitação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2021**, portanto, apto a participar do certame licitatório.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021-PPM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021-PPM
REGISTRO DE PREÇOS**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE DIREITOS DAS ME E EPP

Ao município de Mirador

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00X/2021-CPL

Prezado Pregoeiro,

A empresa _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, por seu representante legal infra-assinado, Sr./Srª _____, RG nº _____, CPF nº _____, declara que no momento deste certame se enquadra como _____ (ME, EPP ou MEI), preenchendo assim todos os requisitos constantes na Lei Complementar nº 126/2006 e demais normas pertinentes, portanto, apto a participar do certame licitatório e receber os benefícios legais como tal.

Local, data e assinatura.

(Nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021-PPM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021-PPM
REGISTRO DE PREÇOS**

ANEXO V

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Ao município de Mirador

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00X/2021-CPL

Prezado Pregoeiro,

1. Pelo presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais aplicados ao **Pregão Presencial nº 00x/2021-CPL**, especialmente as Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, assim

como as Cláusulas constantes do Edital.

2. Propomos o valor total de R\$ _____ (_____) para licença de software, objeto do Pregão Presencial nº 00X/2021-CPL, obedecendo as especificações e condições definidas no **TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I** do Edital e da nossa Proposta, asseverando que:

a) cumprimos rigorosamente toda a legislação aplicável à execução do objeto a ser contratado;

b) assumimos o compromisso de bem e fielmente prestar os serviços, nas condições estabelecidas, com execução do mesmo no prazo definido nesta Proposta e o Termo de Referência;

3. O prazo de validade desta Proposta é de _____ (_____) dias consecutivos a contar da data da sua entrega.

Dados da Empresa: Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, Endereço, CEP. Cidade. Estado. Telefone, Celular, (se houver). E-mail, Banco (nome e nº), Agência (nome e nº) Conta Corrente nº _____.

Local, data e assinatura.

(Nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação)

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021-PPM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021-PPM
REGISTRO DE PREÇOS**

ANEXO VI

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

DATA DA APRESENTAÇÃO					
/ /					
REGISTRO DE PREÇOS					
ITEM	OBJETO	QNT. ANUAL	UND	PREÇO UNITÁRIO MÉDIO ESTIMADO	PREÇO MÉDIO TOTAL ESTIMADO
1	Locação de Pa Carregadeira, sem operador, com ano de fabricação a partir de 2010 (combustível, manutenção e seguro contra terceiros por conta da empresa contratada), em ótimas condições visuais, para uso em serviços da Prefeitura Municipal de Mirador - MA e suas Secretarias. (COTA PRINCIPAL)	1500	Horas	R\$ 306,00	R\$ 459.000,00
1.1	Locação de Pa Carregadeira, sem operador, com ano de fabricação a partir de 2010 (combustível, manutenção e seguro contra terceiros por conta da empresa contratada), em ótimas condições visuais, para uso em serviços da Prefeitura Municipal de Mirador - MA e suas Secretarias. (COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI)	500	Horas	R\$ 306,00	R\$ 153.000,00
2	Locação Escavadeira Hidráulica sobre esteiras, potência mínima no volante do motor de 100hp, potência bruta mínima de 120hp, torque de giro mínimo de 48kNm, sem operador, com ano de fabricação a partir de 2010 (combustível, manutenção e seguro contra terceiros por conta da empresa contratada), em ótimas condições visuais, para uso em serviços da Prefeitura Municipal de Mirador - MA e suas Secretarias. (COTA PRINCIPAL)	750	Horas	R\$ 418,33	R\$ 313.747,50
2.1	Locação Escavadeira Hidráulica sobre esteiras, potência mínima no volante do motor de 100hp, potência bruta mínima de 120hp, torque de giro mínimo de 48kNm, sem operador, com ano de fabricação a partir de 2010 (combustível, manutenção e seguro contra terceiros por conta da empresa contratada), em ótimas condições visuais, para uso em serviços da Prefeitura Municipal de Mirador - MA e suas Secretarias. (COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI)	250	Horas	R\$ 418,33	R\$ 104.582,50
3	Retrososcavadeira Sobre Rodas Com Carregadeira, Tração 4x4, Potência Liq. 88 Hp, Capacidade Carreg. Cap. M3, Capacidade Retro Cap. 0,26 M3, Peso Operacional M3 6.674 Kg, Profundidade Escavação Máx. 4,37 M C, sem operador, com ano de fabricação a partir de 2010 (combustível, manutenção e seguro contra terceiros por conta da empresa contratada), em ótimas condições visuais, para uso em serviços da Prefeitura Municipal de Mirador - MA e suas Secretarias. (COTA PRINCIPAL)	375	Horas	R\$ 505,00	R\$ 189.375,00
3.1	Retrososcavadeira Sobre Rodas Com Carregadeira, Tração 4x4, Potência Liq. 88 Hp, Capacidade Carreg. Cap. M3, Capacidade Retro Cap. 0,26 M3, Peso Operacional M3 6.674 Kg, Profundidade Escavação Máx. 4,37 M C, sem operador, com ano de fabricação a partir de 2010 (combustível, manutenção e seguro contra terceiros por conta da empresa contratada), em ótimas condições visuais, para uso em serviços da Prefeitura Municipal de Mirador - MA e suas Secretarias. (COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI)	125	Horas	R\$ 505,00	R\$ 63.125,00
4	Motoinveladora Potência Básica Líquida (Primeira Marcha) 125 Hp, Peso Bruto 13032 Kg, Largura Da Lâmina De 3,7 M - Cap Diurno: AF 06/2014, sem operador, com ano de fabricação a partir de 2010 (combustível, manutenção e seguro contra terceiros por conta da empresa contratada), em ótimas condições visuais, para uso em serviços da Prefeitura Municipal de Mirador - MA e suas Secretarias. (COTA PRINCIPAL)	750	Horas	R\$ 306,67	R\$ 230.002,50
4.1	Motoinveladora Potência Básica Líquida (Primeira Marcha) 125 Hp, Peso Bruto 13032 Kg, Largura Da Lâmina De 3,7 M - Cap Diurno: AF 06/2014, sem operador, com ano de fabricação a partir de 2010 (combustível, manutenção e seguro contra terceiros por conta da empresa contratada), em ótimas condições visuais, para uso em serviços da Prefeitura Municipal de Mirador - MA e suas Secretarias. (COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI)	250	Horas	R\$ 306,67	R\$ 76.667,50
5	Locação de Caminhão Basculante, Tracção sem motorista, com ano de fabricação a partir de 2010 (combustível, manutenção e seguro contra terceiros por conta da empresa contratada), capacidade 12m³, em ótimas condições visuais, para uso em serviços da Prefeitura Municipal de Mirador - MA e suas Secretarias. (COTA PRINCIPAL)	225	Diários	R\$ 955,67	R\$ 215.025,75

5.1	Locação de Caminhão Basculante, tracionado sem motorista, com ano de fabricação a partir de 2010 (combustível, manutenção e seguro contra terceiros por conta da empresa contratada), capacidade 12m³, em ótimas condições visuais, para uso em serviços da Prefeitura Municipal de Mirador - MA e suas Secretarias. (COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI)	75	Diárias	R\$ 935,67	R\$ 71.675,25
6	Locação de Caminhão Basculante, todo sem motorista, com ano de fabricação a partir de 2010 (combustível, manutenção e seguro contra terceiros por conta da empresa contratada), capacidade 8m³, em ótimas condições visuais, para uso em serviços da Prefeitura Municipal de Mirador - MA e suas Secretarias. (COTA PRINCIPAL)	225	Diárias	R\$ 935,67	R\$ 215.025,75
6.1	Locação de Caminhão Basculante, todo sem motorista, com ano de fabricação a partir de 2010 (combustível, manutenção e seguro contra terceiros por conta da empresa contratada), capacidade 8m³, em ótimas condições visuais, para uso em serviços da Prefeitura Municipal de Mirador - MA e suas Secretarias. (COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI)	75	Diárias	R\$ 935,67	R\$ 71.675,25
7	Caminhão Para Equipamento De Limpeza A Sucção, Caminhão Foco, com capacidade tanque 10.000 L, sem motorista, ano de fabricação a partir de 2008 (combustível, manutenção e seguro contra terceiros por conta da empresa contratada), em ótimas condições visuais, para uso em serviços da Prefeitura Municipal de Mirador - MA e suas Secretarias. (COTA PRINCIPAL)	375	Horas	R\$ 475,00	R\$ 178.125,00
7.1	Caminhão Para Equipamento De Limpeza A Sucção, Caminhão Foco, com capacidade tanque 10.000 L, sem motorista, ano de fabricação a partir de 2008 (combustível, manutenção e seguro contra terceiros por conta da empresa contratada), em ótimas condições visuais, para uso em serviços da Prefeitura Municipal de Mirador - MA e suas Secretarias. (COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI)	125	Horas	R\$ 475,00	R\$ 59.375,00
8	Locação de Caminhão Fipa, tracionado sem motorista, com capacidade para até 15.000 litros de água, com ano de fabricação a partir de 2008 (combustível, manutenção e seguro contra terceiros por conta da empresa contratada), em ótimas condições visuais, para uso em serviços da Prefeitura Municipal de Mirador - MA e suas Secretarias. (COTA PRINCIPAL)	225	Diárias	R\$ 935,67	R\$ 215.025,75
8.1	Locação de Caminhão Fipa, tracionado sem motorista, com capacidade para até 15.000 litros de água, com ano de fabricação a partir de 2008 (combustível, manutenção e seguro contra terceiros por conta da empresa contratada), em ótimas condições visuais, para uso em serviços da Prefeitura Municipal de Mirador - MA e suas Secretarias. (COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI)	75	Diárias	R\$ 935,67	R\$ 71.675,25
9	Locação de Caminhão Tipo 3/4 sem motorista, com carroceria de Madeira, com ano de fabricação a partir de 2008 (combustível, manutenção e seguro contra terceiros por conta da empresa contratada), em ótimas condições visuais, para uso em serviços da Prefeitura Municipal de Mirador - MA e suas Secretarias. (COTA PRINCIPAL)	225	Diárias	R\$ 390,67	R\$ 87.900,75
9.1	Locação de Caminhão Tipo 3/4 sem motorista, com carroceria de Madeira, com ano de fabricação a partir de 2008 (combustível, manutenção e seguro contra terceiros por conta da empresa contratada), em ótimas condições visuais, para uso em serviços da Prefeitura Municipal de Mirador - MA e suas Secretarias. (COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI)	75	Diárias	R\$ 390,67	R\$ 29.300,25
TOTAL					R\$ 2.804.304,00

Local, data e assinatura
(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação).

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021-PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021-PMM
REGISTRO DE PREÇOS**

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO
TRABALHO DO MENOR**

Ao município de Mirador

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00X/2021-CPL

Prezado Pregoeiro,

A empresa _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, por seu representante legal infra-assinado, Sr./Srª _____, RG nº _____, CPF nº _____, **DECLARA** que não emprega menores com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16 (dezesesseis) anos, para fins do disposto no art. 27, inciso V, Lei Federal nº 8.666/1993.

RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Observação: Preencher a ressalva acima, caso empregue menor na condição de "menor aprendiz".

Local, data e assinatura
(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação).

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021-PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021-PMM
REGISTRO DE PREÇOS**

ANEXO VIII

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE

FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MIRADOR E A EMPRESA

O município de Mirador, com sede no(a) _____, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo inscrito(a) no CPF nº _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) _____ inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, em _____ doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela (o) _____, e CPF nº _____, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços médicos especializados(serviços de atendimento, ambulatorial em clínica médica, pronto socorro, urgência e emergência pediátrica e adulto bem como serviços de atendimento ambulatorial de urgência e emergência obstétrica), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, Termo de Referência e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

1.
2.
2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de doze meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.
3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.
4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

- 15. SEC.MUN. DE INFRA ESTRUTURA, SERV.URBANOS E TRANSPORTE
- 15.451.0212.2019.0000 MANUT. DA SEC. DE INFRA ESTRUTURA, SER.URBANOS E TRANSPORTE
- 15 451 0212 GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE ORGÃO
- 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.
5.1. O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente, até 30 (trinta) dias da apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente;

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.
6.1. O Contrato será reajustado pelo IGP-M.
CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.

10.1. A CONTRATANTE se obriga a:

- a) Fornecer todos os dados a CONTRATADA, necessários adequados a prestação dos serviços;
- b) Efetuar os pagamentos nos termos do Contrato;
- c) Manter com a CONTRATADA relação por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que, entretanto, deverão ser formalizados oportunamente;
- d) Fiscalizar a execução do instrumento contratual, através de servidor designado para esta função, na forma que lhe convier;
- e) Demais obrigações constantes no Edital e Projeto Básico.

10.2. A CONTRATANTE se obriga a:

- a) Cumprir fielmente as condições exigidas para a prestação dos serviços do objeto de acordo com o estabelecido neste Projeto básico, nas cláusulas contratuais;
- b) executar os serviços de acordo com a Ordem de serviços emitida pelo setor competente;
- c) Atender rigorosamente os prazos e as condições estabelecidos pela Contratante para a execução dos serviços, sob pena da aplicação das sanções previstas na legislação;
- d) Responsabilizar-se execução, no caso de não atendimento ao solicitado;
- e) Informar ao Município, por escrito, a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do serviço e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
- f) Responder, integral e objetivamente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, bem como pela qualidade dos serviços prestados;
- g) Aceitar nas mesmas condições originais da contratação os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na execução dos serviços;
- h) Manter durante o prazo de vigência do contrato todas as condições exigidas na ocasião da contratação, comprovando sempre que solicitado pela Contratante a regularidade perante a Receita Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, a Seguridade Social, assim como em relação às demais exigências contratuais;
- i) Manter equipe com pelo menos cinco médicos clínicos geral e quatro obstetras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no

Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.

17.1. É eleito o Foro de Mirador para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de.....
de 20....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021-PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021-PMM
REGISTRO DE PREÇOS**

ANEXO VIII

MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO

OF Nº	OBJETO	ARP
___/___/___		___/___/___
SETOR SOLICITANTE		

DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO SERVIÇO SOLICITADO					
Item	Material	Qtd.	Und.	Valor Unit.	Valor Total
VALOR TOTAL DO PEDIDO					Rs

NOTA DE EMPENHO: 20 ___NExxxxx, de ___/___/___.

DATAS E PRAZOS:

Data Prevista para Entrega dos Produtos / Serviços	Prazo Total do Contrato (com a Garantia)
___ de ___ de 20___	___ (_____) dias

DO FORNECIMENTO: O objeto desta Ordem deverá ser entregue conforme cláusula ___ do Termo de Referência - Anexo I.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento pelo fornecimento desta Ordem será efetuado na forma e prazo constante da cláusula ___ do Termo de Referência - Anexo I.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: As obrigações da contratada são as constantes da cláusula ___ do Termo de Referência - Anexo I.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: As obrigações da Contratante desta Ordem são as constantes da cláusula ___ do Termo de Referência - Anexo I.

CONTRATANTE	
Fiscal do Contrato	Secretária de Saúde
_____ <Nome> Matrícula: Data: ___/___/___	_____ <Nome> Matrícula: Data: ___/___/___
CONTRATADA	
Preposto	
_____ <Nome> <Qualificação> Data: ___/___/___	

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021-PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021-PMM
REGISTRO DE PREÇOS**

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº w/2021
Pregão Presencial nº y/2021
Ata de Registro nº _____

Órgão Gerenciador: Município de Mirador

Local de entrega: Conforme item ___ do Anexo I - Termo de Referência.

O município de Mirador, sediada _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº _____, neste ato representada por seu Secretário(a), _____ com a interveniência da Comissão Permanente de Licitação - CPL enquanto ÓRGÃO GERENCIADOR, RESOLVE registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), doravante denominada BENEFICIÁRIA DA ATA, considerando a homologação do Pregão Presencial nº x/2021-CPL/PMM, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº x/2021, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário _____, localizado _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representado pelo _____.

1. OBJETO

1. A presente ata tem por finalidade o Registro de Preço dos itens a seguir:

Item	Descrição do Item	Quantidade			Valor Unitário (R\$)
		Órgão Gerenciador	Total registrada e limite por adesão	Limite decorrente de adesões	
1					

2. DO CADASTRO DE RESERVA

1. Considerando a ordenação final das Propostas de Preços, as empresas abaixo relacionadas aceitaram cotar os bens com preços iguais ao da **BENEFICIÁRIA DA ATA:**

1º	EMPRESA: CNPJ: FONE: ENDEREÇO: REPRESENTANTE LEGAL: CPF Nº. RG Nº. DADOS BANCÁRIOS:
2º	EMPRESA: CNPJ: FONE: ENDEREÇO: REPRESENTANTE LEGAL: CPF Nº. RG Nº. DADOS BANCÁRIOS:

3. DA VALIDADE DA ATA

1. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da publicação, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

1. A Administração, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7. O Registro do fornecedor será cancelado quando:

7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior

àqueles praticados no mercado; ou

7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato

administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item

7 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da

Administração Pública ou entidades privadas que não tenham participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à CPL, conforme parâmetros contidos no item 15.10 do Edital do Pregão Presencial nº y/2021.

6. CONDIÇÕES GERAIS

1. As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Presencial n.º y/2021 e a proposta de preços integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

2. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do município e do Fornecedor Beneficiário.

Mirador, ____ de _____ de 2021

Secretária de Saúde

NOME DO PRESIDENTE

BENEFICIÁRIO DO REGISTRO

NOME DO BENEFICIÁRIO

TESTEMUNHAS:

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 08b2746c05d437053ca069f33cd3f023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

EXTRATO DO CONTRATO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PIO XII - PIO PREV.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021
CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNÍPIO DE PIO XII - PIO PREV.
CONTRATADA: SOCIEDADE ALMEIDA E COSTA ADVOGADOS ASSOCIADOS
TIPIFICAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.
VALOR: R\$ 240.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA MIL REAIS) DIVIDIDO EM 12 PARCELAS MENSIS, IGUAS E SUCESSIVAS
VIGÊNCIA: 31/03/2021 A 31/03/2022
FONTE DE RECURSOS: FUNDO DO RPPS (REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL) DE PIO XII-MA - PIO XII PREV.
DATA D ASSINATURA: 31/03/2021

Publicado por: ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA
Código identificador: b9d3ce3b506927f13268e9227d4677f1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

PORTARIA DE Nº 53, DE 25 DE MARÇO DE 2021. ERRATA

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVADO/CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL OBJETO DO EDITAL Nº 001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 37, Inciso II, da Constituição da República Brasileira e o disposto do art. 16, parágrafo II da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr(a): **PEDRO HENRIQUE LIMA SARAIVA**, com CPF de nº **081.797.553-55**, para exercer o Cargo de **VIGIA** na Secretaria Municipal de Educação do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 25 DE MARÇO DE 2021.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por: LUCAS ARAUJO DE CASTRO SANTOS
Código identificador: d536bec83f3852d213c74a3b22d4585f

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

DECRETO Nº 012 DE 31 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre novas medidas a serem implementadas no

município de Tasso Fragoso para a prevenção, contenção e enfrentamento da COVID-19, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, lhe conferidas pelo Art. 76º, VI da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a Declaração de Calamidade em Saúde Pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde - OMS, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o que consta na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõem sobre as medidas de enfrentamento da Calamidade de Saúde Pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº188, de 03 de fevereiro de 2020, por conta da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), declarou estado de Calamidade em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN;

CONSIDERANDO que a Câmara de Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de Calamidade Pública para os fins do artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2020;

CONSIDERANDO, ainda, que o Ministério da Saúde, por conta da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), editou a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, dispoendo sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 35.672, de 16 de março de 2020, que dispôs, no âmbito do Estado do Maranhão, sobre as medidas de calamidade pública em saúde pública de importância internacional;

CONSIDERANDO o que dispõe do Decreto Estadual nº 36.531 de 03 de março de 2021 que "Suspende a autorização para realização de reuniões e eventos em geral, para aulas presenciais em instituições de ensino, dispõe sobre o funcionamento de atividades comerciais na Ilha de São Luís, sobre o funcionamento do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências.";

CONSIDERANDO o Boletim Oficial do Estado do Maranhão que constata o aumento de casos confirmados e do número de óbitos decorrentes da COVID-19;

CONSIDERANDO que o isolamento social é considerado a principal estratégia de proteção e prevenção para a contaminação da COVID-19, além de favorecer o controle das infecções pelo vírus H1N1;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 004/2021/FAMEM/COVID-19;

CONSIDERANDO o Boletim Oficial do município de Tasso Fragoso que constata o aumento de casos confirmados e do número de óbitos decorrentes da COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º Fica **PROIBIDO** qualquer aglomeração de pessoas em local público ou privado, em todo o território do município de Tasso Fragoso/MA, em face da realização de eventos como shows, congressos, plenárias, torneios, jogos, aniversários, festas em casas noturnas e similares, pelo período de **01 a 11 de abril de 2021**.

Art. 2º É **OBRIGATÓRIO** a utilização de máscaras, laváveis ou descartáveis, pelas pessoas sempre que forem sair de casa;

Art. 3º Ficam suspensas por tempo indeterminado as aulas presenciais da rede municipal de ensino.

Art. 4º Os bancos, lotéricas e demais correspondentes bancários funcionarão, desde que **OBSERVEM TODOS OS PROTOCOLOS DE SEGURANÇA** fixados pelas autoridades sanitárias, abrangendo concomitantemente:

I - distância de segurança entre as pessoas, no mínimo 2 (dois) metros de uma pessoa para outra;

II - uso obrigatório de máscaras laváveis ou descartáveis pelos funcionários e pelos usuários dos serviços bancários;

III - higienização frequente das superfícies;

IV - disponibilização aos funcionários e aos clientes de álcool em gel e/ou água e sabão.

§ 1º Cabe às instituições a que se refere o caput deste artigo o controle de acesso de clientes a fim de que sejam evitadas aglomerações, no interior ou no exterior do estabelecimento.

§ 2º É dever da instituição organizar filas, quando houver, inclusive com a marcação no solo ou adoção de balizadores.

§ 3º Os bancos, lotéricas e correspondentes bancários terão o prazo de 72 horas para cumprir as disposições sobre controle, marcações e balizamentos para filas, quando então iniciarão as fiscalizações e aplicação de sanções previstas na legislação sanitária.

Art. 5º É **ADMITIDO** o funcionamento das seguintes **ATIVIDADES**:

I - assistência médico-hospitalar, a exemplo de hospitais, clínicas, laboratórios e demais estabelecimentos de saúde;

II - distribuição e a comercialização de medicamentos e de material médico-hospitalar;

III - distribuição e a comercialização de gêneros alimentícios por supermercados, mercados, feiras, quitandas e congêneres;

IV - serviços relativos ao tratamento e abastecimento de água;

V - serviços relativos à geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, gás e combustíveis;

VI - serviços funerários;

VII - serviços de telecomunicações;

VIII - imprensa;

IX - fiscalização ambiental;

X - borracharias, oficinas e serviços de manutenção e reparação de veículos;

XI - locais de apoio para o trabalho dos caminhoneiros, a exemplo de pontos de parada e descanso, às margens de rodovias;

XII - clínicas, consultórios e hospitais veterinários, pet shops e lojas de produtos agropecuários, bem como serviços de inspeção de alimentos e produtos derivados de origem animal e vegetal;

XIII - fabricação e comercialização de materiais de construção, incluídos os home centers, bem como os serviços de construção civil;

XIV - atividades de recebimento e processamento de pagamentos a empresas comerciais que trabalham em sistema de carnes.

XV - postos de combustíveis deverão proibir o desembarque de passageiros vindos de outras cidades ou estados, sendo somente permitido o desembarque do motorista;

XVI - Os hotéis e pousadas deverão acomodar apenas um hóspede por quarto, e duas pessoas no máximo por mesa nos horários das refeições.

XVII - Serviços de transporte alternativo intermunicipal deverão acomodar os passageiros alternadamente nas poltronas. Os usuários de transporte alternativo deverão fazer uso obrigatório de máscara. O proprietário do veículo deverá fornecer álcool em gel aos passageiros.

XVIII - Cartórios.

§ 1º Em **TODOS OS ESTABELECIMENTOS QUE SE MANTIVEREM ABERTOS**, impõe-se a observância de todos os protocolos de segurança fixados pelas autoridades sanitárias, abrangendo concomitantemente:

I - distância de segurança entre as pessoas, no mínimo de 2 (dois) metros;

II - uso obrigatório de máscaras laváveis ou descartáveis;

III - higienização frequente das superfícies;

IV - disponibilização aos funcionários e aos clientes de álcool em gel 70% e/ou água e sabão. Recomenda-se aos estabelecimentos comerciais a instalação de lavatórios do lado de fora, sempre disponibilizando sabão para a higienização das mãos antes de ter acesso ao estabelecimento.

§ 3º Os protocolos de segurança dispostos no parágrafo anterior aplicam-se, inclusive, aos centros de serviços médicos, hospitalares, farmacêuticos, laboratoriais, clínicas e demais serviços de saúde.

§ 4º Os estabelecimentos comerciais supracitados terão o prazo de 72 horas para se adequarem aos protocolos de segurança fixados pelas autoridades sanitárias, quando então iniciarão as fiscalizações e aplicação de sanções previstas na legislação sanitária.

Art. 6º Fica autorizado a realização de missas e/ou cultos observando as medidas de segurança previstas:

I - Limite de 50% (cinquenta por cento) de ocupação do espaço total;

II - uso obrigatório de máscaras pelos presentes;

III - proibida a presença de pessoas do grupo de risco (idosos, imonodeficientes ou pessoas com doenças preexistentes crônicas ou graves) e de crianças;

IV - proibida a presença de pessoas que apresentem sintomas respiratórios como tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais;

V - As Igrejas e/ou Templos devem funcionar com janelas abertas, garantindo um ambiente arejado;

VI - Disponibilizar local para higienização das mãos, com água, sabão e/ou álcool 70%;

VII - Organizar o ambiente com distância mínima de 2 (dois) metros entre uma pessoa e outra;

VIII - Uso do microfone somente pelo dirigente (pastor ou padre).

Art. 7º Visando à segurança dos consumidores, nos termos do art. 6º, inciso I, da Lei Federal nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990:

I - Fica PROIBIDO o consumo de bebidas alcoólicas em logradouros públicos, bares, conveniências e distribuidoras, **podendo os estabelecimentos comerciais retromencionados funcionarem em sistema de delivery ou retirada local pelo consumidor.**

II - Lanchonetes, restaurantes e similares deverão funcionar com até 50% (cinquenta por cento) da capacidade de ocupação do espaço, com no máximo de 3 (três) pessoas de convívio comum, por mesa, sendo **PROIBIDO** o consumo de bebidas alcoólicas nesses locais.

III - ACADEMIAS DEVEM MANTER-SE FECHADAS durante o período de vigência do decreto.

Art. 8º Atendimento ao público nas Secretarias Municipais estão estabelecidos por portaria de cada setor.

Art. 9º Servidores públicos com 60 anos ou mais, imunodeficientes ou pessoas com doenças preexistentes crônicas ou graves, devidamente comprovadas por laudo médico, e grávidas estão liberadas para trabalhar em casa durante o período de que trata este decreto.

Art. 10º Com vistas à assegurar o distanciamento social e a contenção da COVID-19, a Polícia Militar e a Vigilância Sanitária promoverão operações de fiscalização com vistas à garantir a obrigatoriedade do uso de máscara e o cumprimento das medidas dispostas neste decreto.

Art. 11º Sem prejuízo da sanção penal legalmente prevista, o

descumprimento às regras dispostas neste Decreto enseja a aplicação das sanções administrativas abaixo especificadas, previstas na Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977:

I - advertência;

II - multa;

III - interdição parcial ou total do estabelecimento.

Art. 12º As determinações impostas pelo presente Decreto serão temporárias e durarão até a expressa revogação das mesmas ou até ulterior alteração dos seus termos, mediante novos Decretos.

Art. 13º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS

Código identificador: 263111226b30414380130f3401e58b12

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA

AVISO DE CANCELAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 - PMT

CANCELAMENTO DO AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 - PMT. Processo Administrativo: 061-02/2021.05-PMT. A Pregoeira do Município de Tutóia Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, torna público o cancelamento do edital do processo licitatório na modalidade Pregão eletrônico que tem como objeto: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE ACOMPANHAMENTO NAS PLATAFORMAS FEDERAIS (PLATAFORMA +BRASIL, SIMEC, SISMOB, SIGA) PARA O MUNICIPIO DE TUTOIA - MA,

o presente cancelamento ocorre em decorrência da constatação da necessidade de efetuar alterações em cláusulas editalícias. Tutóia, 01 de abril de 2021. **FABIANA DE PAIVA LIMA, Pregoeira do Municipal de Tutóia (MA).**

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA

Código identificador: dc44fbcaba653a5d5bc0fa741600a676

AVISO DE CANCELAMENTO - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 038/2021

CANCELAMENTO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 038/2021. A Sra. Adriana de Paiva Lima, ordenadora de despesas da Secretaria Municipal de Educação, resolve cancelar o termo de ratificação da dispensa de licitação nº. 038/2021, que tem como objeto a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DE UM DEPÓSITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Valor Mensal: R\$ 1.200.00 (hum mil duzentos reais). Fundamento: art. 24, X da Lei 8.666/93 - Art. 26 da Lei 8.666/93. Ratificação em 12/03/2021. Tutóia 29 de março de 2021. Adriana de Paiva Lima. Ordenadora de Despesas.

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA

Código identificador: 460a91240663fc95baaa7c466d811852

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2021 - PMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTOIA/MA. EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2021 - PMT. Locação de Imóvel para abrigar os veículos que integram a frota do Transporte Escolar de Tutóia, localizado na Avenida Paulino Neves, S/N, Bairro Monte Castelo. Locadora: D. V. C. BRANCO ALMEIDA E CIA LTDA. Valor Mensal: R\$ 3.000,00 (três mil reais). Fundamento: art. 24, X da Lei 8.666/93 - Art. 26 da Lei 8.666/93. Ratificação em 25/03/2021. Adriana de Paiva Lima. Ordenadora de Despesas.

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA

Código identificador: a52ddcd480bd3fb8eaf637240183a02f

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 008/2021, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a empresa **A P MAGALHÃES SILVA EIRELI, CNPJ 19.383.237/0001-27**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº 010/2021 para o exercício de 2021.

Empresa: A P MAGALHÃES SILVA EIRELI,					
CNPJ: 19.383.237/0001-27			Fone/Fax: (98)		
Representante: Ana Paula Magalhães Silva			CPF: 057.609.583-48		
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V.TOTAL

1	ACHOCOLATADO Especificação: produto em pó, contendo Açúcar, cacau, extrato de malte, sal, leite em pó desnatado, soro de leite em pó, vitaminas (A, B1, B2, B6, C, D3 e PP), estabilizante, lecitina de soja e aromatizantes. contendo glúten, vitaminado, obtido de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, de parasitas, detritos animais, cascas de semente de cacau e outros detritos vegetais. Aspecto: pó homogêneo, cor próprio do tipo, cheiro característico e sabor doce em pacotes de 1kg enriquecido com vitaminas e sais minerais. Embalagens íntegras. Não serão aceitas aquelas que estiverem rasgadas, perfuradas ou qualquer outro sinal de alteração do produto e embalagem. Deverá apresentar validade mínima de 18 (seis) meses a partir da data de entrega. Indicação da marca do fabricante.	TODDY	pacote	2.025	R\$ 16,05	R\$ 32.492,14
2	AÇUCAR CRISTAL Especificação: composição origem vegetal sacarose de cana de açúcar, embalagem primária transparente em pacotes impermeáveis e lacrados de 01 kg, não furadas e estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Obrigatório conter os dados de identificação e procedência data de fabricação e validade expressas na embalagem, bem como o número do lote. Validade mínima de 12 meses da data de entrega do produto. Indicação da marca do fabricante	ITAJÁ	pacote	7.500	R\$ 4,51	R\$ 33.843,75
3	ADOÇANTE FRASCO Especificação: Composição: água, edulcorantes artificiais: sacarose e acasula-me-k, espessante, carboximetil celulose, conservante benzoato de sódio e acidulante ácido cítrico. não contem glúten, em frascos de 100ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	ZERO-CAL	unidade	2025	R\$ 4,71	R\$ 9.541,80
4	ALFACE CRESPA GRANDE Especificação: O produto deve mostrar folhas limpas, frescas, livres de manchas escuras ou viscosas. Além disso, as bordas das folhas não devem ter sinais de cor marrom ou amarelo. Peso médio 250 g o pé.	NATURAL	maço	525	R\$ 2,97	R\$ 1.561,09
5	ALHO Especificação : Alho de 1ª qualidade - Grupo comum, roxo, tipo especial; - embalagem de 200grs, com dizeres de rotulagem em pacotes e prazo de validade.	NATURAL	kg	187	R\$ 35,07	R\$ 6.558,84
6	ARROZ TIPO I Especificação: branco, tipo I, não parborizado, polido, classe longo fino, de procedência nacional e ser de safra corrente, tipo subgrupo polido, embalagem primária plástica de 1 kg, Isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas livre de insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. (Não apresentar manchas escuras, brancas, avermelhadas ou esverdeadas e não ter sabor ardido) Seleccionados eletronicamente grão em grão. A embalagem secundária deve ser fardo termossoldado, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade Validade: mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas	ARROZ CEREAL	pacote	20.250	R\$ 6,14	R\$ 124.274,25
7	AVEIA Especificação : apresentação flocos, prazo de validade 01 ano (fechado), aplicação mingau, caixa com 200 gramas.	QUAKER	unidade	1.012	R\$ 3,85	R\$ 3.893,67
8	BATATA DOCE Especificação: Tamanho médio, nova, isenta de enfermidades, material terroso, isenta de sujidades.	NATURAL	kg	525	R\$ 8,03	R\$ 4.214,44
9	BATATA INGLESA IN NATURA Especificação: média, lavada, inteira, não amassada, com cor e odor característicos. Não serão aceitas batatas estragadas, murchas, com brotos, ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade.	NATURAL	kg	525	R\$ 8,65	R\$ 4.543,61

10	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, Especificação : embalagem plástica contendo 400 gramas, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas, embalagens plástica prazo mínimo de validade de 06 meses, a partir da data de entrega.	MARIA	pacote	7.500	R\$ 4,56	R\$ 34.200,00
11	BISCOITO TIPO MAISENA Especificação: Produzido a partir de matérias-primas sãs e limpas, sem corante, isenta de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Aparência: massa bem assada, redondo, classificação doce, enriquecido de vitaminas, 0% gordura trans, classificação doce, características adicionais sem recheio, sem cobertura, não serão aceitos produtos murchos. Cor, cheiro e sabor próprios. Embalagens plásticas internas de 400g. Validade: mínima de 09 meses a contar da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	MAISENA	pacote	3.000	R\$ 4,71	R\$ 14.136,00
12	BISCOITO TIPO SALGADO Especificação : embalagem plástica contendo 400 gramas, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas, embalagens plástica prazo mínimo de validade de 06 meses, a partir da data de entrega.	CREMER CRACKER	pacote	7.500	R\$ 4,23	R\$ 31.706,25
13	CAFÉ TIPO TORRADO Especificação : apresentação moída, tipo embalagem alto vácuo, com selo de pureza ABIC, tipo tijolinho, livre de parasitas, odores estranhos e substâncias nocivas, pacote com 250 gramas, prazo mínimo de validade de 06 meses, a partir da data de entrega.	MARATA	pacote	7.875	R\$ 6,10	R\$ 48.029,63
14	CARNE BOVINA2ª QUALIDADE (COM OSSO)	FRIBOI	kg	3.000	R\$ 26,90	R\$ 80.712,00
15	CARNE BOVINA IN NATURA TIPO CHÁ DE DENTRO Especificação : apresentação bife, de primeira qualidade, limpa sem ossos, sem pele, pouca gordura, no máximo (máximo 3% de gordura) sem pelancas, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas),	FRIBOI	kg	2.025	R\$ 36,52	R\$ 73.948,95
16	CARNE BOVINA IN NATURA TIPO COSTELA Especificação: resfriada, no máximo 5% de sebo e gordura, cor aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, subdividida (cortada.) embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais.	FRIBOI	kg	1.012	R\$ 26,90	R\$ 27.226,85
17	CARNE BOVINA IN NATURA TIPO LOMBO Especificação: Cor vermelha brilhante ou púrpura, congelada até -12°C, com odor e sabor característicos e percentual aceitável de no máximo 3% de gordura. Peça Inteira, do tipo coxão mole, coxão duro, alcatra, contrafilé ou patinho. Em pacotes de 1 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência, Características adicionais limpa e resfriada.	FRIBOI	kg	1.012	R\$ 30,75	R\$ 31.120,52
18	CARNE BOVINA IN NATURA TIPO PALETA Especificação: moída, sem ossos e músculos, magra, congelada, sem gordura e sebo, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Em pacotes de 1 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência.	FRIBOI	kg	1.012	R\$ 30,75	R\$ 31.120,52
19	CARNE BOVINA MOIDA Especificação : Carne bovina moída de primeira qualidade.	FRIBOI	kg	2.025	R\$ 13,64	R\$ 27.625,05

20	CARNE BOVINA TIPO ALCATRA EM BIFE: Especificação: Fresca e resfriada; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; acondicionado em saco de polietileno transparente, atômico, resistente; hermeticamente fechado, pesando entre 07 a 08 Kg; suas condições deverão estar de acordo com a NTA 3 (Decreto 12486/78) e (Decreto M.A. 2244/97)	FRIBOI	kg	1.012	R\$ 36,52	R\$ 36.956,22
21	CEBOLA BRANCA DE CABEÇA CRUA IN NATURA Especificação: inteira, tamanho média, não amassada, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte inadequados. Não serão aceitos produtos estragados, murchos ou que não se enquadram no processo seletivo de padrão de qualidade.	NATURAL	kg	480	R\$ 7,40	R\$ 3.552,24
22	CEBOLA ROXA DE CABEÇA CRUA IN NATURA Especificação: inteira, tamanho média, não amassada, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte inadequados. Não serão aceitos produtos estragados, murchos ou que não se enquadram no processo seletivo de padrão de qualidade.	NATURAL	kg	480	R\$ 9,79	R\$ 4.701,36
23	CHÁ Especificação: livre de parasitas, mofo e de quaisquer substâncias nocivas, odores estranhos, prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. Caixa com 15 gramas, contendo 15 saquinhos cada caixa.	CHÁ LEÃO	caixa	3112	R\$ 3,60	R\$ 11.204,76
24	CHEIRO VERDE CRU IN NATURA Especificação: O cheiro verde precisa ser fresco, com uma cor verde profundo e aparência viçosa, inteiro, não amassado, livre de matéria terrosa, parasitas, fungos e vestígios de insetos, Os maços não podem ter folhas que estão murchas ou amarelas. Composição: coentro e cebolinha Em maço com no mínimo 300g.	NATURAL	maço	1012	R\$ 3,08	R\$ 3.114,94
25	CONDIMENTO APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL Especificação : matéria-prima pimenta do reino, aspecto físico pó, isento de matéria terrosa, parasitas, fungos, vestígios de insetos, livres de umidade, pacote com 100 gramas, na embalagem deverá conter número de lote, data de validade e quantidade do produto.	KITANO	pacote	202	R\$ 1,49	R\$ 301,28
26	CORANTE, Especificação: Colorífico em pó fino homogêneo, obtido de frutos maduros de urucum, limpos. Cor: vermelho intensa, embalagem plástica com 100 g, com cheiro e sabor próprios para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KITANO	unidade	300	R\$ 1,78	R\$ 532,95
27	COXAESOBRE-COXA DE FRANGO Especificação: (CORTES CONGELADOS E NÃO TEMPERADOS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA). SENDO TOLERADA A VARIAÇÃO DE ATÉ 8% NO PESO LIQUIDO DO PRODUTO DESCONGELADO EM RELAÇÃO AO PESO CONGELADO.	AURORA	kg	2025	R\$ 15,18	R\$ 30.741,53
28	CREMOGEMA Especificação : Amido de milho, para o preparo de mingau sabores baunilha, chocolate e morango, açúcar, vitaminas (A e C), sais minerais (cálcio, fósforo e ferro) condicionado em embalagem de papel resistente de 200 gramas.	MAISENA	unidade	600	R\$ 5,67	R\$ 3.402,90
29	EXTRATO DE TOMATE (EXTRATO ALIMENTÍCIO) Especificação : extrato de tomate concentrado simples, sem aditivos químicos, isento de fermentação, características adicionais: maduros, selecionados, sem pele e sem sementes ingrediente básico tomate, prazo validade 12 meses, pesando no mínimo 190 gramas.	ELEFANTE	unidade	3000	R\$ 3,08	R\$ 9.234,00

30	FARINHA DE ARROZ Especificação: tipo farinha de arroz flocada, tipo branca, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. PRAZO DE VALIDADE: mínimo de 09 (meses), a partir da data de entrega na unidade requisitante. Características adicionais, determinado/macerado/socado/ aspecto físico levemente torrada, pacote 500 gramas.	TIO JOÃO	pacote	1012,5	R\$ 4,09	R\$ 4.136,06
31	FARINHA DE MANDIOCA Especificação: Fina, branca, torrada, tipo 100% natural, sem adição de sal, embalagem em sacos de plástico de 1 kg, não furados, estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Obrigatório a apresentação de certificado de classificação vegetal. Obrigatório conter a data de fabricação e validade expressas na embalagem, bem como o número do lote. Validade mínima 120 dias da data de entrega do produto. Indicação da marca do fabricante.	TIO JOÃO	kg	1012	R\$ 4,81	R\$ 4.864,68
32	FARINHA DE MILHO Especificação: tipo flocão, apresentação flocos de milho, amarelo, pré-cozida, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, prazo de validade 9 meses, característica adicional, determinado/macerado/socado/, aspecto físico levemente torrada, pacote com 500 gramas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto.	TIO JOÃO	pacote	2025	R\$ 3,74	R\$ 7.579,58
33	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO Especificação: com fermento, apresentação pó, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. PRAZO DE VALIDADE: 150 dias, características adicionais ferro e ácido fólico tipo 1, pacote 1 Kg.	TIO JOÃO	pacote	1012	R\$ 3,65	R\$ 3.691,78
34	FEIJÃO CARIOQUINHA Especificação: Feijão do tipo carioquinha, novo, tipo1, constituído de grão da mesma coloração, admitindo-se no Máximo 5% de mistura de outras classes e até 10% de mistura de variedade da classe cores, isento de matéria terrosa, parasitas, pedaços de grãos ardidos, brotados, chocos, imaturos, mofados; embalagem primaria saco de polietileno atóxico e resistente, com peso de 1kg cada. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega do produto.* AMOSTRA: 1 pacote de 1kg.	JUPI	kg	3.000	R\$ 8,08	R\$ 24.225,00
35	FEIJÃO PRETO Especificação: Feijão do tipo preto, novo, tipo1, constituído de grão da mesma coloração, admitindo-se no Máximo 5% de mistura de outras classes e até 10% de mistura de variedade da classe cores, isento de matéria terrosa, parasitas, pedaços de grãos ardidos, brotados, chocos, imaturos, mofados; embalagem primaria saco de polietileno atóxico e resistente, com peso de 1kg cada. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega do produto.* AMOSTRA: 1 pacote de 1kg.	JUPI	kg	2025	R\$ 9,32	R\$ 18.871,99

36	FEIJÃO TIPO 1 VERDE Especificação : classe sempre verde, debulhado, íntegro, de colheita recente; com aspecto, odor, cor e sabor próprio, livre de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos; com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizante ou outras substâncias químicas, embalados em sacos plásticos transparentes com peso líquido de 1kg, não furados, estufados, inviolados, livre de microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Obrigatório conter a data de fabricação e validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	JUPI	pacote	2.025	R\$ 7,12	R\$ 14.408,89
37	FÍGADO EM BIFE DE BOA QUALIDADE	FRIBOI	kg	1012	R\$ 22,01	R\$ 22.275,64
38	FRANGO INTEIRO Especificação: apresentar-se congelados, próprio da espécie não amolecido nem pegajosa livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-lo ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios. Embalados em saco plástico com peso mínimo de 1 kg, próprio da marca, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de entrega. Obrigatório conter a data de fabricação e validade expressas na embalagem, bem como o número do lote. Indicação da marca do fabricante.	AURORA	kg	2.025	R\$ 17,20	R\$ 34.839,11
39	FRUTA IN NATURA TIPO ABACAXI Especificação: tipo pérola ou graúdo, aplicação alimentar (maduro), características adicionais: Originário de planta sadia destinado ao consumo in natura, estar fresco, ter atingido o grau máximo de sabor, aroma, cor e sabor característico da variedade, com grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e armazenamento permanecendo adequado para consumo, sem lesões provocadas por insetos, doenças e mecânicas. Tamanho médio e uniforme (padronizado). Peso mínimo de 1, 300 gramas por unidade. Não serão aceitos produtos estragados, murchos com odor desagradável, podridões, queimaduras de sol, manchas anormais, ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade. Sendo que as folhas da coroa devem estar verdes e erguidas.	NATURAL	unidade	1012	R\$ 7,59	R\$ 7.681,59
40	FRUTA IN NATURA TIPO BANANA Especificação : espécie prata, aplicação alimentar, que não esteja verde, nem totalmente madura, deverá estar sempre presas a penca, sem manchas, características adicionais aspecto firme e sem partes moles ou machucadas, não serão aceitos produtos estragados, murchos, ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade.	NATURAL	kg	1012	R\$ 12,30	R\$ 12.450,13
41	FRUTA IN NATURA TIPO LARANJA Especificação: com grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.	NATURAL	unidade	1.500	R\$ 0,72	R\$ 1.083,00

42	FRUTA IN NATURA TIPO MAÇÃ Especificação: espécie nacional, as maçãs devem ser de cor viva, novinha, de 1ª qualidade, tamanho médio, não pode estar murcha nem amassada, firmes e pesadas em relação ao tamanho. A casca deve ser lisa, sem depressões ou machucados, Não serão aceitos produtos estragados, murchos ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade.	NATURAL	kg	1.012	R\$ 13,74	R\$ 13.901,84
43	FRUTA IN NATURA TIPO MAMÃO Especificação: espécie papaia, aplicação alimentar, classificação A, O produto não pode estar manchado, flácido, com exsudações e lesões. O produto deve ser de tamanho médio e grau médio de amadurecimento com tons amarelo alaranjado e exalando um suave aroma característico, não serão aceitos produtos estragados, murchos ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade.	NATURAL	kg	1.012	R\$ 5,04	R\$ 5.105,03
44	FRUTA IN NATURA TIPO MELANCIA Especificação: espécie redonda, classificação A, graúda, de primeira, devendo ser bem desenvolvida, com polpa firme e intacta, pesando entre 6 a 8 kg cada unidade características adicionais: O produto precisa ter a casca firme, lustrosa e sem manchas escuras. Não serão aceitos produtos estragados, murchos ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade.	NATURAL	kg	1.012	R\$ 5,38	R\$ 5.441,52
45	FRUTA IN NATURA TIPO MELÃO Especificação: espécie redonda e amarelo, tamanho médio, classificação A, aplicação alimentar. Características: graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, com polpa firme e intacta, aplicação alimentar, características adicionais madura. Não serão aceitos produtos estragados, murchos ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade.	NATURAL	kg	1.012	R\$ 5,91	R\$ 5.979,91
46	GELATINA Especificação: Gelatina em pó, caixinha com 30g cada, em sabores variados. Prazo de validade mínimo de 6 meses contar da data da entrega do produto.	ROYAL	unidade	480	R\$ 5,62	R\$ 2.699,52
47	LEGUME IN NATURA TIPO ABÓBORA Especificação : Deve apresentar-se madura, seca, tamanho médio, de primeira (boa qualidade), tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, Não serão aceitos produtos estragadas, murchas, com brotos, ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade.	NATURAL	kg	1012	R\$ 5,67	R\$ 5.739,56
48	LEGUME IN NATURA TIPO BETERRABA Especificação: Espécie comum. De primeira, lavada, inteira, não amassada, fresca, compacta e firme, isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, tamanho. Não serão aceitas beterrabas estragadas, murchas, com brotos, ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade.	NATURAL	kg	1012	R\$ 4,62	R\$ 4.672,40
49	LEGUME IN NATURA TIPO CENOURA Especificação: De primeira, sem rama, fresca, lavada, inteira, não amassada, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachadura e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida. Não serão aceitas cenouras estragadas, murchas, com brotos, ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade.	NATURAL	kg	1012	R\$ 8,46	R\$ 8.556,46

50	LEGUME IN NATURA TIPO CHUCHU Especificação: Espécie comum, características adicionais extra, lavado, inteiro, não amassado, tamanho grande, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, livre de enfermidades, materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Não serão aceitos produtos estragadas, murchas, com brotos, ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade.	NATURAL	kg	480	R\$ 9,61	R\$ 4.614,72
51	LEGUME IN NATURA TIPO PIMENTÃO Especificação: lavado, inteiro, verde, 1ª qualidade, sem fungos, consistência firme, tamanho médio e grande, não amassado, com cor e odor característicos. Não serão aceitos pimentões estragados, murchas, com brotos, ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade.	NATURAL	kg	480	R\$ 8,65	R\$ 4.154,16
52	LEITE DESNATADO - EMBALAGEM 1L Especificação: Leite de vaca, sem adulterações, desnatado, com no máximo 0,5 % de gordura, líquido, cor branca, odor e sabor característicos, acondicionado em embalagem longa vida UHT/ UAT (ultra alta temperatura), em caixa cartonada de 1 litro, validade até 4 meses. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção.	PIRACANJUBA	litro	1.500	R\$ 3,74	R\$ 5.614,50
53	LEITE EM PÓ INTEGRAL Especificação: integral, desidratado, de boa qualidade, enriquecido com ferro, zinco e vitaminas A, B, C e D. pacote com 200 gramas, inviolada, livre de insetos, larvas, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Obrigatório a apresentação do Registro do produto cotado emitido pelo Serviço de Inspeção Estadual - SIE do Ministério da Agricultura ou emitido pela Secretaria de Agricultura do Estado onde se localiza a sede ou o domicílio da licitante, além do Alvará Sanitário do Fabricante. Obrigatório conter a data de fabricação e validade expressas na embalagem, bem como o número do lote. Validade mínima de 12 meses. Indicação da marca do fabricante.	PIRACANJUBA	unidade	5.400	R\$ 7,59	R\$ 40.988,70
54	LEITE INTEGRAL LIQUIDO - EMBALAGEM 1L Especificação: Leite de vaca, sem adulterações, integral, com mínimo de 3% de gordura ou teor original, líquido, cor branca, odor e sabor característicos, acondicionado em embalagem longa vida UHT/ UAT (ultra alta temperatura), em caixa cartonada, de 1 litro, validade até 4 meses. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção.	PIRACANJUBA	litro	2.025	R\$ 6,63	R\$ 13.427,78
55	LINGÜIÇA Especificação: tipo toscana, elaborada com carnes nobres suínas e condimentação natural, produto cárneo industrializado, obtido de carnes de animais de açougue, adicionados ou não de tecido sadiposo, ingredientes, embutidos em envoltório natural ou artificial e submetido ao processo tecnológico adequado, produto congelado a12°C.	AURORA	kg	1012	R\$ 17,30	R\$ 17.507,09
56	MACARRAO ESPAGUETE Especificação : A base de farinha, com ovos, embalagem contendo 500 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	IMPERADOR	pacote	1012	R\$ 3,36	R\$ 3.403,36

57	MACARRÃO TIPO SÊMOLA FORMATO PARAFUSO Especificação: pasteurizado, de farinha de trigo especial, enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem plástica, pacotes de 500g, isento de matéria terrosa, parasitas, fungos, vestígios de insetos, livres de umidade e coloração específica. Obrigatório conter a data de fabricação e validade expressas na embalagem, bem como o número do lote. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto. Indicação da marca do fabricante.	IMPERADOR	pacote	1012	R\$ 3,46	R\$ 3.499,50
58	MACARRÃO TIPO SÊMOLA FORMATO RIGATONI (CORTADINHO) Especificação: pasteurizado, de farinha de trigo especial, enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem plástica, pacotes de 500g, isento de matéria terrosa, parasitas, fungos, vestígios de insetos, livres de umidade e coloração específica. Obrigatório conter a data de fabricação e validade expressas na embalagem, bem como o número do lote. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto. Indicação da marca do fabricante.	IMPERADOR	pacote	1012	R\$ 6,25	R\$ 6.326,01
59	MACAXEIRA, Especificação: Tipo branca ou amarela, fresca e com casca inteira, não fibrosa isenta de umidade, raízes medianas, firme e compacta, sabor e cor próprios da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos ou mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, colheita recente.	NATURAL	kg	1012	R\$ 4,37	R\$ 4.422,44
60	MAISENA Especificação: amido de milho, em que deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Aplicação mingau, caixa com 500 gramas.	MAISENA	unidade	480	R\$ 6,25	R\$ 3.000,48
61	MARGARINA VEGETAL CREMOSA COM SAL Especificação: com 60% de líquidos, embalagem potes de 500g, íntegros, resistentes e limpos. A embalagem deverá constar externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número de registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de entrega. Indicação da marca do fabricante	PRIMOR	unidade	3860	R\$ 3,94	R\$ 15.218,05
62	MAXIXE IN NATURA, Especificação: De primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em saco plástico e caixas próprias.	NATURAL	kg	480	R\$ 8,46	R\$ 4.058,40
63	MILHO EM CONSERVA Especificação: ingredientes grãos de milho Verde cozido em conserva de salmoura (água e sal) grãos inteiros selecionados (mínimo de 98% de milhos inteiros). Características: cor apropriada ao produto, sabor e odor próprios dos ingredientes, textura apropriada, uniformidade de tamanho e formato. Embalagem primária em lata de folha de flandres com vernizes sanitários, fechados e esterilizados a embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem. prazo de validade 2 anos, lata com 200 gramas.	QUERO	lata	375	R\$ 3,08	R\$ 1.154,25
64	MILHO TIPO GRÃO Especificação: branco tipo 1, contendo 80% de grãos inteiros, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade aplicação mungunzá (canjica), pacote com 500 gramas. Obrigatório conter a data de fabricação e validade expressas na embalagem, bem como o número do lote. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto. Indicação da marca do fabricante.	QUERO	pacote	260	R\$ 3,27	R\$ 849,68

65	MORTADELA Especificação: constituída da mistura de carnes bovina, misturadas e trituradas, defumada; composta de condimentos e outras substâncias alimentares; apresentando no máximo 10% de cubos de toucinho e até 25% de umidade; de primeira qualidade; isento de sujidades e outras substâncias estranhas a sua composição, prazo validade mínima de 90 dias	AURORA	kg	1012	R\$ 6,73	R\$ 6.806,71
66	ÓLEO DE SOJA REFINADO Especificação: livre de gorduras trans e de colesterol, rico em vitamina E, embalagens primárias em latas ou garrafas contendo 900ml, não amassadas, estufadas ou enferrujadas e invioladas, livre de insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Obrigatório conter a data de fabricação e validade expressas na embalagem, bem como o número do lote. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto. Indicação da marca do fabricante.	SOYA	unidade	480	R\$ 5,53	R\$ 2.653,92
67	OVOS BRANCOS Especificação: ovos brancos tipo médio, frescos, selecionados, com embalagem primária atóxica, em embalagem secundária de papelão atóxico, resistente, não reutilizadas. Produto isento de rachaduras, estufamento da câmara interna, sem sujidades. Casca do ovo limpa, áspera, fosca. Cor, odor e aspectos característicos. A embalagem deverá estar devidamente rotulada conforme legislação vigente. Possuir registro nos Órgãos de Inspeção Sanitária. Transporte fechado conforme legislação vigente. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias no momento da entrega. Cartela com 30 unidades.	GRANJA SÃO JOSÉ	cartela	1012	R\$ 18,16	R\$ 18.381,97
68	PÃO DE FORMA, Especificação: tradicional, fatiado, embalado. Contendo no corpo da embalagem especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento. Não devem apresentar cor esverdeada com pontos brancos e cinza (mofo); não devem estar com cheiro de mofo; não devem estar com perfurações (carunchos e outros insetos); as fatias devem estar inteiras e firmes. Embalagem 500g.	VITA PÃO	pacote	1012	R\$ 5,33	R\$ 5.393,45
69	PÃO FRANCÊS INTEGRAL Especificação: Pão francês de 50g, de boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e "embatumados aspecto massa pesada" e de características organolépticas anormais.	NATURAL	kg	3.000	R\$ 13,84	R\$ 41.524,50
70	PEITO DE FRANGO, Especificação: Filé de Peito de Frango, sem pele, sem osso, congelado à -18°C, sem sinais de descongelamento (cristais de gelo, ou presença de umidade) acondicionados em saco plástico de polietileno, transparente, atóxico, pesando até 3 Kg acondicionados em caixas de papelão lacradas totalizando até 20 Kg. Validade Não inferior a 8 meses, a partir da data de entrega.	AURORA	kg	1012	R\$ 18,84	R\$ 19.064,56
71	PEIXE Especificação: congelado, limpo, compactado, com cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas e parasitas, acondicionado em saco próprio, transparente atóxico, hermeticamente fechado (peixe da água doce).	NATURAL	kg	1.012	R\$ 16,63	R\$ 16.824,50
72	PEIXE EM CONSERVA TIPO PEIXE SARDINHA Especificação: inteira sem cabeça, ingredientes molho tomate/água/óleo comestível e sal, prazo de validade de 24 meses a contar da data de entrega. Lata com 130 gramas.	COQUEIRO	unidade	1.012	R\$ 5,48	R\$ 5.547,28
73	PEPINO Especificação : No ponto de maturação, sem fermentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes.	NATURAL	kg	1012	R\$ 4,04	R\$ 4.085,95

74	POLPA DE ACEROLA Especificação: polpa de fruta congelada, de primeira qualidade, embalagem de 1 kg, isenta de contaminação, em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no ministério da agricultura e/ ou ministério da saúde. Na embalagem deve conter a validade de no mínimo seis meses a um ano com os registros obrigatórios do Ministério competente. Indicação da marca do fabricante.	FRUTA POLPA	kg	5512	R\$ 12,78	R\$ 70.429,58
75	POLPA DE CAJÁ Especificação: polpa de fruta congelada de primeira qualidade, embalagem de 1 kg, isenta de contaminação, em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no ministério da agricultura e/ ou ministério da saúde. Na embalagem deve conter a validade de no mínimo seis meses a um ano com os registros obrigatórios do Ministério competente. Indicação da marca do fabricante.	FRUTA POLPA	kg	5512	R\$ 13,12	R\$ 72.314,68
76	POLPA DE FRUTA NATURAL - MARACUJÁ Especificação : Concentrado, sem adição de açúcar e sem conservante, sabor de maracujá pacote de 01 kg	FRUTA POLPA	kg	480	R\$ 18,35	R\$ 8.809,92
77	POLPA DE GOIABA Especificação: polpa de fruta congelada de primeira qualidade, embalagem de 1 kg, isenta de contaminação, em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no ministério da agricultura e/ ou ministério da saúde. Na embalagem deve conter a validade de no mínimo seis meses a um ano com os registros obrigatórios do Ministério competente. Indicação da marca do fabricante.	FRUTA POLPA	kg	5512	R\$ 12,10	R\$ 66.711,74
78	QUIABO. Especificação : Produto de boa qualidade e sem defeitos grosseiros, verde escuro a médio, de colheita recente, embalado em sacos plásticos limpos e transparentes.	XXXXXX	kg	225	R\$ 7,31	R\$ 1.643,74
79	SAL REFINADO, Especificação : iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, embalagem primária plástica de 1 quilo, inviolada não furada, livre de insetos umidade, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana, cloreto de sódio 98,5%.	NOBRE	unidade	2025	R\$ 1,15	R\$ 2.327,74
80	SALSICHA, Especificação: origem carne bovina, tipo hot dog, congelada com no Máximo 20% p/p de lipídios, com aspectos característico, cor própria, sem manchas pardacentas ou esverdeadas. Apresentando-se uniforme e padronizadas, pesando em média 40g, por unidade, validade mínima de 03 meses. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, embalado a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado e que garanta a integridade do produto, pacote de 01 quilo. Característica adicional sem pimenta.	AURORA	kg	1012	R\$ 12,59	R\$ 12.738,55
81	SUCO Especificação: cítrico, antiemético fosfato tricálcico, corante inorgânico dióxido de titânio, antioxidante ácido ascórbico, corantes artificiais, aroma idêntico ao natural da fruta. Não contém GLÚTEN. Não fermentado. Não alcoólico. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem. Apresentação em pó, sabores variados, tipo artificial, pacote com 1 quilo.	FRISCO	pacote	1012	R\$ 5,48	R\$ 5.547,28
82	TEMPERO APRESENTAÇÃO TABLETE Especificação : aplicação uso culinário, sabor carne, galinha, legumes, caixa com 12 Tabletes, 114 gramas cada tablete.	MAGGI	caixa	480	R\$ 3,17	R\$ 1.523,04
83	UVA Especificação : Fruta de boa qualidade, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, frutos passados) sem manchas ou deformação.	NATURAL	kg	480	R\$ 17,54	R\$ 8.417,76

84	VERDURA IN NATURA TIPO TOMATE Especificação: Graúdo, com polpa firme e intacta, de 1ª qualidade, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, firme, íntegro, sem manchas, batidas e esfolões, aparado, lavado, inteiro, não amassada, com cor e odor característicos aplicação culinária em geral. Não serão aceitos tomates estragados, murchos, ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade os mesmos.	NATURAL	kg	2025	R\$ 7,98	R\$ 16.159,50
85	VERDURA IN NATURA, TIPO REPOLHO VERDE. Especificação: espécie comum. De primeira qualidade, fresco, aparado, lavado, inteiro, não amassada, compacto e firme, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida. Não serão aceitos repolhos estragadas, murchas, com brotos, ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade.	NATURAL	kg	506	R\$ 6,35	R\$ 3.211,08
86	VINAGRE Especificação : Vinagre branco fermentado de vinho com a acidez mínima de 4,0% matéria-prima fermento acético de álcool e vinho branco, tipo agrim, aspecto físico líquido, frasco de 750 ml.	MINHOTO	unidade	412	R\$ 3,27	R\$ 1.346,42
87	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM COPOS DE 200ML, CAIXA COM 48 UND Especificação: com tampa aluminizada, embalagem prática para consumo imediato, com certificados de autorizações dos órgãos competentes e com validade para 12 (doze) meses.	CRISTAL	caixa	4230	R\$ 40,06	R\$ 169.460,15
88	ÁGUA MINERAL NATURAL, ACONDICIONADA EM GALÃO DE 20L (Troca)	ILHA BELA	galão	8500	R\$ 9,52	R\$ 80.911,50

Olho d'Água das Cunhãs - MA, 29 de março de 2021 **WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração.**

Publicado por: **ELISVALDO ANDRADE DA SILVA**
Código identificador: 329dc605f4d87519497b6f4e11252200

ERRATA DE NÚMERO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

ERRATA DE NÚMERO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: ONDE SE LER: Ata de Registro de Preços nº 008/2021. **LEIA SE:** Ata de Registro de Preços nº 006/2021. Tendo como objeto: manutenção de prédios públicos de Olho d'Água das Cunhãs - MA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021 - SRP. Publicada no Diário Oficial do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, quarta, 31 de março de 2021, ano V, nº 831 pag. 04 a 15. **EVANDRO SOUSA BARBOSA** - Pregoeiro Oficial.

Publicado por: **ELISVALDO ANDRADE DA SILVA**
Código identificador: f5a822bfaf1a90471a42f2afd2098701

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00985/2021. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa L 1 EMPREENDIMENTOS EIRELI CNPJ: 15.755.766/0001-53. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos no Município de Olho d'Água

das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.392.057,36 (um milhão trezentos e noventa e dois mil cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos). MODALIDADE: Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02 subsidiariamente Lei 8.666/93, RECURSOS: Órgão: 02.02 Sec. Mun. de Administração; Unidade: 04.122 0200 2 004 Manut/ dos Serviços Administrativos; 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 19/03/2021. **WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração.**

Publicado por: **ELISVALDO ANDRADE DA SILVA**
Código identificador: 9898371583cf2341425fb193b6523aca

EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01329/2021. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa L 1 EMPREENDIMENTOS EIRELI CNPJ: 15.755.766/0001-53. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção predial em prédios públicos no Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.617.733,71 (um milhão seiscentos e dezessete mil setecentos e trinta e três

reais e setenta e um centavos). MODALIDADE: Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02 subsidiariamente Lei 8.666/93, RECURSOS: Órgão: 02.04 Sec. Mun. de Educação; Unidade: 1236102002.010 Manut/ e Funcionamento da Secretaria de Educação; 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; Órgão: 02.05 Fundo de Educação Básica - FUNDEB; Unidade: 12.361.1200 2.021 Manut/ e Funcionamento do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%; 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 24/03/2021. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração.

*Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 96c4bd94c82881a567ec8ee76aeb9657*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01097/2021. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa A P MAGALHÃES SILVA EIRELI CNPJ: 19.383.237/0001-27. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros não perecíveis para suprir a demanda da Secretaria de Administração de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 255.424,48 (duzentos e cinquenta e cinco mil quatrocentos e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos). MODALIDADE: Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02 subsidiariamente Lei 8.666/93, RECURSOS: Órgão: 02.02 Secretaria de Administração; Unidade: 14.122.0200.2.004 Manut. e Func. da Secretaria de Administração; 3.3.90.39.00 - Material de Consumo. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 30/03/2021. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração.

*Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 1f62175ca35b61aa3cb29bd0af561074*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01097/2021. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa A P MAGALHÃES SILVA EIRELI CNPJ: 19.383.237/0001-27. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros não perecíveis para suprir a demanda da Secretaria de Educação de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 255.424,48 (duzentos e cinquenta e cinco mil quatrocentos e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos). MODALIDADE: Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02 subsidiariamente Lei 8.666/93, RECURSOS: Órgão: 02.04 Sec.

Mun. de Educação; Unidade: 12.361.0200.2010 Manut/funci. da Sec., de Educação; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 30/03/2021. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração.

*Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 245021d23a6ad83f26181697edcab907*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01097/2021. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa A P MAGALHÃES SILVA EIRELI CNPJ: 19.383.237/0001-27. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros não perecíveis para suprir a demanda da Secretaria de Saúde de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 255.424,48 (duzentos e cinquenta e cinco mil quatrocentos e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos). MODALIDADE: Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02 subsidiariamente Lei 8.666/93, RECURSOS: Órgão: 02.09 Sec. Mun. de Saúde; Unidade: 10.122.0200 2. 033 Manut/funci. da Sec., de Saúde; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 30/03/2021. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração.

*Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 9d7f8c30e41c969d514947fdbaf5f018*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01097/2021. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa A P MAGALHÃES SILVA EIRELI CNPJ: 19.383.237/0001-27. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros não perecíveis para suprir a demanda da Secretaria de Assistência Social de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 85.141,49 (oitenta e cinco mil cento e quarenta e um reais e quarenta e nove centavos). MODALIDADE: Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02 subsidiariamente Lei 8.666/93, RECURSOS: Órgão: 02.06 Sec. Mun. de Assistência Social; Unidade: 18.122.0200.2104 Manutenção e Func. da Secretaria de Assistência Social; 3.3.90.39.00 - Material de Consumo. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 30/03/2021. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração.

*Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 83fea1beb13deb62555a5fb1776c3679*



ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER

Presidente

www.famem.org.br

FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: (98) 21095400

www.diariooficial.famem.org.br